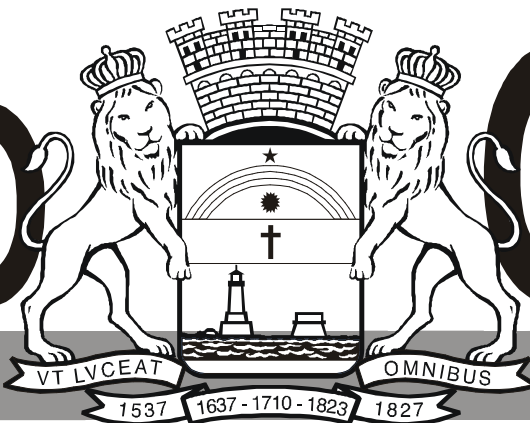


DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, SÁBADO 04 DE DEZEMBRO DE 2021



ANO L Nº 163

PREFEITURA DO RECIFE

Recife terá 100% da iluminação pública em LED até o final deste ano

Rodolfo Loepert

A equipe de laboratório da diretoria é responsável pela montagem de um quantitativo que varia entre 300 e 400 luminárias por dia, que são instaladas nas avenidas, ruas, travessas, escadarias, praças, parques e campos da cidade do Recife, levando iluminação de qualidade para toda a população.

Ciente da importância da iluminação pública para a segurança e o conforto dos recifenses, ontem (3), o prefeito João Campos, fez visita ao laboratório da Diretoria Executiva de Iluminação Pública da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb) para acompanhar o processo de montagem das luminárias e projetores com tecnologia LED que estão sendo utilizados nos programas Ilumina Recife e Campo no Brilho. Na ocasião, ele conversou com os colaboradores, verificou o passo a passo dos trabalhos realizados ali, e reforçou o compromisso com a totalização do uso da tecnologia LED na iluminação pública da cidade ainda neste ano.

"Estamos no Laboratório de Iluminação da Prefeitura, é um grande centro onde a gente coordena todas as ações de iluminação pública, faz testagem de equipamento, as equipes se mobilizam aqui. Até o final do ano, a gente chegará a 100% de iluminação LED na cidade", explicou o prefeito. Ele também verificou o funcionamento do centro de monitoramento da Secretaria de Infraestrutura que fica no laboratório: "o centro cuida do monitoramento das nossas estruturas, os túneis da cidade são monitorados em tempo real aqui em

relação ao nível de reservatório; e toda a parte de iluminação pública, todas as chamadas entram aqui, e a equipe acompanha, tudo georreferenciado", explicou.

Para possibilitar a instalação das luminárias e projetores com tecnologia LED na cidade do Recife, a diretoria de iluminação pública conta com um time formado por 82 colaboradores que são responsáveis por toda logística que vai desde a elaboração dos projetos até a fiscalização das luminárias instaladas pela empresa contratada. Além disso, conta com um efetivo de mais de 60 colaboradores de empresas terceirizadas para a realização da manutenção e das obras de iluminação pública da cidade. A equipe de laboratório da diretoria é responsável pela montagem de um quantitativo que varia entre 300 e 400 luminárias por dia, que são instaladas nas avenidas, ruas, travessas, escadarias, praças, parques e campos da cidade do Recife, levando iluminação de qualidade para toda a população.

ILUMINA RECIFE - Até o dia 1º de dezembro foram instaladas 96.084 luminárias; até o final do ano, 100% das luminárias do Recife serão do tipo LED. Com andamento do pro-

grama até aqui, a Prefeitura do Recife já economiza R\$ 16 milhões por ano nos custos com a iluminação pública. Nesta etapa final,

o programa tem beneficiado, especialmente, as escadarias da cidade do Recife, fazendo com que a iluminação chegue até a porta de todos os moradores da cidade. Atualmente, dos 9.046 pontos de iluminação pública localizados em áreas de escadaria, foram substituídas 6.869 luminárias por tecnologia LED, em 1.670 escadarias da cidade, totalizando 76% de pontos em escadarias com luminárias LED.

Para o atendimento da meta de substituição de todas as luminárias para LED nesses logradouros, restam 2.177 pontos de iluminação, que estão distribuídos em 574 escadarias. Até o momento o programa Ilumina Recife já é responsável pela redução de 36 GWh/ano de consumo de energia o que corresponde a uma economicidade de R\$ 16,5 milhões de reais por ano com os custos



Até o dia 1º de dezembro foram instaladas 96.084 luminárias; até o final do ano, 100% das luminárias do Recife serão do tipo LED

referentes ao consumo de energia destes ativos de iluminação pública.

CAMPO NO BRILHO - O Campo no Brilho é o maior programa de iluminação pública voltado para práticas esportivas já realizado no Recife, com o objetivo de prover uma iluminação de qualidade para a realização de esportes, o desenvolvimento do futebol de várzea e possibilitar o acesso ao lazer para a população que mais precisa. Ao todo, 70 campos do total de 103 já foram contemplados com a nova iluminação feita a partir de projetores com tecnologia LED, que possui maior qualidade, maior eficiência, mais segurança e com elevada vida útil, totalizando 1.481 pontos de iluminação LED instalados de um total de 1.860 pontos. O investimento total deste programa será de R\$ 4.089.600,00.

PCR promove hoje Dia D da vacinação antirrábica

Hoje (4), a Secretaria de Saúde (Sesau) do Recife, por meio da Vigilância Ambiental, vai promover o Dia D da vacinação antirrábica animal. Das 8h às 17h, a população poderá levar cães e gatos a um

dos 154 postos de imunização distribuídos pelos oito distritos sanitários da cidade, além de três drive-thrus, localizados na Praça do Cavouco, no Cordeiro; no Big Bompreço, em Areias; e no Segundo

Daniel Tavares



Expectativa é que 100 mil cães e gatos sejam imunizados nos 154 postos e três drive-thrus disponibilizados em toda a cidade

Jardim, em Boa Viagem. A lista completa dos locais onde haverá atendimento está disponível no site www.recife.pe.gov.br.

A estratégia de descentralizar a vacinação tem o objetivo de oferecer mais comodidade aos tutores dos animais. Desde o dia 9 de outubro, passaram a ser montados postos de imunização itinerantes, em média, 30 por fim de semana. Nesse período, foram imunizados 119.540 animais. Agora no Dia D, com o número de pontos de atendimento disponibilizados cinco vezes maior, a expectativa é de que 100 mil cães e gatos sejam vacinados neste dia. Para garantir a imunização de seu pet, o tutor precisa apresentar a carteira de vacinação do animal. Quem não tiver o documento receberá a carteirinha no ato da vacinação, com o registro da aplicação e o lote da vacina utilizada.

Para quem não puder levar os animais para se vacinar neste fim de semana, a Sesau disponibiliza a vacina antirrábica de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, no Centro de Vigilância Ambiental (CVA),

situado no bairro de Peixinhos, e também no Hospital Veterinário do Recife, no Cordeiro, e em territórios dos oito distritos sanitários. Moradores de outros municípios devem procurar as secretarias de Saúde de suas cidades.

RAIVA - A raiva é uma zoonose (doença que pode ser transmitida de animais para seres humanos) grave, que afeta o sistema nervoso central e mata em quase 100% dos casos, tanto pessoas quanto animais. A doença viral e infecciosa pode ser transmitida pela penetração do vírus contido na saliva do animal infectado, principalmente pela mordida, lambida ou arranhão. Os cachorros com raiva costumam ficar agressivos ou tristonhos, com salivação excessiva, dificuldade para engolir, latido rouco e paralisia das patas traseiras. A vacinação antirrábica é garantida pelo SUS porque o objetivo é atingir o ciclo humano. Os animais precisam ser imunizados todo ano para garantir a proteção deles e, consequentemente, da população humana.

**Poder Executivo****Prefeito**

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita

ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças

Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social

Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde

Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação

Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretário RAFAEL RAMALHO DUBEUX

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional

Secretária ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretária MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

Secretaria de Esportes

Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura

Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher

Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação

Secretária MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO DE QUEIROZ CAMPOS

Secretaria de Saneamento

Secretária ÉRIKA DE ARAÚJO MOURA SOARES

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretário CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO

Secretaria de Infraestrutura

Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município

Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município

Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito

Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete da Vice-Prefeita

Chefe MARIA REBEKA LINHARES DE OLIVEIRA

Gabinete de Projetos Especiais

Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação

Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa;

Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Assessoria Especial e Representação Institucional

Chefe ANTONIO MARIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor

ELTON VIANA

Diagramação

RODRIGO STOK / ALMIR MELO /

LUDMYLLA BELCHIOR

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE

www.recife.pe.gov.br/diariooficial

Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife

Recife/PE - CEP-50030-903

Fones: 3355.8888 / 3355.8403

www.recife.pe.gov.br

GO Recife estará em nove mercados públicos hoje

Imagem PCR

Penúltima edição deste ano, a ação itinerante do programa Geração de Oportunidade (GO Recife) marca presença em nove mercados públicos da cidade hoje (4), das 9h às 13h. O objetivo é difundir a plataforma e realizar o cadastro de quem desejar divulgar seu trabalho como empreendedor ou se engajar na busca por oportunidades de recolocação no mercado de trabalho. A última edição será no próximo sábado, dia 11 de dezembro.

As equipes da Prefeitura do Recife estarão, simultaneamente, nos mercados de Casa Amarela, Madalena, Cordeiro, São José, Boa Vista, Encruzilhada, Água Fria, Afogados e Pina. Em cada um desses locais, serão disponibilizados um totem digital e um atendente para orientar e cadastrar os interessados em fazer parte dessa grande rede de oportunidades de geração de emprego e renda.

No totem, o cidadão poderá conhecer a plataforma GO Recife com leitura de QR Code para seu próprio aparelho de celular e receber as instruções do atendente para cadastro. Para quem não dispõe de aparelho ou internet, o atendente poderá fazer toda a orientação e cadastro através de tablet.

O propósito do GO Recife é ser um acelerador de oportunidades na geração de

emprego e renda. "O conceito da plataforma é ser 'figital', ou seja, unir o físico e o digital de maneira híbrida e interligada. Por saber que muitos recifenses estão se sentindo desmotivados por causa do desemprego ou até não têm facilidade com novas tecnologias, nossa missão é sermos inclusivos e impactar a vida dessas pessoas", explica a secretária de Trabalho e Qualificação Profissional, Adriana Rocha. **GO RECIFE** - Lançada em outubro, a plataforma é coordenada pelas Secretarias de Trabalho e Qualificação e da Executiva de Transformação Digital. Atualmente, o programa oferece cerca de 130 vagas de emprego e 1.169 vagas para cursos de qualificação profissional online, com vagas ilimitadas e gratuitas. Os cursos digitais são oferecidos pelos parceiros: Instituto Êxito, Grau Técnico, Google, Facebook e WhatsApp. Já os cursos presenciais somam 24 de diversos tipos com formação de 49 turmas.

A iniciativa chega para reforçar o time



de ações, projetos e iniciativas do Recife Virado e poderá ser acessado no site do conectarecife.recife.pe.gov.br ou no aplicativo do Conecta, que é gratuito e está disponível para celulares Android e iOS. Como um acelerador de oportunidades, o GO vem trazendo ações educativas e de capacitação; oferecerá assessoria, escutas e acompanhamentos, além de dar suporte em infraestrutura e recursos para que as pessoas tenham condições de promover nesta vitrine virtual suas habilidades e necessidades de acordo com o mercado de trabalho.

Em três dias, Prefeitura do Recife vacina seis mil pessoas contra covid-19 em shoppings da cidade

"Chegou, vacinou". Essa é a proposta dos centros de vacinação instalados nos shoppings da cidade. Os espaços não exigem agendamento prévio para garantir a imunização contra a covid-19 e, na quinta-feira (2) atingiram a marca de seis mil pessoas vacinadas. O prefeito do Recife, João Campos, visitou o centro instalado no Shopping RioMar, no Pina, para ver de perto a nova estratégia, que visa ampliar a cobertura vacinal contra o novo coronavírus. Ao todo, nos quatro centros de compra que inclui também o Tacaruna, em Santo Amaro, o Recife, em Boa Viagem, e o Boa Vista, no centro, já foram vacinadas mais de seis mil pessoas em três dias. "A Prefeitura está empenhada para reforçar que em shoppings do Recife tenha uma sala de vacinação agora. E não precisa de agendamento. Então, se você procura a

primeira, segunda ou terceira dose, já no tempo de tomar, pode ir em um desses centros de compra, porque vai ter um espaço específico para você se vacinar. A gente quer todo mundo vacinado na cidade", destacou o prefeito do Recife, João Campos.

A iniciativa aproveita a maior circulação de pessoas nos centros de compras neste período de festividades de fim de ano. Quem ainda não tomou a primeira dose, ou falta tomar a segunda ou a dose de reforço pode procurar os espaços, sem agendamento. A vacinação nos centros de compra começou no último dia 29, no RioMar (no piso L2, próximo à loja Tok&Stok), localizado no Pina, e no Tacaruna (no térreo, próximo à Livraria Leitura), em Santo Amaro. No dia seguinte, o serviço também passou a ser oferecido nos shoppings Boa Vista (no

Marcos Pastich



Iniciativa, sem necessidade de agendamento, ocorre no Tacaruna (Santo Amaro), Boa Vista, Recife (Boa Viagem) e RioMar (Pina)

térreo), no bairro de mesmo nome, e no Recife (no piso superior, próximo ao cinema), em Boa Viagem.

Consciente de que é preciso um esforço coletivo para vacinação, o adolescente Juan Pereira, 15 anos, garantiu a segunda dose do imunizante nesta quinta-feira (2). "A maior vantagem de se vacinar aqui no shopping é poder vir sem marcar. Isso torna o processo mais rápido e fácil. Inclusive, não fiquei na fila nem cinco minutos. Não adianta a gente reclamar do coronavírus e não lutar contra ele. A vacina ajuda e previne", avaliou.

A nova estratégia de vacinação na cidade busca incentivar a imunização contra a covid-19. "Recife entra em um momento da vacinação em que a gente sai um pouco dos centros e do drives, e vai até a população. Estamos vacinando nas comunidades, nas escolas e agora inauguramos a vacinação em quatro shoppings da cidade. Tem sido uma estratégia muito aceita pela população, porque não precisa agendar. A gente já vacinou seis mil pessoas. A maior parte delas na dose de reforço e na segunda dose, mas também temos vacinado muitas pessoas com a primeira dose", explicou a secretária de Saúde do Recife, Luciana Albuquerque.

Nesses quatro shoppings, os profissionais da Secretaria de Saúde (Sesau) realizam a imunização de segunda a sábado, das 10h às 20h, e aos domingos, das 12h às 20h. As ações devem se estender até o fim deste ano. Para receber a primeira dose da vacina, é necessário apresentar um documento oficial com foto e um comprovante de residência em seu nome. Para quem for receber a segunda dose ou a de reforço, também é preciso levar o cartão de vacinação ou o certificado de vacina, disponível no Conecta Recife.

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

LEI MUNICIPAL nº 18.864 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

Estabelece novos procedimentos relativos ao licenciamento sanitário, no âmbito do município do Recife.

PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica estabelecido o Padrão Digital para todos os tipos de processos de licenciamento sanitário, no âmbito da Secretaria de Saúde ou outra que lhe venha suceder com igual finalidade.

Art. 2º Os serviços e estabelecimentos passíveis de licença sanitária, bem como os órgãos municipais da Administração Direta e Indireta, deverão utilizar, obrigatoriamente, o sistema, por meio eletrônico para a tramitação de processos de licenciamento sanitário.

Art. 3º Para o disposto nesta Lei, considera-se:

I - Assinatura digital - assinatura eletrônica como forma de identificação inequívoca do signatário baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma da lei;

II - Processo eletrônico ou Processo digital: conjunto de metadados e documentos eletrônicos correspondentes a todos os atos, termos e informações do processo;

III - Digitalização: processo de reprodução ou conversão de fato ou coisa, produzidos ou representados originalmente em meio não digital, para o formato digital;

IV - Documento digitalizado: reprodução digital de documento originalmente físico;

V - Documento digital: documento originalmente produzido em meio digital;

VI - Meio eletrônico: ambiente de armazenamento ou tráfego de informações digitais;

VII - Transmissão eletrônica: toda forma de comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação, preferencialmente a rede mundial de computadores.

Art. 4º A partir da implantação do Padrão Digital todas as comunicações das decisões administrativas, referentes aos processos digitais, serão efetuadas por meio eletrônico.

§1º Os prazos administrativos a cargo dos interessados somente terão início depois de remetida notificação eletrônica para o endereço eletrônico cadastrado no sistema.

§2º Os processos em Padrão Digital estarão disponíveis integralmente no site da Prefeitura da Cidade do Recife, no portal de licenciamento, desde o momento do seu protocolamento, podendo ser acessado por qualquer cidadão interessado.

Art. 5º A operacionalização e os prazos de implantação do Padrão Digital a que se refere esta Lei, para cada tipo de processo de licenciamento, serão definidos por Decreto do Prefeito do Poder Executivo.

§1º O Decreto de que trata o caput deste artigo regulamentará, ainda, os critérios e a forma de apresentação dos processos sanitários, o procedimento que será adotado para o seu ingresso e conclusão, incluindo os prazos para o cumprimento das exigências formuladas pelo órgão licenciador, ressaltados aqueles já previstos em lei.

§2º Até a edição do Decreto de que trata o caput deste artigo, permanecem em vigor os prazos e procedimentos estabelecidos nos regulamentos vigentes.

Art. 6º Todos os arquivos, plantas e documentos digitalizados ou digitais componentes do processo eletrônico deverão ser assinados digitalmente, nos termos da legislação vigente.

§1º O interessado é responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu cadastramento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura digital, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da legislação vigente.

§2º Incumbirá àquele que produzir o documento, digitalizado ou digital, realizar a sua juntada aos autos e zelar pela qualidade deste, especialmente quanto à sua legibilidade e legalidade.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 02 , de dezembro de 2021; 484 anos da fundação do Recife, 204 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 199 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

DECRETO Nº 35.134 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza a forma de recolhimento dos tributos e de outras receitas municipais, através de cartões de crédito ou débito, na forma que indica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990 e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 12, 34, 55-A, 67, 86, 126 e 138, §4º da Lei Nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O credenciamento de empresas titulares de solução de pagamentos, coleta, captura, processamento e liquidação das transações financeiras, com a finalidade de viabilizar o recebimento de tributos e de outras receitas públicas de competência do Município do Recife por meio de cartão de crédito e débito, inscritas ou não em dívida ativa, observará o disposto neste Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - Bandeiras: são as instituições detentoras dos direitos de propriedade e franqueadoras de suas marcas ou logomarcas que identificam os Meios de Pagamento;

II - Adquirentes: também chamadas de operadoras de cartão, são responsáveis por processar as transações com cartões e liquidar o valor. São autorizadas a credenciar quem deseja receber pagamentos com cartões de crédito e fazem a comunicação com os sistemas da bandeira e do banco para autorizar e capturar uma transação;

III - Subadquirentes: também conhecidas como intermediadoras de pagamento, são instituições que realizam a intermediação entre cliente/contribuinte, loja ou, neste caso, órgão público, e adquirente. Assim como as adquirentes, são responsáveis por credenciar quem pode receber pagamentos com cartões e outros meios, porém não são autorizadas pela bandeira para fazer o processamento e liquidação das transações;

IV - Cartão de crédito: é o cartão plástico fornecido ao portador (consumidor) mediante sua filiação ao Sistema de Cartões de Crédito/Débito, sendo, portanto, o instrumento nominativo e intransferível de identificação do portador, que o habilita a efetuar pagamentos na (s) Unidade (s) do (s) CREDENCIANTE (S), nos termos e condições constantes do Contrato mantido entre aquele e a Administradora dos mesmos;

V - Portador: pessoa para a qual as Administradoras de Cartões de Crédito/Débito permitem e autorizam a emissão do CARTÃO DE CRÉDITO/DÉBITO de sua Bandeira. Podem ser portadores os titulares dos cartões, bem como pessoas por eles indicadas como 'Cartão Adicional'. Em quaisquer dos casos a responsabilidade pelo pagamento das compras e serviços é única e exclusivamente do Titular;

VI - Contribuinte/municípios: pessoa (física ou jurídica) que tem relação pessoal e direta com o fato gerador do tributo e das receitas de que se trata este Decreto e se apresenta junto à empresa credenciada a fim de obter o pagamento de débito tributário ou de outras receitas municipais, inscritos ou não na dívida ativa, por meio de cartão de crédito ou débito;

VII - Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB): estrutura interligada ao Banco Central (BACEN) e formada pelas entidades, instituições e operações que possibilita a realização de movimentações financeiras no Brasil, processando e liquidando pagamentos para pessoas físicas, jurídicas e demais instituições.\

Art. 3º A Secretaria de Finanças firmará contrato, convênio ou acordo de cooperação técnica com empresas titulares de solução de pagamentos por meios eletrônicos para viabilizar o recebimento de tributos e de outras receitas públicas de que trata este Decreto.

Parágrafo único. O credenciamento, de natureza jurídica precária, não implica compromissos, nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre as partes, bem como não gera direito, de uma à outra, a indenização, contraprestações pecuniárias, ressarcimento e/ou reembolsos.

Art. 4º A empresa credenciada deverá disponibilizar solução informatizada para realizar a captura de transações de pagamento por meio de cartão de crédito ou débito através do fornecimento de terminais físicos e móveis.

§ 1º A solução de que trata o caput deverá estar integrada aos sistemas de arrecadação da Secretaria de Finanças para permitir o acesso ao valor presente do débito, o controle da transação, a conciliação com os recebimentos dos bancos e a emissão em tempo real de relatórios diversos.

§ 2º A segurança da operação é de responsabilidade da empresa credenciada, consubstanciando um risco operacional inerente do negócio financeiro que realiza.

CAPÍTULO II

DAS NORMAS GERAIS PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E OUTRAS RECEITAS PÚBLICAS

Art. 5º As empresas de que trata o art. 3º devem ser autorizadas como adquirentes, subadquirentes, operadoras de meios eletrônicos ou empresas facilitadoras por instituição credenciadora supervisionada pelo Banco Central do Brasil (BACEN), a processar recebimento, inclusive parcelados, mediante uso de cartões de débito ou crédito normalmente aceitos no mercado.

Art. 6º Na integração dos sistemas, a comunicação entre aplicações da empresa credenciada e da Secretaria de Finanças será de forma online, sem intervenção manual, e através de webservice. Parágrafo único. É vedada a divulgação ou utilização para outros fins de informações obtidas por meio de quaisquer dos sistemas indicados no caput fora do escopo do arranjo de pagamento.

Art. 7º As empresas credenciadas devem apresentar ao interessado os planos de pagamento à vista ou em parcelas dos débitos em forma online, sem intervenção manual, e através de webservice. Parágrafo único. É vedada a divulgação ou utilização para outros fins de informações obtidas por meio de quaisquer dos sistemas indicados no caput fora do escopo do arranjo de pagamento.

Art. 8º O pagamento de tributos e demais receitas municipais por meio de cartão de crédito ou débito, à vista ou em parcelas, compreende o recolhimento ao Município do valor à vista e de forma integral na rede arrecadadora e a respectiva prestação de contas.

§ 1º Após a confirmação da aprovação e efetivação da operação por meio do cartão de crédito ou débito pela operadora, a empresa credenciada deverá:

I - repassar ao Município do Recife o produto da arrecadação da operação financeira relativa ao cartão no primeiro dia útil subsequente ao recebimento, sem qualquer remuneração;

II - prestar contas por transmissão eletrônica de dados no prazo, forma e condições a ser estabelecida pela Secretaria de Finanças;

III - fornecer ao contribuinte a comprovação da quitação do débito emitida pelo estabelecimento arrecadador, mediante autenticação mecânica ou comprovante de pagamento.

§ 2º A transmissão de arquivos digitais de arrecadação deverá ser realizada, preferencialmente, através de uma Rede de Valor Agregado ou Value-Added Network (VAN) do mercado, sendo que:

I - todo o tráfego de arquivos enviados e recebidos entre a empresa credenciada e a Secretaria de Finanças deverá ocorrer de forma segura, com a transferência sendo realizada mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;

II - os produtos e serviços da VAN, ou de solução equivalente, deverão incluir a prestação de serviços de gestão do tráfego de arquivos de arrecadação, consistindo na prestação de serviços de recepção, validação, transmissão, tradução, renomeação, controles e alertas referente aos arquivos trafegados entre a empresa credenciada e a Secretaria de Finanças;

III - os custos provenientes da transmissão de dados via VAN, ou solução equivalente, ficarão a cargo da empresa credenciada.

§ 3º É vedado, por parte da empresa credenciada, o estorno do pagamento de que trata o inciso I do § 1º deste artigo.

§ 4º Em caso de pagamento indevido por parte do contribuinte/município, a restituição do indébito poderá ser requerida mediante processo administrativo, na forma do disposto nos arts. 198 a 205 da Lei nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991.

§ 5º A mera apresentação de recibo da operação financeira realizada entre o titular do cartão de crédito ou débito e a operadora do respectivo cartão não comprova a extinção do débito do contribuinte/município com o Município.

Art. 9º Os encargos e eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta da utilização do cartão de crédito ou débito ficam exclusivamente a cargo do seu titular.

Art. 10. A operação será realizada por conta e risco das instituições integrantes do Sistema de Pagamento Brasileiro - SPB, de modo que eventual inadimplemento por parte do titular do cartão em relação à respectiva fatura não produzirá qualquer efeito em relação ao valor recolhido aos cofres públicos, nem gerará ônus ao Município do Recife.

CAPÍTULO III

DO CREDENCIAMENTO

Art. 11. A empresa interessada no credenciamento deverá apresentar o pedido de credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

I - prova do registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial e no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

II - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - alvará de funcionamento atualizado, com endereço completo da entidade;

IV - qualificação do seu representante legal no Município do Recife;

V - cartão de inscrição no INSS;

VI - certificado de regularidade do FGTS;

VII - certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

VIII - certidões negativas de débitos fiscais federais, estaduais e municipais além da quitação com a seguridade social;

IX - certidões dos distribuidores cíveis e de cartórios de protesto em nome das aludidas instituições;

X - certidões dos distribuidores cíveis, criminais, trabalhistas, de cartórios de protestos e do registro de interdições e tutelas em nome dos diretores das aludidas instituições;

XI - certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio ou sede do interessado, no máximo nos 150 (cento e cinquenta) dias que antecederam a data prevista para abertura dos envelopes de documentação;

XII - declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

XIII - apresentação de 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, similares em características técnicas e capacidade de operação com o objeto do credenciamento;

XIV - Em se tratando de empresa Subadquirente, contrato vigente com, no mínimo, uma empresa adquirente (credenciadora) regulamentada pelo Banco Central (BACEN) para a realização de transações financeiras de pagamento, com utilização minimamente das bandeiras VISA, MASTERCARD, AMERICAN EXPRESS, ELO e HIPERCARD;

XV - Certificação PCI-DSS (Payment Card Industry - Data Security Standard) válida;

XVI - Estar aderente com a GIP (Câmara Interbancária de Pagamentos), SAR (Serviços de Agenda de Recebíveis) e SERAP (Serviços de Recebíveis de Arranjos de Pagamentos) ou equivalente com o serviço da CERC (Central de Recebíveis).

§ 1º A Secretaria de Finanças poderá estabelecer outros requisitos, bem como requisitar outros documentos.

§ 2º As empresas credenciadas deverão compatibilizar seus sistemas informatizados ao que for estabelecido pela Secretaria de Finanças, especialmente no que se refere à:

I - integração de sistemas;

II - disponibilização de serviços de prevenção contra fraudes no uso de cartão de crédito ou débito de forma parametrizada e em tempo real;

III - utilização de aplicativo ou/e transmissão de arquivos, estes na forma do disposto no § 2º do art. 8º, para informar acerca dos valores arrecadados, fazendo uso, inclusive, de certificação digital;

IV - disponibilização e envio dos arquivos a que se refere o inciso III.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

Art. 12. A empresa credenciada tem o dever de:

I - conhecer as normas e procedimentos aplicáveis às atividades disciplinadas por este Decreto;

II - manter o sigilo das informações obtidas da Secretaria de Finanças e do contribuinte;

III - responsabilizar-se pela emissão, geração e transmissão de arquivos eletrônicos das transações realizadas através da modalidade de recebimento por cartão de débito ou crédito;

IV - manter e preservar o sigilo das operações financeiras consultadas e realizadas;

V - Cuidar para que todos os privilégios de acesso a sistemas, informações e recursos da CREDENCIADA sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento, promoção ou demissão de profissionais sob sua responsabilidade;

VI - disponibilizar as informações necessárias ao contribuinte para que este tenha ciência dos encargos e outros acréscimos que lhe estão sendo cobrados para efetivação da operação financeira;

VII - efetuar o recolhimento dos débitos junto à rede arrecadadora, independentemente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte dos recolhimentos pretendidos;

VIII - devolver ao contribuinte o documento de arrecadação municipal devidamente autenticado ou emitir o correspondente comprovante de pagamento em nome do estabelecimento arrecadador;

IX - Garantir que os meios de armazenamento magnéticos ou óticos utilizados pelos seus técnicos estejam livres de quaisquer programas que possam causar danos à disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados;

X - Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos do contrato dentro dos acordos de níveis de serviços estabelecidos;

XI - informar ao contribuinte/município custos totais da operação financeira aos quais estará submetido, os valores de parcela aos quais estará sujeito e o montante do débito que está submetendo para pagamento;

XII - Obedecer rigorosamente às normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI da CREDENCIADA;

XIII - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIV - Garantir os pagamentos dos débitos municipais pelos portadores de Cartões de Crédito e/ou Débito e capturados pelo Sistema da CREDENCIADA, no prazo convencionado no presente instrumento, assumindo o risco de liquidação dos pagamentos nesta respectiva modalidade.

§ 1º O abuso ou desvirtuamento no uso das ferramentas de arrecadação sujeitam a empresa às sanções administrativas fixadas no ajuste e às previstas em lei ou regulamento.

§ 2º É responsabilidade da empresa credenciada garantir a lisura da confirmação da operação financeira, a qual, uma vez realizada, torna obrigatório o recolhimento do débito correspondente junto à rede arrecadadora.

§ 3º Aceitas as condições do inciso XI do caput, é responsabilidade exclusiva do titular do cartão arcar com a quitação da operação financeira realizada entre este e a operadora do cartão.

§ 4º Independentemente de o titular do cartão ser ou não o contribuinte dos recolhimentos pretendidos junto à Secretaria de Finanças, a quitação dos débitos favorece o contribuinte elencado nas operações junto à empresa credenciada.

§ 5º O comprovante de pagamento a que se refere o art. 8º, § 1º, inciso III, é essencial para comprovar o recolhimento.

§ 6º A Secretaria de Finanças poderá estabelecer outras obrigações visando à plena consecução da eficiência do serviço;

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 13. A empresa credenciada fica passível das seguintes sanções:

I - em decorrência da falta de recolhimento do débito junto à rede arrecadadora, no prazo estabelecido no inciso I do § 1º do art. 8º deste Decreto, será aplicada a correção pela taxa referencial OVER SELIC de Títulos Federais, divulgada pelo Banco Central do Brasil, ou outro índice oficial que venha substituí-lo, até a data do efetivo repasse;

II - em decorrência do descumprimento de obrigações assumidas na execução das atividades de arrecadação, as sanções administrativas fixadas no ajuste e as previstas em lei ou regulamento;

III - cancelamento do credenciamento.

CAPÍTULO VI DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Art. 14. O credenciamento poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Pelo Credenciante, respeitando o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender às condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;

b) A credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita ou ainda quando houver denúncia dos usuários de irregularidade na prestação de serviços;

c) Ficar evidenciada a incapacidade da credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizada em relatório circunstanciado;

d) No caso de decretação de falência ou concordata da empresa credenciada, sua dissolução ou falecimento de todos os sócios;

e) Quando o município entender não mais ser viável a manutenção dos serviços objeto do credenciamento, mediante aviso prévio formal com prazo de 30 (trinta) dias;

f) Na recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

g) Por qualquer motivo o contrato entre a credenciada e a SEFIN for rescindido, nos termos dos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

II - Pela Credenciada mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Em caso de aplicação da penalidade de DESCRENCIAMENTO, após o devido processo legal, observados o contraditório e a ampla defesa, não terá a credenciada qualquer direito à indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

§ 2º As despesas decorrentes do cancelamento do credenciamento e sua consequente desmobilização serão de responsabilidade da empresa.

§ 3º No caso de perda da qualidade de credenciada, do Município do Recife interromperá imediatamente os acessos da empresa aos seus sistemas de arrecadação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A Secretaria de Finanças estabelecerá prazo, forma e condições para a fiscalização e prestação de contas das atividades disciplinadas por este Decreto.

Parágrafo único. A empresa credenciada deverá fornecer ferramentas para acompanhar, fiscalizar e auditar a solução tecnológica utilizada para realização de transações financeiras por meio de cartão de pagamento.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de dezembro de 2021

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 35.135 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 3.727.851,75 (três milhões, setecentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.305.1.217.2.893 - Desenvolvimento de Ações de Combate e Controle de Situações de Emergências Sanitárias	
3.1.90.11 - 0114 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.727.851,75
Total	3.727.851,75 =====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.04.122.3.101.2.048 - Encargos Gerais Comuns Aos Diversos Órgãos	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.727.851,75
Total	3.727.851,75 =====

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tendo seus efeitos financeiros contados a partir de 29 novembro de 2021.

Recife, 03 de dezembro de 2021

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretaria de Finanças

DECRETO Nº 35.136 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 4.428.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.1.206.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental	
3.3.90.39 - 0112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.428.000,00
Total	4.428.000,00 =====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.2.167.2.036 - Apoio Administrativo Às Ações de Educação da Rede Municipal de Ensino	
3.3.90.33 - 0112 - Passagens e Despesas Com Locomoção	2.000.000,00
1401.12.361.1.207.2.131 - Adequação e Manutenção Física da Rede Municipal de Ensino	
3.3.90.39 - 0112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.428.000,00
Total	4.428.000,00 =====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 03 de dezembro de 2021

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretaria de Finanças

DECRETO Nº 35.137 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.1.206.2.125 - Implantação e Manutenção do Quadro Tecnológico Nas Unidades Educacionais	
4.4.90.52 - 0112 - Equipamentos e Material Permanente	5.000.000,00
Total	5.000.000,00 =====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.04.122.3.101.2.048 - Encargos Gerais Comuns Aos Diversos Órgãos	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000.000,00
Total	5.000.000,00 =====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 03 de dezembro de 2021

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretaria de Finanças

DECRETO Nº 35.138 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 3.300.000,00 (três milhões, trezentos mil reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.3.103.9.021 - Encargos Com a Previdência Social dos Servidores - Regime Próprio	
3.1.91.13 - 0112 - Contribuições Patronais	2.500.000,00
1401.12.361.3.103.9.022 - Encargos Com a Previdência Social dos Servidores - Regime Geral	
3.1.90.13 - 0112 - Obrigações Patronais	800.000,00
Total	3.300.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.1.206.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental	
3.3.90.37 - 0112 - Locação de Mão-de-obra	1.080.000,00
1401.12.365.1.206.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil	
3.3.90.37 - 0112 - Locação de Mão-de-obra	2.220.000,00
Total	3.300.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 03 de dezembro de 2021

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretaria de Finanças

DECRETO Nº 35.139 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para atender despesas operacionais e de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.365.1.207.1.036 - Expansão da Rede Física do Ensino Infantil	
4.4.90.61 - 0112 - Aquisição de Imóveis	1.000.000,00
1401.12.361.1.206.2.101 - Implantação de Políticas de Valorização e Formação Continuada dos Profissionais da Educação	
3.3.90.39 - 0112 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
Total	2.000.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.1.206.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental	
3.3.90.37 - 0112 - Locação de Mão-de-obra	200.000,00
1401.12.365.1.206.2.179 - Ampliação e Desenvolvimento da Educação Infantil	
3.3.90.37 - 0112 - Locação de Mão-de-obra	1.800.000,00
Total	2.000.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 03 de dezembro de 2021

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretaria de Finanças

DECRETO Nº 35.140 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
4801.10.122.2.165.2.617 - Apoio Administrativo Às Ações do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.37 - 0114 - Locação de Mão-de-obra	1.000.000,00
Total	1.000.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.04.122.3.101.2.048 - Encargos Gerais Comuns Aos Diversos Órgãos	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000.000,00
Total	1.000.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 03 de dezembro de 2021

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretaria de Finanças

DECRETO Nº 35.141 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.1.206.2.125 - Implantação e Manutenção do Quadro Tecnológico Nas Unidades Educacionais	
4.4.90.52 - 0100 - Equipamentos e Material Permanente	20.000.000,00
Total	20.000.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1000.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES	
1.7.1.8.01.2.1 - 0100 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	20.000.000,00
Total	20.000.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 03 de dezembro de 2021

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretaria de Finanças

DECRETO Nº 35.142 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.1.206.2.125 - Implantação e Manutenção do Quadro Tecnológico Nas Unidades Educacionais	
4.4.90.52 - 0112 - Equipamentos e Material Permanente	20.000.000,00
Total	20.000.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1000.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES	
1.7.2.8.01.1.1 - 0112 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	20.000.000,00
Total	20.000.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 03 de dezembro de 2021

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretaria de Finanças

DECRETO Nº 35.143 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1401.12.361.1.206.2.125 - Implantação e Manutenção do Quadro Tecnológico Nas Unidades Educacionais	
4.4.90.52 - 0112 - Equipamentos e Material Permanente	15.000.000,00
Total	15.000.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1000.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES	
1.1.1.8.02.3.1 - 0112 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	15.000.000,00
Total	15.000.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 03 de dezembro de 2021

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretaria de Finanças

DECRETO Nº 35.144 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 7º e 9º da Lei Nº 18.767, de 16 dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

2200 - SECRETARIA DA MULHER	
2201 - SECRETARIA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2201.14.422.1.234.2.073 - Ampliação e Manutenção do Atendimento das Mulheres em Situação de Violência	
4.4.90.52 - 0127 - Equipamentos e Material Permanente	380.000,00
Total	380.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

2000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2001.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
4.4.90.52 - 0127 - Equipamentos e Material Permanente	380.000,00
Total	380.000,00
	=====

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 03 de dezembro de 2021

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maira Rufino Fischer
Secretaria de Finanças

PORTARIA Nº 1544 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, a Lei nº 17.172, de 30.12.2005, e a Lei nº 17.869, de 15.05.2013, tendo em vista o contido no Ofício nº 378/2021 – SEPLAGTD/GAB.

R E S O L V E:

Dispensar **CLICIENE DE FREITAS E SILVA, CPF nº ***.520.374-**, Matrícula nº 102053-6**, da função de Membro e Equipe de Apoio (suplente de presidente e pregoeira) da Comissão Permanente de Licitação de Compras Corporativas – CPLCC, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Designar **SOFIA CAMPOS SAMPAIO, CPF nº ***.736.814-**, Matrícula nº 111009-8**, para exercer a função de Membro e Equipe de Apoio (suplente de presidente e pregoeira) da Comissão Permanente de Licitação de Compras Corporativas – CPLCC, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Dispensar **SOFIA CAMPOS SAMPAIO, CPF nº ***.736.814-**, Matrícula nº 111009-8**, da função de Membro e Equipe de Apoio (suplente de presidente e pregoeira) na Comissão Especial de Licitações para o Programa de Eficiência Municipal – CELPEM, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Designar **FLÁVIA GOMES SOUZA DA SILVA, CPF nº ***.913.254-**, Matrícula nº 72495-0**, para exercer a função de Membro e Equipe de Apoio (suplente de presidente e pregoeira) na Comissão Especial de Licitações para o Programa de Eficiência Municipal – CELPEM, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Designar **DARIO CAMPELLO DE SOUZA FILHO, CPF nº ***.693.584-**, para exercer a função de Membro e Equipe de Apoio na Comissão Especial de Licitações para o Programa de Eficiência Municipal – CELPEM, a contar de 01 de dezembro de 2021.**

Art. 1º – Ficam inalteradas as composições das demais comissões constantes da Portaria nº 196, de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOR de 02 de fevereiro de 2021 e da Portaria nº1168, de 11 de agosto de 2021, publicado no DOR de 12 de agosto de 2021, com suas posteriores alterações respectivamente.

Art. 2º – Atribuir, aos componentes, ora designados, conforme o caso, a gratificação prevista no artigo 1º, incisos I ou II, da Lei nº 17.172 de 30 de dezembro de 2005.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1545 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, a Lei nº 17.172, de 30.12.2005, e a Lei nº 17.869, de 15.05.2013, tendo em vista o contido no Ofício nº 378/2021 – SEPLAGTD/GAB.

R E S O L V E:

Dispensar **JANE TOSCANO LINS E SILVA, CPF nº ***.560.424-**, Matrícula nº 71735-9**, da função de Membro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPOSE, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Designar **CAIO ROCHA TEBERGE, CPF nº ***.055.502-**, Matrícula nº 116249-7**, para exercer a função de Membro e Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPOSE, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Art. 1º – Ficam inalteradas as composições das demais comissões constantes da Portaria nº 196, de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOR de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º – Atribuir, aos componentes, ora designados, conforme o caso, a gratificação prevista no artigo 1º, incisos I ou II, da Lei nº 17.172 de 30 de dezembro de 2005.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1546 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, a Lei nº 17.172, de 30.12.2005, e a Lei nº 17.869, de 15.05.2013, tendo em vista o contido no Ofício nº 378/2021 – SEPLAGTD/GAB.

R E S O L V E:

Dispensar **HELIDA JAMILLE NORONHA ALBINO DA SILVA, CPF nº ***.773.794-**, Matrícula nº 97687-9**, da função de Presidente e Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação de Serviços – CPLS, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Designar **ANDRÊSA MARIA DE PAIVA BARROSO, CPF nº ***.413.084-**, Matrícula nº 102270-9**, para exercer a função de Presidente e Pregoeira na Comissão Permanente de Licitação de Serviços – CPLS, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Art. 1º – Ficam inalteradas as composições das demais comissões constantes da Portaria nº 196, de 1º de fevereiro de 2021, publicada no DOR de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º – Atribuir, aos componentes, ora designados, conforme o caso, a gratificação prevista no artigo 1º, incisos I ou II, da Lei nº 17.172 de 30 de dezembro de 2005.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1547 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, a Lei nº 17.172, de 30.12.2005, e a Lei nº 17.869, de 15.05.2013, tendo em vista o contido no Ofício nº 378/2021 – SEPLAGTD/GAB.

R E S O L V E:

Dispensar **ANA MARIA DE ARAÚJO LIMA JERONYMO, CPF nº ***.073.694-**, Matrícula nº 107826-7**, da função de Membro e Equipe de Apoio (suplente de presidente e pregoeira) da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Saúde – CPLSSA, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Designar **GILSON LUÍS AZEVEDO DO NASCIMENTO, CPF nº ***.137.154-**, Matrícula nº 22432-2**, para exercer a função de Membro e Equipe de Apoio (suplente de presidente e pregoeiro) da Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Saúde – CPLSSA, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Dispensar **GILSON LUÍS AZEVEDO DO NASCIMENTO, CPF nº ***.137.154-**, Matrícula nº 22.432-2**, da função de Membro e Equipe de Apoio (suplente de presidente e pregoeira) da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPOSE, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Designar **TAI MU SHIH, CPF nº ***.652.664-**, Matrícula nº 576-6**, para exercer a função de Membro e Equipe de Apoio (suplente de presidente e pregoeiro) da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPOSE, a contar de 01 de dezembro de 2021.

Designar **ANA CLARA CORDEIRO COIMBRA, CPF nº ***.681.894-**, para exercer a função de Membro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPOSE, a contar de 01 de dezembro de 2021.**

Art. 1º – Ficam inalteradas as composições das demais comissões constantes da Portaria nº 196, de 01 de fevereiro de 2021, publicada no DOR de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º – Atribuir, aos componentes, ora designados, conforme o caso, a gratificação prevista no artigo 1º, incisos I ou II, da Lei nº 17.172 de 30 de dezembro de 2005.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1548 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, a Lei nº 17.172, de 30.12.2005, e a Lei nº 17.869, de 15.05.2013, tendo em vista o contido no Ofício nº 378/2021 – SEPLAGTD/GAB,

R E S O L V E:

Dispensar **SOFIA CAMPOS SAMPAIO, CPF nº ***.736.814-**, Matrícula nº 111009-8**, da função de Membro e Equipe de Apoio (suplente de presidente e pregoeira) da Comissão Permanente de Licitação de Materiais de Saúde – CPLMSA, a contar de 01 de agosto de 2021.

Designar **SHIRLEY CAMPOS DE BARROS, CPF nº ***.945.414-**, Matrícula nº 95420-7**, para exercer a função de Membro e Equipe de Apoio (suplente de presidente e pregoeira) na Comissão Permanente de Licitação de Materiais de Saúde – CPLMSA, a contar de 01 de agosto de 2021.

Designar **JENNER DE MELO OLIVEIRA, CPF nº ***.050.784-**, Matrícula nº 111233-3**, para exercer a função de Membro e Equipe de Apoio na Comissão Permanente de Licitação de Materiais de Saúde – CPLMSA, a contar de 01 de agosto de 2021.

Art. 1º – Ficam inalteradas as composições das demais comissões constantes da Portaria nº 196, de 1º de fevereiro de 2021, publicada no DOR de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º – Atribuir, aos componentes, ora designados, conforme o caso, a gratificação prevista no artigo 1º, incisos I ou II, da Lei nº 17.172 de 30 de dezembro de 2005.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1549 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 1586/2021 - GAB/SESAU,

R E S O L V E:

Exonerar **SABRINA THAIS DOS SANTOS SILVA, CPF nº ***.441.274-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 22 de novembro de 2021.**

Nomear **CLARISSE ALEXANDRE TEIXEIRA LOPES, CPF nº ***.653.904-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Saúde, a contar de 01 de dezembro de 2021.**

PORTARIA Nº 1550 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 504/2021 - GAB/STQP,

R E S O L V E:

Exonerar **BRUNO CARDOSO FIALHO, CPF: ***.227.574-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo Financeiro, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, a contar de 06 de dezembro de 2021.**

PORTARIA Nº 1551 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 505/2021 - GAB/STQP,

R E S O L V E:

Nomear **ANA PAULA MOREIRA LOYO, CPF: ***.741.494-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo Financeiro, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional, a contar de 06 de dezembro de 2021.**

PORTARIA Nº 1552 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e o contido no ofício nº 297/2021 - GAB/SESEC,

R E S O L V E:

Exonerar **MARCELO ALVES DE MACEDO, CPF nº ***.516.374-**, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Inteligência, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Segurança Cidadã, a contar de 01 de dezembro de 2021.**

Nomear **JESSÉ FERREIRA DA SILVA, CPF nº ***.177.444-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade de Inteligência, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Segurança Cidadã, a contar de 01 de dezembro de 2021.**

PORTARIA Nº 1553 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 297/2021 - CGVP,

R E S O L V E:

Exonerar **ALINE MOREIRA DO NASCIMENTO, CPF: ***.360.514-**, do cargo de provimento em comissão de Secretária da Vice-Prefeita, símbolo "CAA-1", do Gabinete da Vice-Prefeita, a contar de 01 de dezembro de 2021.**

Nomear **LUCILEIDE GONÇALVES DOS SANTOS ARAUJO, CPF: ***.821.724-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária da Vice-Prefeita, símbolo "CAA-1", do Gabinete da Vice-Prefeita, a contar de 01 de dezembro de 2021.**

PORTARIA Nº 1554 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **DANIEL ALVES BEZERRA, CPF: ***.426.114-**, do cargo de provimento em comissão de Gerente Geral de Articulação Institucional, símbolo "CDE-2", da Assessoria Especial e Representação Institucional, a contar de 01 de dezembro de 2021.**

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

RETIFICAÇÃO

PORTARIA nº 0524 de 13 de março de 2020, publicada no DOM nº 28 de 14 de março de 2020, referente a servidora **SILVANA PATRÍCIA TORRES HENRY, Professor I, matrícula nº 55801-3, CPF nº ***.273.384-**, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, Secretaria de Educação.**

Onde se lê: ...2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2008 e 2009...

Leia-se: ...2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009...

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

Portaria nº 83, de 03 de Dezembro de 2021.

Estabelece novas datas de vencimento para o Imposto de Serviços de qualquer Natureza (ISSQN).

A SECRETARIA DE FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 61, V, da Lei Orgânica do Município do Recife, considerando o disposto no artigo 2º, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 34.801, de 2021, e

CONSIDERANDO a ocorrência de problemas técnicos no sistema de emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e),

R E S O L V E :

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 10 de dezembro de 2021, o recolhimento do Imposto de Serviços de qualquer Natureza (ISSQN), cujo vencimento tenha ocorrido no mês de novembro de 2021, para aqueles contribuintes que se encontram pelo menos em uma das situações abaixo, em decorrência de problemas técnicos ocorridos nos dias 05, 06 e 07/11/2021:

I - Realizaram a conversão do RPS (Recibo Provisório de Serviço) em NFS-e (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica) nos dias previstos no caput, referentes a serviços prestados em outubro/2021 e que as notas fiscais não foram registradas no sistema de NFS-e nem as respectivas guias de recolhimento (DAM) foram geradas, o que impossibilitou o recolhimento tempestivo do ISSQN;

II -Realizaram DSR-e (Declaração Eletrônica de Serviços Recebidos) nos dias previstos no caput, e essas declarações não foram registradas no sistema de NFS-e nem as respectivas guias de recolhimento (DAM) foram geradas, o que impossibilitou o recolhimento tempestivo do ISSQN.

§1º A Secretaria de Finanças, por meio da Gerência de Tributos, fará a identificação dos contribuintes que se enquadrem na situação prevista no caput, a fim de comunicá-los acerca desta prorrogação.

§2º A comunicação prevista no §1º deste artigo será realizada por meio de mensageria no sistema NFS-e (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

Secretaria de Finanças

Conselho Administrativo Fiscal – CAF
2ª Instância

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 017/2021

Ficam as partes interessadas cientes de que se encontram em pauta para Julgamento, Publicada na Secretaria deste Órgão, os seguintes processos:

Data 07/12/2021 -10:00 HORAS

PROCESSO:15.37016.6.19 – RECLAMAÇÃO CONTRA EXCLUSÃO DO SIMPES NACIONAL

CONTRIBUINTE: 2 G TURISMO EVENTOS LTDA EPP
ADVOGADOS: THIAGO BARBOSA VASCONCELOS DE ALENCAR E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO:07.24747.2.19 – NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: 2 G TURISMO EVENTOS LTDA EPP
ADVOGADOS: THIAGO BARBOSA VASCONCELOS DE ALENCAR E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO:07.24750.3.19 – NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: 2 G TURISMO EVENTOS LTDA EPP
ADVOGADOS: THIAGO BARBOSA VASCONCELOS DE ALENCAR E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

PROCESSO:07.51276.4.15 – NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: PROJETEC PROJETOS TÉCNICOS LTDA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
ADVOGADOS: GUSTAVO VIEIRA DE MELO MONTEIRO E OUTROS
RELATOR JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO:07.51279.3.15 – NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: PROJETEC PROJETOS TÉCNICOS LTDA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA
ADVOGADOS: GUSTAVO VIEIRA DE MELO MONTEIRO E OUTROS
RELATOR JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO:15.18795.3.19 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO

CONTRIBUINTE: AURORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADOS: LUCIANA MARIA BURIL ALMEIDA E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA ROBERVAL ROCHA FERREIRA FILHO
RELATOR JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO:15.30643.7.18 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO

CONTRIBUINTE: AURORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADOS: LUCIANA MARIA BURIL ALMEIDA E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA ROBERVAL ROCHA FERREIRA FILHO
RELATOR JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO:15.32117.2.20 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO

CONTRIBUINTE: AURORA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
ADVOGADOS: LUCIANA MARIA BURIL ALMEIDA E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA ROBERVAL ROCHA FERREIRA FILHO
RELATOR JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO: 15.04447.0.18 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO

CONTRIBUINTE: SUZETTE LÚCIA DE ALMEIDA
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ROBERVAL ROCHA FERREIRA FILHO
RELATOR JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

PROCESSO:07.12745.3.20 – NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADOS:MARCELA VENTURA NOGUEIRA E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

PROCESSO:07.12946.9.20 – NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADOS:MARCELA VENTURA NOGUEIRA E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

PROCESSO:07.12958.7.20 – NOTIFICAÇÃO

CONTRIBUINTE: UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADOS:MARCELA VENTURA NOGUEIRA E OUTROS
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO
RELATOR JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

Obs: A sessão será realizada na sala
"Newton Cardoso" 13º andar - C.A.F. SALA 20
Recife, em 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA Nº 1.434 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12º da Lei Nº 18.767, de 16 de dezembro de 2020, Lei Nº 18.773 de 29 de dezembro de 2020 e a Lei Nº 18.785 de 15 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 12 da Lei Nº 18.767, de 16 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para atender despesas de pessoal, em favor do(a) AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB conforme discriminação(ões) a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.28.846.3.101.9.004 - Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais	
3.1.90.91 - 0100 - Sentenças Judiciais	1.000.000,00
Total	1.000.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R\$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.28.846.3.101.9.004 - Compromissos Decorrentes de Sentenças Judiciais	
3.3.90.91 - 0100 - Sentenças Judiciais	1.000.000,00
Total	1.000.000,00
	=====

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 1435 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal

R E S O L V E :

Art. 1º. Delegar poderes a **GABRIEL PEREIRA MAGALHÃES DE NOVAES SANTOS, CPF/MF: ***811.144-**, matrícula: 116.492-9**, ordenar despesas, assinar empenhos, pagamentos e movimentar contas bancárias relativas à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 1420 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 1543/2021-GAB/SESAU da Secretária de Saúde do Recife, Ofício nº 102/2021-SEGEP/SEPLAGTD do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

R E S O L V E

Remover da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, o servidor **BRUNO OLIVEIRA E SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 87539-6, CPF nº ***.741.684-**,** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, a contar de 15 de novembro de 2021.

PORTARIA Nº 1421 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 551/2021-DPR da Diretora presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, Cota do Secretário Executivo de Gestão de Pessoas/SEPLAGTD, Cota da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD e Cota da Supervisora de Movimentação de Pessoal/SEPLAGTD.

R E S O L V E

Fazer retornar à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife, a empregada pública **RUBENITA ALVES DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 1288-2, CPF nº ***.014.634-**,** que se encontrava cedida à Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, a contar de 24 de novembro de 2021.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA CONJUNTA Nº 073 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

O SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e o SECRETARIO DE ESPORTES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado homologado, no Diário Oficial do Município nº 127 de 31 de outubro de 2019, referente à Seleção Simplificada para contratação temporária, de acordo com o Decreto nº 32.639 de 10 de julho de 2019, publicado no DOM nº 081 de 11 de julho de 2019, sendo retificado através de errata publicada no DOM nº 92 de 08 de agosto de 2019 ;

Considerando os Ofícios nº 329 e nº 223/2021 – SESP ;

Considerando a classificação e a necessidade da Secretaria, Art. 9.3 do Edital.

Considerando a vaga decorrente por não comparecimento, desistência e pedidos de resilição de contratos por tempo determinado.

R E S O L V E M :

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados da Seleção Pública Simplificada para contratação temporária de Professor de Educação Física I e Agente Social

PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA I

INSC	CLASS	NOME	CPF
745	34	ENOS DA SILVA	***.484.914-**

Por Substituição de:

Paula Brasil Vieira da Silva Rodrigues Souza – Port. nº745 DOM nº 106 de 31/07/2021

AGENTE SOCIAL

INSC	CLASS	NOME	CPF
1393	29	RICARDO SEVERIANO DE SOUZA	***.270.164-**
2609	30	KARINA ALBERTINA AREIAS CARNEIRO DE ALBUQUERQUE	***.020.544-**
1110	31	SHIRLEY SOUZA BRAZ	***.500.124-**

Por Substituição de :

Elzanira da Silva
Sérgio Ricardo Cavalcante Matos
Gleyson Gomes de Melo

Art. 2º Ficam dispensados, temporariamente, os exames admissionais dos convocados para assumir cargos até ulterior deliberação.

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital convocará os servidores, oportunamente, para realização dos exames de cuida o caput.

Art. 3º Para iniciar as atividades, os convocados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico para o endereço de e-mail admissao@recife.pe.gov.br no prazo de 10 (dez) dias úteis, após publicação desta.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE MARTINS MATOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
Republicada por incorreção

RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO
SECRETÁRIO DE ESPORTES

FELIPE MARTINS MATOS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

LUCIANA ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1411 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 459/2021- GAB/SDECTI, do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação,

R E S O L V E :

Designar **MARIA CANDIDA DOS SANTOS CARMO, matrícula nº 106.641-2**, para responder pelo cargo em comissão de Secretária Executiva de Desenvolvimento e Inovação, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, durante o afastamento da titular **GELISA DE LARA COUTO BOSI, matrícula nº 110.522-1**, por motivo de férias, no período de 01/12/2021 a 30/12/2021.

PORTARIA Nº 1412 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido na CI nº 085/2021- GAB/SEPLAGTD, da Chefe de Gabinete,

R E S O L V E :

Designar **ANDERSON LACERDA DIAS, matrícula nº 96.894-6**, para responder pelo cargo em comissão de Gerente de Monitoramento, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento da titular **CARLA MONIQUE CHAGAS PEREIRA, matrícula nº 108.634-0**, por motivo de Licença Médica, no período de 12/05/2021 a 26/05/2021 e por motivo de férias, período 27/05/2021 a 10/06/2021.

PORTARIA Nº 1414 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de

17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 987/2021- GAB/SESAN, da Secretária de Saneamento,

RESOLVE:

Designar **LEONARDO KARDELLY BARBOSA E SILVA, matrícula nº 106.823-7**, para responder pelo cargo em comissão de Gestor da Unidade de Controle Interno, símbolo "CAA-1" e para responder como membro de Comissão de Licitação – CELSS, da Secretaria de Saneamento, durante o afastamento da titular **LUCIANA VERAS DE ALBUQUERQUE LEITE, matrícula nº 74.897-9**, por motivo de férias, no período de 01/12/2021 a 30/12/2021.

PORTARIA Nº 1415 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 293/2021- DP/RECIPREV, do Diretor Presidente,

RESOLVE:

Designar **SANDRA MARIA GOMES GALINDO, matrícula nº 100.072-1**, para responder pelo cargo de Gerente de Previdência, símbolo "FDA-0", da Autarquia Reciprev, durante o afastamento da titular **ANNA PAULA ALMEIDA NUNES E SILVA, matrícula nº 100.039-0**, por motivo de férias, no período de 01/12/2021 a 30/12/2021.

PORTARIA Nº 1416 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido na CI nº 049/2021- DICOM/GGPAT/SEPLAGTD, da Gerente Geral de Patrimônio,

RESOLVE:

Designar **CARLOS HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 111.015-2**, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Telecomunicações, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD, durante o afastamento da titular **BRUNA MAGALHÃES TORREÃO, matrícula nº 110.603-1**, por motivo de férias, no período de 08/11/2021 a 22/11/2021 e o saldo restante no período de 03/12/2021 a 17/12/2021.

PORTARIA Nº 1417 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 181/2021- GAB/EXEC/SESEC, do Secretário Executivo de Gestão e Segurança Urbana,

RESOLVE:

Designar **CLAÚDIO LUIZ GOMES NASCIMENTO, matrícula nº 30.421-6**, para responder pelo cargo de Gerente Geral da Guarda Civil Municipal do Recife, símbolo "FDE-2", da Secretaria de Segurança Cidadã, durante o afastamento do titular **MARCÍLIO DOMINGOS DA SILVA, matrícula nº 24.233-9**, por motivo de férias, no período de 01/12/2021 a 30/12/2021.

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1429 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o art. 14 da Lei nº 17.626/10, e tendo em vista o contido na CI nº 056/2021 – UNAFB do Gestor da Unidade de Acompanhamento Funcional e Benefícios,

RESOLVE:

Atribuir a Gratificação de Apoio à Folha de Pagamento aos servidores abaixo relacionados, de acordo com as vigências especificadas.

Nº	MATRÍCULA	NOME	VIGENCIA
1	871132	William Gonçalves de Almeida	01/10/2021
2	1064819	Danillo Guilherme Rangel Pereira	01/10/2021
3	727849	Jenner Darwin Falcão Pinto	27/09/2021
4	1096575	Raissa Veloso Alves de Brito	25/10/2021
5	726838	Vanessa Santana Bispo da Silva	22/10/2021

PORTARIA Nº 1430 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o art. 13 da Lei nº 17.626/10, e tendo em vista o contido nas CI nº 052/2021 – UNAFB do Gestor da Unidade de Acompanhamento Funcional e Benefícios e CI nº 152/ 2021-GEFOP, do Gerente da Folha de Pagamento,

RESOLVE:

Atribuir aos servidores abaixo relacionados a Gratificação de Operador de Folha de Pagamento e Cadastro, a contar de 01 de novembro de 2021.

Nº	Mat.	Nome	Cargo
1	193625	ADIEL ROSA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
2	1162470	MAURO ANDRADE DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE GESTÃO PÚBLICA

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1427 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no Ofício nº 715/2021-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 0883, de 08/04/2020, publicada no Diário Oficial nº 039 de 09 de abril de 2020, referente a servidora **MARYLLIN DO NASCIMENTO, matrícula 88.667-7**, a contar de 12/01/2021.

Exclusão de Portaria

Excluir da Portaria nº 503 DE 18 DE MAIO DE 2021, publicada no DOM nº71 de 20 de maio de 2021, o nome da servidora **MARIA DO ROSARIO GOMES DA MOTA SILVA, matrícula nº 570935**, cargo Professor I, RPA01, referente à titulação da servidora, conforme solicitação contida no Ofício nº 706/2021-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação.

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA Nº 591 de 31 de maio de 2021, publicada no DOM nº 77 de 03 de junho de 2021, e considerando o contido no Ofício nº 706/2021 do Secretário de Educação referente ao nome do Professor II, RPA 02;

Onde se lê: 01 LUCILIO PEREIRA DA SILVA

Leia-se: LUCIANO PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 1428 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o que dispõem a Lei n.º 16.520 de 20 de outubro de 1999, Art. 7.º, inciso I, alínea B, combinado com o Art.30, Inciso II, com as alterações da Lei n.º 16.556 de 29 de fevereiro de 2000, Lei nº 16.796 de 02 de outubro de 2002, Decreto nº 19.375 de 03 de julho de 2002 e a Lei nº 17.248 de 28 de agosto de 2006 e tendo em vista o Ofício nº 706/2021-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Conceder à servidora, cargo Professor I, abaixo relacionada, promoção por titulação para Classe D, por conclusão do Curso de MESTRADO, permanecendo no mesmo nível.

RPA	NOME	MATRÍCULA	VIGÊNCIA
04	NOEMIA KARINA ARAUJO DA SILVA	667854	17/03/2020

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL GERENCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº. 1.171, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021,

RESOLVE

Retificar a Portaria nº. 1.140, de 01 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº. 138, de 07 de outubro de 2021, referente ao afastamento para estudo, com vencimentos, solicitado pela servidora Alery Felinto Santana.

ONDE SE LÊ: "02/03/2020 a 28/08/2021"

LEIA-SE: "02/03/2020 a 08/08/2021"

Recife, 26 de outubro de 2021.

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

PORTARIA Nº. 1432 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o que dispõem a Lei n.º 16.520 de 20 de outubro de 1999, Art. 7.º, inciso I, alínea C, combinado com o Art.30, Inciso II, com as alterações da Lei n.º 16.556 de 29 de fevereiro de 2000, Lei nº 16.796 de 02 de outubro de 2002, Decreto nº 19.375 de 03 de julho de 2002 e a Lei nº 17.248 de 28 de agosto de 2006 e tendo em vista o Ofício nº 706/2021-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Conceder às servidoras, cargo de Professor I, abaixo relacionadas, promoção por titulação para Classe C, por conclusão do Curso de ESPECIALIZAÇÃO, permanecendo no mesmo nível.

RPA	NOME	MATRÍCULA	VIGÊNCIA
02	JOQUEBEDE CORREIA CABRAL VIEIRA	1052055	23/01/2021
06	ANNA RITA CORDEIRO DOS SANTOS	415313	02/01/2021

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1431 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando as Leis nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1135/2021-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

RESOLVE:

Designar **KELLY NASCIMENTO DE GOES CAVALCANTI, matrícula nº 98.836-7**, para exercer a função gratificada de Vice-Dirigente da Escola Municipal Escritor Josué de Castro, RPA 06, da Secretaria de Educação, a contar de 9 de novembro de 2021.

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1409 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a CI nº 48/2021, da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP, que imprime supostas irregularidades perpetradas pela empresa INJEFARMA CAVALCANTI SILVA DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.607.807.0001-61, no bojo da execução da Ata de Registro de Preços de nº 144/2020, gerenciada pela Secretaria de Saúde do Recife, com fundamento no art. 26, do Decreto Municipal nº 22.592/2007, bem como no art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, consoante o art. 13, da Lei Municipal nº 18.663/2019 e Portaria nº 063, de 16 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurações de conjecturadas irregularidades praticadas pela empresa INJEFARMA CAVALCANTI SILVA DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.607.807.0001-61.

Art. 2.º - Determinar que a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP proceda com a notificação à empresa mencionada no art. 1.º deste ato, na pessoa de seu representante legal para, querendo, apresentar manifestação de defesa quanto às condutas relacionadas na CI CPAAP nº 48/2021.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA

Secretário Executivo de Administração e Licitações

PORTARIA Nº 1410 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a CI nº 50/2021, da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP, que imprime supostas irregularidades perpetradas pela empresa DROGAFONTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, no bojo da execução da Ata de Registro de Preços de nº 019/2021, gerenciada pela Secretaria de Saúde do Recife, com fundamento no art. 26, do Decreto Municipal nº 22.592/2007, bem como no art. 7.º, da Lei nº 10.520/2002, consoante o art. 13, da Lei Municipal nº 18.663/2019 e Portaria nº 063, de 16 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurações de conjecturadas irregularidades praticadas pela empresa DROGAFONTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26.

Art. 2.º - Determinar que a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP proceda com a notificação à empresa mencionada no art. 1.º deste ato, na pessoa de seu representante legal para, querendo, apresentar manifestação de defesa quanto às condutas relacionadas na CI CPAAP nº 50/2021.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA

Secretário Executivo de Administração e Licitações

PORTARIA Nº. 1.185, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 1.226, de 14 de outubro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, tendo em vista o contido art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº. 18.122/15, bem como a solicitação dos servidores através do e-mail pedidosligamento@recife.pe.gov.br

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, os Contratos por Tempo Determinado dos servidores abaixo relacionados, nas funções e datas indicadas:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DATA
116.425-2	Stella Carollina Silva Cruz	Técnica de Enfermagem Plantonista 30h	10/11/2021
115.883-0	Amanda Araújo das Mercês	Enfermeira Plantonista 30h	01/12/2021
109.959-0	Leila Daiana Martins Cintra	Enfermeira Plantonista 30h	30/11/2021
116.222-5	Viviane Maria de Oliveira	Técnica de Enfermagem Plantonista 30h	23/10/2021
112.428-5	Rafael Henrique Ribeiro Urquiza	Enfermeiro Plantonista 30h	29/11/2021
115.095-2	Rodrigo Felix da Silva	Técnica de Enfermagem 30h	24/11/2021
116.042-7	Monique de Freitas Gonçalves Lima	Enfermeira Plantonista 30h	30/10/2021
114.321-2	Emmanuel Priscila de Lima Vieira	Enfermeira Plantonista 30h	30/11/2021
116.178-4	Rossana Maria da Silva	Técnica de Enfermagem Plantonista 30h	27/11/202

Recife, 01 de dezembro de 2021.

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

EMPREL - Empresa Municipal de Informática

PORTARIA Nº 161/2021-DPR

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPREL, no uso das suas atribuições estatutárias, considerando o disposto nos artigos 25, 26, inciso XIV e 45, todos do Decreto Municipal nº 32.181 de 20 de fevereiro de 2019:

CONSIDERANDO:" O resultado do Concurso Público realizado em 01/12/2019, conforme Edital publicado no D.O.M. edição nº 117, de 05/10/2019, homologado com a publicação no D.O.M. edição nº 022, de 22/02/2020.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº. 16.873, de 28 de abril de 2020, a qual altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, que institui regras para a realização dos concursos públicos destinados a selecionar candidatos ao ingresso nos cargos e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Municipal nº. 18.723/2020, que dispõe sobre a suspensão do prazo de validade dos concursos públicos realizados no âmbito do município do Recife, enquanto vigente o “estado de calamidade pública” decorrente da pandemia do coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o (a) candidato (a) aprovado (a) dentro do limite de vagas constantes no Edital para o respectivo cargo e se apresentar na sede da Emprel - Empresa Municipal de Informática até o dia 21.12.2021, conforme dados a seguir:

Cargo – Assistente de Operações e Monitoramento

João Anísio Monteiro Magalhães de Andrade	CPF: ***.761.364-**	02º
Mirza Neuman	CPF: ***.444.228-**	03º

Art. 2º - Determinar que a Gerência de Gestão de Pessoas – DEGP adote os procedimentos necessários à compatibilização administrativa deste e de ciência aos interessados;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3101.24.2017, CELEBRADO EM 20 DE JUNHO DE 2017, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE E A EMPRESA OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial

Base Legal: Cláusula Quarta do Contrato nº 3101.24.2017 e Decretos Municipais nº 32.424 e 32.425 de 2019. Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 005/2017 – Processo licitatório nº 017/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2016.

Partes: MUNICÍPIO DO RECIFE E A OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste do valor do contrato no percentual de 5,43%, passando o valor global do contratual de R\$ 2.924.287,17 (dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos) para R\$ 3.083.075,96 (três milhões, oitenta e três mil, setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), com efeitos a partir de 20.06.2019.

§1º. A diferença dos valores oriundos do reajuste ora reconhecido e os valores efetivamente medidos e pagos é de R\$ 252.906,66 (duzentos e cinquenta e dois mil, novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos), sendo realizada negociação com a OI S/A no sentido de que o Município efetue em DEZEMBRO/2021 o pagamento dos valores referentes à SEDUC (R\$ 118.798,35) e CTTU (R\$ 2.032,62), totalizando a importância de R\$ 120.830,97 (cento e vinte mil, oitocentos e trinta reais e noventa e sete centavos), como também, o remanescente referente à SEPLAGT (R\$ 55.177,68) e SESAU (R\$ 76.898,01), que implica em R\$ 132.075,69 (cento e trinta e dois mil e setenta e cinco reais e nove centavos), foi acordado o parcelamento dessa quantia em CINCO VEZES de R\$ 26.415,14, que será pago entre os meses de FEVEREIRO a JUNHO/2022, concluindo assim a quitação total do débito.

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste do valor do contrato, com base no IST do Período 2018-2019, no percentual de 5,43%, passando o valor global do contrato de R\$ 2.924.287

Dotação Orçamentária: nº 8003.04.122.3.101.2.048 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte 100; nº 1401.12.361.2.167.2.036 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte 112; nº 4801.10.302.1.238.2.085 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte 244; nº 6409.15.122.2.161.2.723 – Elemento de Despesa 3.3.90.39 Fonte 241.

Notas de Empenho: nºs 2021.000091; 2021.000116; 2021.00483; 2021.00484; 2021.00485; 2021.01831; 2021.03066; 2021.03067; 2021.03068; 2021.03069; 2021.03070; 2021.03071; 2021.03072; 2021.03073; 2021.03074; 2021.03075; 2021.03076; 2021.03077; 2021.03078; 2021.03079; 2021.03080; 2021.03081; 2021.03082; 2021.03083; 2021.03084; 2021.03086; 2021.03087; 2021.03088; 2021.03089; 2021.03090; 2021.03091; 2021.03092; 2021.03093; 2021.03094; 2021.03095; 2021.03096; 2021.03098; 2021.03111; 2021.03113; 2021.03114; 2021.03115; 2021.03116; 2021.03117; 2021.03118; 2021.03119; 2021.03120; 2021.03124; 2021.03125; 2021.03126.

Recurso Financeiro: Tesouro Municipal / Recursos Ordinários – Não Vinculados.

MUNICÍPIO DO RECIFE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO À ARRECAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS POR ABANDONO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

PROCESSO PGM nº 2021.02.003879

EDIFÍCIOS UNIDOS LTDA

N.B.P - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Características e especificações do imóvel:

Rua Domingos José Martins, nº 17 - Bairro do Recife, Recife -PE

RGI: 44.651

Sequencial Imobiliário:1100246

A Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Destinado à Arrecadação de Bens Imóveis Urbanos por Abandono (CPA Arrecada), instaurada pela Portaria n. 14, de 13 de julho de 2021 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SDECTI, publicada no Diário Oficial do Recife – Edição nº 101 em 20/07/2021, à luz do que dispõem o Decreto Municipal n. 31.671/2018, o art. 7º, VI, da Lei Municipal n. 17.511/2008, os arts. 64 e 65 da Lei Federal n. 13.465/2017, os arts. 1.275, III, e 1.276 do Código Civil Brasileiro, o art. 2º, IV, alíneas “a” e “f”, da Lei Federal n. 10.257/2001 e o art. 5º, XXIII, da Constituição Federal, e de acordo com o que consta dos autos do processo em epígrafe, vem NOTIFICAR os(as) proprietários(as) ou os(as) promitentes compradores(as) com título em que não se pactuou direito de arrendamento do imóvel acima epigrafado acerca da situação fática e jurídica a seguir exposta para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data desta publicação, nos termos do art. 4º, caput e §2º, do Decreto Municipal nº 31.671/2018.

Nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 31.671, 2018, constam nos processos em epígrafe os documentos e atestados necessários para a configuração da situação de ABANDONO do imóvel ora em debate. Dentre esses:

a) Relatório circunstanciado do estado e condição do bem imóvel;

b) Motivação da instauração do procedimento;

c) Certidão imobiliária e a ficha de inscrição do imóvel no cadastro imobiliário do Município;

d) Comprovação dos débitos tributários, notificações e autos de infração urbanísticos e ambientais e informações quanto à proteção histórico-cultural; e

e) Informações quanto ao grau de risco de desabamento.

A Integra do processo e toda a documentação que fundamenta a presente notificação poderá ser consultada por qualquer interessado, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, situada na Rua do Brum, nº 123, 3º andar, Edif. Empresarial Maurício Brandão Mattos, Bairro do Recife-PE. Eventual manifestação defensiva ou esclarecimentos deverão ser protocolados no prazo acima assinalado no mesmo endereço acima ou por meio do endereço eletrônico: arrecadacaoabandonno@recife.pe.gov.br. Nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal n. 31.671/2018, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a arrecadação do bem imóvel urbano abandonado.

Rafael Dubeux
Presidente da CPA Arrecada
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

MUNICÍPIO DO RECIFE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO À ARRECAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS POR ABANDONO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

PROCESSO PGM nº 2019.02.001501

GEORGINA ADDOBBATI DE MEDEIROS CARNEIRO

ARTHUR DE MEDEIROS CARNEIRO

Características e especificações do imóvel:

Rua do Apolo, nº 118 - Bairro do Recife, Recife -PE

RGI- livro 3-U, de Transcrição dos Imóveis, folha 09v, sob nº de ordem 3.525

Sequencial Imobiliário:1100084

A Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Destinado à Arrecadação de Bens Imóveis Urbanos por Abandono (CPA Arrecada), instaurada pela Portaria n. 14, de 13 de julho de 2021 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SDECTI, publicada no Diário Oficial do Recife – Edição nº 101 em 20/07/2021, à luz do que dispõem o Decreto Municipal n. 31.671/2018, o art. 7º, VI, da Lei Municipal n. 17.511/2008, os arts. 64 e 65 da Lei Federal n. 13.465/2017, os arts. 1.275, III, e 1.276 do Código Civil Brasileiro, o art. 2º, IV, alíneas “a” e “f”, da Lei Federal n. 10.257/2001 e o art. 5º, XXIII, da Constituição Federal, e de acordo com o que consta dos autos do processo em epígrafe, vem NOTIFICAR os(as) proprietários(as) ou os(as) promitentes compradores(as) com título em que não se pactuou direito de arrendamento do imóvel acima epigrafado acerca da situação fática e jurídica a seguir exposta para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data desta publicação, nos termos do art. 4º, caput e §2º, do Decreto Municipal nº 31.671/2018.

Nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 31.671, 2018, constam nos processos em epígrafe os documentos e atestados necessários para a configuração da situação de ABANDONO do imóvel ora em debate. Dentre esses:

a) Relatório circunstanciado do estado e condição do bem imóvel;

b) Motivação da instauração do procedimento;

c) Certidão imobiliária e a ficha de inscrição do imóvel no cadastro imobiliário do Município;

d) Comprovação dos débitos tributários, notificações e autos de infração urbanísticos e ambientais e informações quanto à proteção histórico-cultural; e

e) Informações quanto ao grau de risco de desabamento.

A Integra do processo e toda a documentação que fundamenta a presente notificação poderá ser consultada por qualquer interessado, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, situada na Rua do Brum, nº 123, 3º andar, Edif. Empresarial Maurício Brandão Mattos, Bairro do Recife-PE. Eventual manifestação defensiva ou esclarecimentos deverão ser protocolados no prazo acima assinalado no mesmo endereço acima ou por meio do endereço eletrônico: arrecadacaoabandonno@recife.pe.gov.br. Nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal n. 31.671/2018, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a arrecadação do bem imóvel urbano abandonado.

Rafael Dubeux
Presidente da CPA Arrecada
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

MUNICÍPIO DO RECIFE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DESTINADO À ARRECAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS POR ABANDONO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

PROCESSO PGM nº 2019.02.001492

CORAM S/A - COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO

Características e especificações do imóvel:

Rua do Apolo, nº 216 - Bairro do Recife, Recife -PE

RGI- Matrícula: 55.514

Sequencial Imobiliário:1099221

A Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Destinado à Arrecadação de Bens Imóveis Urbanos por Abandono (CPA Arrecada), instaurada pela Portaria n. 14, de 13 de julho de 2021 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SDECTI, publicada no Diário Oficial do Recife – Edição nº 101 em 20/07/2021, à luz do que dispõem o Decreto Municipal n. 31.671/2018, o art. 7º, VI, da Lei Municipal n. 17.511/2008, os arts. 64 e 65 da Lei Federal n. 13.465/2017, os arts. 1.275, III, e 1.276 do Código Civil Brasileiro, o art. 2º, IV, alíneas “a” e “f”, da Lei Federal n. 10.257/2001 e o art. 5º, XXIII, da Constituição Federal, e de acordo com o que consta dos autos do processo em epígrafe, vem NOTIFICAR os(as) proprietários(as) ou os(as) promitentes compradores(as) com título em que não se pactuou direito de arrendamento do imóvel acima epigrafado acerca da situação fática e jurídica a seguir exposta para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data desta publicação, nos termos do art. 4º, caput e §2º, do Decreto Municipal nº 31.671/2018.

Nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 31.671, 2018, constam nos processos em epígrafe os documentos e atestados necessários para a configuração da situação de ABANDONO do imóvel ora em debate. Dentre esses:

a) Relatório circunstanciado do estado e condição do bem imóvel;

b) Motivação da instauração do procedimento;

c) Certidão imobiliária e a ficha de inscrição do imóvel no cadastro imobiliário do Município;

d) Comprovação dos débitos tributários, notificações e autos de infração urbanísticos e ambientais e informações quanto à proteção histórico-cultural; e

e) Informações quanto ao grau de risco de desabamento.

A Integra do processo e toda a documentação que fundamenta a presente notificação poderá ser consultada por qualquer interessado, das 8h às 12h e das 14h às 18h, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, situada na Rua do Brum, nº 123, 3º andar, Edif. Empresarial Maurício Brandão Mattos, Bairro do Recife-PE. Eventual manifestação defensiva ou esclarecimentos deverão ser protocolados no prazo acima assinalado no mesmo endereço acima ou por meio do endereço eletrônico: arrecadacaoabandonno@recife.pe.gov.br. Nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal n. 31.671/2018, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a arrecadação do bem imóvel urbano abandonado.

Rafael Dubeux
Presidente da CPA Arrecada
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município

Notificado(a): Rita de Cássia Lyra Arruda de Araújo

Referência: CI nº 375/2018 - GFOP/SEAGP

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, cientificamos o(a) Sr(a). **Rita de Cássia Lyra Arruda de Araújo da resposta** à defesa apresentada por V. S.a, declinando que a Procuradoria Consultiva, através do Parecer nº 849/2021 e Encaminhamento nº 0535/2021, a Procuradoria Geral Adjunta, por intermédio do Encaminhamento nº457/2021, e a Procuradoria Geral do Município, através do Encaminhamento nº 385/2021, opinaram pelo não acatamento das razões elencadas e, por conseguinte, pelo prosseguimento da cobrança do débito existente, no valor de R\$ 25.310,68 (vinte e cinco mil, trezentos e dez reais e sessenta e oito centavos), atualizado até 12/08/2016, referente ao recebimento indevido de vencimentos, nos exercícios financeiros de 2014 e 2015, sem a respectiva contraprestação laboral (Gratificações concernentes à SUS, Insalubridade, Adicional Plantão e Adicional Noturno), na matrícula nº. 35.102-7.

Ante às razões acima expostas, NOTIFICAMOS, neste momento, V. Sa., para que realize a quitação do montante em tela, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para ajuizamento de ação de cobrança.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 02 de dezembro de 2021.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município

Notificado(a): Pâmela Juventino Frutuoso Ferreira

Referência: CI nº 366/2019 - GEFOP

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Pâmela Juventino Frutuoso Ferreira** do débito existente no valor de R\$ 181,19 (cento e oitenta e um reais e dezenove centavos), atualizado até 04/04/2018, referente ao recebimento indevido de vencimentos, no exercício financeiro de 2018, sem a respectiva contraprestação laboral (INSS 13º Salário, Recebimento Indevido e Vale Transporte), na matrícula 107.196-3 para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 02 de dezembro de 2021.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município

Notificado(a): Josineide da Silva Souza

Referência: CI nº 216/2018 - GEFOP/SEPLAG

N O T I F I C A Ç Ã O

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Josineide da Silva Souza** do débito existente no valor de R\$ 130,88 (cento e trinta reais e oitenta e oito centavos), atualizado até 06/04/2017, referente ao recebimento indevido de vencimentos, no exercício financeiro de 2017, sem a respectiva contraprestação laboral (INSS 13º Salário e Vale Refeição), na matrícula 102.030-7 para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando

assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 02 de dezembro de 2021.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Assunto: Notificação de débito perante o Município
Notificado(a): Braz Augusto Moreira Sobrinho
Referência: CI nº 131/2020 - GEFOP

NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a). **Braz Augusto Moreira Sobrinho** do débito existente no valor de R\$ 940,74 (novecentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), atualizado até 11/03/2016, referente ao recebimento indevido de vencimentos, nos exercícios financeiros de 2014 e 2015, sem a respectiva contraprestação laboral (Contribuição INSS, Contribuição INSS 13º salário, Salário Cont. Temporário, Gratificação/ Adicional e Desconto 13º/15), na matrícula 100.529-4 para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 02 de dezembro de 2021.

Tiago Alencar Falcão Lopes
Gerente Jurídico

EMPREL - Empresa Municipal de Informática

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 016/2021.
Processo Licitatório: nº 011/2021.
Comissão: PREGÃO.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 010/2021.
Natureza/Objeto: Serviço de armazenamento, transmissão, impressão e acabamento de documento eletrônico com dados variáveis
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviço de armazenamento, transmissão, impressão e acabamento de documento eletrônico com dados variáveis, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo II - Termo de Referência do Edital.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Prazo Global Registrado: R\$ 829.800,00 (oitocentos e vinte e nove mil e oitocentos reais).
Fornecedor: PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA
Data da Assinatura: 03/12/2021.
Signatários: EMPREL – Sr. Bernardo Juarez D’Almeida – Diretor Presidente.
Sr. Jorge Luiz Pinto De Souza – Diretor de Infraestrutura de Informática.
PLANET PRINTER – Sra. **Márcia Guimarães De França** - Sócia-Gerente.

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D’ANGELO**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 154/2021 - GAB/SEGTES/SESAU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.
A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve LOTAR os servidores abaixo discriminados:

GERLANE ALVES PIRES BORGES, Técnico de Enfermagem 30h - Plantonista, matrícula nº 116.196-2, CPF nº *.075.584-**, na Policlínica e Maternidade Prof. Barros Lima, da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, a contar de 10/09/2021.**

PATRICIA PEREIRA VASCONCELOS, Enfermeiro 30h - Plantonista, matrícula nº 116.192-0, CPF nº *.083.874-**, na Upinha 24h Dra. Fernanda Wanderley, do Distrito Sanitário II, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 27/08/2021.**

LAYANE GABRILEY ALVES DA SILVA, Enfermeiro Obstetra 30h - Plantonista, matrícula nº 116.341-8, CPF nº *.029.344-**, na Policlínica e Maternidade Prof. Barros Lima, da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, a contar de 08/10/2021.**

SEVERINO MANOEL DA SILVA, Técnico de Enfermagem 30h SAMU - Plantonista, matrícula nº 116.449-0, CPF nº *.381.214-**, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, a contar de 18/10/2021.**

ANDREZA BARCOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 152/2021 – GAB/SEGTES/SESAU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.
A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve LOTAR nesta Secretaria de Saúde, a servidora abaixo discriminada, oriunda do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, mediante cessão por força do Convênio SUS, conforme Ofício nº 254/2021-GP do Prefeito da Cidade do Recife e Portaria do Diário Oficial da Prefeitura de Jaboatão nº 176 de 17/09/2021.

PRISCILA TAMAR ALVES NOGUEIRA, Analista em Saúde/Sanitarista, CPF nº *.316.184-**, com vínculo no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, através da matrícula nº 21732-8, na Unidade de Assistência Ambulatorial, da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, a contar de 15/09/2021.**

ANDREZA BARCOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 151/2021 - GAB/SEGTES/SESAU, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021.
A SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve REMOVER os servidores abaixo discriminados:

ÂNGELA PAULA ARCOVERDE TIMÓTEO WANDERLEY, Enfermeiro 40h, matrícula nº 102.916-9, CPF nº *.600.194-**, da Coordenação do Espaço Mãe Coruja, para a Espaço Mãe Coruja – Bernardo Van Leer, do Distrito Sanitário VI, da Secretaria Executiva de Atenção Básica, a contar de 16/11/2021.**

MARIANA GOMES FERREIRA MACHADO DE SIQUEIRA, Médico Veterinário, matrícula nº 111.558-8, CPF nº *.088.874-**, da Gerência de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses, para a Secretaria Executiva de Vigilância à Saúde, a contar de 01/09/2021.**

ROSSANA MARIA DA SILVA, Técnico de Enfermagem 30h - Plantonista, matrícula nº 116.178-4, CPF nº *.458.604-**, da Secretaria Executiva de Vigilância à Saúde, para a Sede do Distrito Sanitário VIII, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 04/10/2021.**

MARIA JESUS DA SILVA, Técnico de Enfermagem 30h - Plantonista, matrícula nº 116.217-9, CPF nº *.372.334-**, da Secretaria Executiva de Vigilância à Saúde, para a Sede do Distrito Sanitário VIII, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 06/10/2021.**

MARIA JOSÉLIA DE OLIVEIRA, Técnico de Enfermagem 30h - Plantonista, matrícula nº 116.173-3, CPF nº *.402.214-**, da Secretaria Executiva de Vigilância à Saúde, para a Sede do Distrito Sanitário VIII, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 05/10/2021.**

EVANDRO CALIXTO DE FREITAS, Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias 40h, matrícula nº 97.111-1, CPF

*****.156.064-**, da Vigilância Ambiental do Distrito Sanitário IV, para a Vigilância Ambiental do Distrito Sanitário II, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 16/11/2021.**

EDVANE MÁRCIA DE LIMA, Técnico de Enfermagem 30h - Plantonista, matrícula nº 116.179-2, CPF nº *.413.524-**, da Secretaria Executiva de Vigilância à Saúde, para a Sede do Distrito Sanitário I, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 04/11/2021.**

JULIETE VIEIRA DA SILVA, Técnico de Enfermagem 30h - Plantonista, matrícula nº 116.215-2, CPF nº *.484.364-**, da Secretaria Executiva de Vigilância à Saúde, para a Sede do Distrito Sanitário I, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 04/11/2021.**

CHRISTIANA DA CRUZ CORREIA, Técnico de Enfermagem 30h - Plantonista, matrícula nº 116.174-1, CPF nº *.152.614-**, da Secretaria Executiva de Vigilância à Saúde, para a Sede do Distrito Sanitário IV, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a contar de 04/11/2021.**

ANDREZA BARCOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 390/2021, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente Diversos, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016
FORNECEDOR: Empresa JATOBARRETTO LTDA, CNPJ nº 27.058.274/0001-98, vencedora nos Itens 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 do Lote 01, com valor global de R\$ 87.997,50 (oitenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) e nos Itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6 do Lote 03, com valor global de R\$ 29.332,50 (vinte e nove mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 02 de dezembro de 2021. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2021 – CPLM, Processo Licitatório nº 028/2021. **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 391/2021, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente Diversos, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016
FORNECEDOR: Empresa PARCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 05.214.053/0001-29, vencedora nos Itens 2.1 e 2.2, do Lote 02, com valor global de R\$ 50.250,00 (cinquenta mil duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 02 de dezembro de 2021. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2021 – CPLM, Processo Licitatório nº 028/2021. **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 392/2021, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente Diversos, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016
FORNECEDOR: Empresa SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 30.294.882/0001-06, vencedora nos Itens 4.1 e 4.2, do Lote 04, com valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), Itens 9.1, 9.2 e 9.3 do Lote 09, com valor global de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) e Itens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5 do Lote 10, com valor global de R\$ 37.280,00 (trinta e sete mil duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 02 de dezembro de 2021. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2021 – CPLM, Processo Licitatório nº 028/2021. **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 393/2021, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente Diversos, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016
FORNECEDOR: Empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTES MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50, vencedora no Item 5.1 do Lote 05, com valor global de R\$ 10.396,80 (dez mil trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 03 de dezembro de 2021. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2021 – CPLM, Processo Licitatório nº 028/2021. **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 394/2021, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente Diversos, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016
FORNECEDOR: Empresa MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP, CNPJ nº 24.174.062/0001-88, vencedora no Item 6.1 do Lote 06, com valor global de R\$ 7.896,00 (sete mil oitocentos e oitenta e seis reais) e Item 14.1 do Lote 14, com valor global de R\$ 1.240,00 (um mil duzentos e quarenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 03 de dezembro de 2021. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2021 – CPLM, Processo Licitatório nº 028/2021. **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 395/2021, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente Diversos, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016
FORNECEDOR: Empresa BML COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 11.292.106/0001-22, vencedora no Item 8.1 do Lote 08, com valor global de R\$ 8.760,00 (oito mil setecentos e sessenta reais) e Item 13.1 do Lote 13, com valor global de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 03 de dezembro de 2021. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2021 – CPLM, Processo Licitatório nº 028/2021. **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 396/2021, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente Diversos, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016
FORNECEDOR: Empresa MJ COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ nº 07.631.411/0001-24, vencedora nos Itens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4, 11.5 e 11.6 do Lote 11, com valor global de R\$ 35.999,00 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais) e Item 12.1 do Lote 12, com valor global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 30 de novembro de 2021. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 027/2021 – CPLM, Processo Licitatório nº 028/2021. **DILERMANO ALVES DE BRITO**, Secretário Executivo de Administração e Finanças.

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1617 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.585/2019 e o Parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 35.123/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Divulgar a relação das Escolas de Anos Finais do Ensino Fundamental, contempladas com o "Prêmio Escola do Futuro", com base no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) 2019.

I - Nível A: R\$ 3.000,00 (três mil reais) para escolas que alcançarem, com o resultado do IDEB 2019, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a média das metas do IDEB, estabelecidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, para os anos de 2019 e 2021.

Nº	Nome da Escola - NÍVEL A	Resultado IDEB 2019	Meta prevista IDEB 2019	Meta prevista IDEB 2021	Média das metas IDEB 2019 e 2021
1	ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO MELO	4,0	3,8	4,1	4,0
2	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR NILO PEREIRA	5,0	4,8	5,1	5,0
3	ESCOLA MUNICIPAL KARLA PATRÍCIA	4,4	4,2	4,5	4,4
4	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTÔNIO DE BRITO ALVES	4,8	4,6	4,9	4,8

II - Nível B: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para escolas que alcançarem, com o resultado do IDEB 2019, nos Anos Finais do Ensino Fundamental, a meta do IDEB, estabelecida pelo INEP, para o ano de 2021.

Nº	Nome da Escola - NÍVEL B	Meta prevista IDEB 2021	Resultado IDEB 2019
1	ESCOLA MUNICIPAL DA IPUTINGA	4,4	5,1
2	ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR RODOLFO AURELIANO	4,5	5,4
3	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO XXIII	4,1	4,6
4	ESCOLA MUNICIPAL HUGO GERDAU	4,6	5,0
5	ESCOLA MUNICIPAL VILA SÉSAMO	3,8	5,1
6	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO AUGUSTO	4,4	5,0
7	ESCOLA MUNICIPAL REITOR JOÃO ALFREDO	4,6	5,3
8	ESCOLA MUNICIPAL DOM BOSCO	4,3	4,9
9	ESCOLA MUNICIPAL CÍCERO FRANKLIN CORDEIRO	4,2	4,2
10	ESCOLA MUNICIPAL SOCIÓLOGO GILBERTO FREYRE	4,3	5,3
11	ESCOLA MUNICIPAL OCTÁVIO DE MEIRA LINS	4,8	4,8
12	ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO	4,6	6,2
13	ESCOLA MUNICIPAL ARRAIAL NOVO DO BOM JESUS	4,7	5,4
14	ESCOLA MUNICIPAL DIVINO ESPÍRITO SANTO	5,0	5,2
15	ESCOLA MUNICIPAL OLINDINA MONTEIRO DE OLIVEIRA FRANÇA	4,8	4,8
16	ESCOLA MUNICIPAL NADIR COLAÇO	4,6	5,4

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional

Secretária **ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS nº 1901.01.03.2019, CELEBRADO EM 20 DE MARÇO DE 2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL
Base Legal:	Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93
Processo de Licitação:	Ata de Registro de Preços nº 11/2018, Processo Licitatório nº 005/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 004/2018, na condição de órgão não participante ou "carona".
Contratantes:	O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E A EMPRESA ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI-ME.
Objeto:	A prorrogação do prazo de vigência por mais 01 (um) mês.
Valor Global:	R\$ 5.599,92 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Prazo:	De 05.11.2021 a 04.12.2021
Dotação Orçamentária:	nº 1901.2.992.3.3.90.33.6.582 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 – Fonte: 0100
Nota de Empenho:	nº 2021.00060, de 04/11/2021
Recursos Financeiros:	Tesouro Municipal/Recursos Ordinários – Não Vinculados.

Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
"Concurso de Minisséries"

A Secretaria de Cultura do Recife e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio dos seus representantes legais, tornam público o resultado preliminar dos aprovados no "Concurso de Minisséries" voltado para a seleção de pessoas jurídicas, com a finalidade de produzir conteúdos para rádio, em formato de minissérie, pautados sobre a Cultura Popular no Recife.

APROVADOS		
Nome do Projeto	Proponente	Pontuação
1. Pej - Cultura e resistência do terreiro aos palcos	Ana Paula Ferreira de Souza 03890249450	50
2.No Passo Delas	MAIRA COSTA PASSOS 01500602469	7,5
3.Do Udugrudi ao Reverso: uma forma coletiva de fazer musical de PE	MATHEUS MAGNO DE LIRA LUNA 11743663463	47
4.Gira Minicast	Maria Cecília Vasconcelos dos Santos	46
5.Recife em Tons de Rosa	Adriana Virginia do Nascimento Mendes 09310107480	44,5
SUPLENTE		
Nome do Projeto	Proponente	Pontuação
1.Ana Lísias em Cordel	Luciana de Souza Cavalcanti	43,5
2.Cuidar é um ato de Coragem!	Domênica Rodrigues dos Santos Silva	43
3.A maior história de não violência em linha Reta do mundo	Emanuela Marinho de Castro	39,5

Há período para interpor recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis de acordo com o item 12.1 do Edital. Retificações poderão ser realizadas após análises recursais.

Recife, 03 de dezembro de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura

JOSÉ MANOEL DA SILVA SOBRINHO
Diretor Presidente/FCCR

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

RESULTADO FINAL – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DO RECIFE, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE e POLÍTICAS SOBRE DROGAS-SDSDHJPD, objetivando ampliar as discussões sobre Políticas de Enfrentamento aos diversos tipos de violência contra a Pessoa Idosa, principalmente acerca da decisão da Organização Mundial de Saúde – OMS, da inclusão de velhice como doença, no CID 11, a partir de janeiro de 2022,

Considerando a realização do 1º Concurso de Crônicas, realizado através do Chamamento Público nº 010/2021, promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre as Drogas, por intermédio do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Recife – COMDIR, cujo tema é VELHICE NÃO É DOENÇA!

Considerando a decisão da Comissão de Seleção e Julgamento;

RESOLVE:

Art 1º Divulgar o Resultado final dos vencedores do 1º Concurso de Crônicas cujo tema é VELHICE NÃO É DOENÇA!:

- a)** 1º lugar: Abelardo Santos de Carvalho Neto;
b) 2º lugar: Giselle Maria de O. de Carvalho;
c) 3º lugar: Rômulo César Lapenda Rodrigues de Melo.

Comissão de Seleção e Julgamento

Sebastião Albemar Gonçalves de Araújo

Jacira da Silva Pontes

Rita de Kássia Torres Nobrega

Milza Souto Maior de Moura

Nayana Pinheiro Tavares

Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

PORTARIA Nº 028/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202, inciso III da Lei nº 14.728/1985 do Município do Recife, e

Considerando o disposto nos incisos IV e VI do artigo 187 da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto nos incisos V e XXII do artigo 50 do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

Considerando o disposto no artigo 193 da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no inciso II do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso II do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre o Processo Administrativo Disciplinar nº 026, instaurada sob a Portaria nº 019/2021, publicado no D.O.R. nº 130 de 21 de setembro de 2021.

Considerando a gravidade e natureza da falta funcional;

Considerando o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de REPREENSÃO ao Agente de Segurança Municipal **SUBINSPETOR ADÉLSON JOSÉ DA SILVA, matrícula 29.361-9**, em virtude da incidência em infração disciplinar e, portanto, da caracterização de responsabilidade funcional.

LÍVIO BERNARDO DA SILVA
Corregedor Geral

Secretaria de Saneamento

Secretária **ÉRIKA DE ARAÚJO MOURA SOARES**

PORTARIA Nº 043, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

A Secretária de Saneamento no uso das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. - Designar o servidor **FELIPE MENDONÇA GUERRA, Gerente de Obras de Saneamento, matrícula nº 110.944-8**, para função de Gestor e **SILVINO FABRÍCIO DE ARAÚJO, Gestor de Projetos, matrícula nº 96.257-0**, para função fiscal, respectivamente, do Contrato nº 2301.01.006.2021, celebrado entre a Prefeitura do Recife/Secretaria de Saneamento e FLAMAC INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., cujo objeto é a Construção das Estações Elevatórias de Esgotos EE 01 e EE 02 nas Unidades de Esgotamento da Bacia do Beberibe, localizadas nos bairros de Dois Unidos e Porto da Madeira, na Cidade do Recife, oriundo do Processo Licitatório nº 002/2021 – Concorrência nº 002/2021-CELSS/SESAN, devendo informar à administração sobre eventuais vícios ou irregularidades, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularidades das faltas e defeitos observados, conforme disposto no Contrato, admitida a participação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeitos pretéritos a contar de 26 de novembro de 2021.

Recife, 02 de dezembro de 2021.

ÉRIKA DE ARAÚJO MOURA SOARES
Secretária de Saneamento

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO**

PORTARIA Nº 107 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021; CONSIDERANDO o § 1º do artigo 5º da Lei nº 16.950, de 17/01/2004, que dá nova redação aos arts. 5º e 6º da Lei nº 16.748, de 17/01/2002, com alterações feitas pelas leis 17.330/2007 e 17.805/2012, dispondo sobre a composição das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI/Recife e da remuneração atribuída aos seus membros; CONSIDERANDO a CI nº 088/2021 Coordenação de JARI e CDSTM.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **ANDRÉ MAMUD DA SILVA SEABRA, CPF/MF ***876.724***** como membro titular para compor a 7ª JARI/Recife, representante dessa Entidade Fiscalizadora - Autarquia CTTU, autorizada na C.I 081/2021 da Coordenação de JARI e CDSTM para exercer o 1º mandato no período de 30/11/2021 até 01/12/2023, em substituição a Sra. Adriana Pimentel dos Santos devido ao encerramento do 2º mandato em 28/11/2021, de acordo com a Portaria nº111/2019 de 10/12/2019;

II - DETERMINAR que o membro titular, **ANDRÉ MAMUD DA SILVA SEABRA**, exerça as atribuições de Presidente;

III – DETERMINAR que esta portaria entre vigor a partir da data de sua publicação.

Recife, 03 de dezembro de 2021.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 108 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

A DIRETORA PRESIDENTE DA Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021

RESOLVE:

1.DESIGNAR para Gerenciadores Master da Unidade Jurisdicionada FGTTU – Fundo de Gestão de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, na operação do seguinte sistema, conforme dados abaixo:

Nome: **Nathália Batista da Silva**
CPF: ***** 337.214*****
Matrícula: **10.630-8**
Cargo: **Chefe de Divisão de Execução Orçamentária**
E-MAIL: **Nathalia.batista@recife.pe.gov.br**
Vínculo: **cargo comissionado**

Nome: **Flavia de Moraes Coutinho Barros Alves**
 CPF: ***404.654**
 Matrícula: **10.597-0**
 Cargo: Gestora da Unidade Administrativa de Contratos
 E-MAIL: flavia.alves@recife.pe.gov.br
 Vínculo: cargo comissionado.

2.DAR ciência desse ato aos interessados;

3.DETERMINAR que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de dezembro de 2021.

TACIANA MARIA FERREIRA
 Diretora-Presidente

PORTARIA SEPUL Nº 0035 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Implantar medidas restritivas na Orla Recife no dia 31 de dezembro de 2021 a fim de evitar possíveis aglomerações: Fica proibido a instalação de barracas, mesas, cadeiras, toldos, caixas de sons, caixas térmicas e qualquer tipo de comercialização ao longo da faixa de areia, calçada e Avenida da Orla Recife no dia 31 de dezembro de 2021 no horário das 17:00 horas até as 6:00 horas do dia 01 de janeiro de 2022.

Recife, 02 de dezembro de 2021.

LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO
 Secretário de Política Urbana e Licenciamento

PREFEITURA DO RECIFE
Autorarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO COM DÉCIMO DE TRÂNSITO Nº 094/2021

A Autoridade de Trânsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou o apresentador da CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DÉCIMO DE TRÂNSITO (AMPARO LEGAL):

ACN1053/PE, 22/10/2020, ED38934174, 6564 0(Art. 230, Inc. II); DTS7607/PE, 22/10/2020, ED21365384, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); DWE3759/SP, 22/10/2020, ED9720781, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); EBY5045/PE, 22/10/2020, ED32341643, 6050 1(Art. 208); EOC9599/SP, 22/10/2020, ED12538247, 7633 2(Art. 252, Súncio); EDT1163/PE, 22/10/2020, ED12149860, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); EUO5944/PE, 22/10/2020, AC12351743, 7463 0(Art. 218, Inc. I); FBMX870/SP, 22/10/2020, ED6152480, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); FFJ1138/PE, 22/10/2020, ED26530278, 7633 1(Art. 252, Súncio); FMS4914/SP, 22/10/2020, ED44950003, 5207 0(Art. 169); GZF0400/SP, 22/10/2020, ED6535215, 5568 0(Art. 181, Inc. XIX); GBL7850/PE, 22/10/2020, ED20954602, 7625 2(Art. 181, Inc. XX); GQ4791/SP, 22/10/2020, ED33734339, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); HGE2630/MG, 22/10/2020, FA298125, 5746 1(Art. 187, Inc. I); HUW4092/PE, 22/10/2020, ED12762759, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); IDD7959/PE, 22/10/2020, ED6724581, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); IJI1735/Rs, 22/10/2020, FA298044, 7471 0(Art. 218, Inc. III); JIG4326/PE, 22/10/2020, ED15963747, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); JUJ7891/PE, 22/10/2020, ED21366527, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); JLUH9H4BA, 22/10/2020, ED31746984, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); JOG3371/BA, 22/10/2020, ED31747085, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); JOR9683/PE, 22/10/2020, ED36739919, 5703 0(Art. 185, Inc. I); JQV3256/PE, 22/10/2020, ED67101894, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); JRROF11/PE, 22/10/2020, ED37334521, 6041 2(Art. 207); KFI0094/PE, 22/10/2020, ED44950496, 5550 0(Art. 181, Inc. VIII); KF02732/PE, 22/10/2020, ED20954505, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); KF08549/PE, 22/10/2020, ED11752644, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); KFT1A08/PE, 22/10/2020, AC12348572, 7463 0(Art. 218, Inc. I); KFU0208/PE, 22/10/2020, ED30936240, 5398 0(Art. 181, Inc. I); KJV0532/PE, 22/10/2020, ED29132354, 6041 2(Art. 207); KGG3047/PE, 22/10/2020, ED20954483, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); KGM846/PE, 22/10/2020, AC12352154, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KGV8224/PE, 22/10/2020, ED15963682, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); KHW9338/PE, 22/10/2020, ED44949323, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KGX7304/PE, 22/10/2020, ED23952545, 5452 1(Art. 181, Inc. I); KG20959/PE, 22/10/2020, FA297447, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KH9C58/PE, 22/10/2020, ED3156022, 5185 1(Art. 167); KHH2863/PE, 22/10/2020, AC12347746, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KHT1167/PE, 22/10/2020, ED45735998, 5690 0(Art. 184, Inc. I); KHT3598/PE, 22/10/2020, ED44949986, 5207 0(Art. 169); KHW1133/PE, 22/10/2020, ED8935997, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KHW4422/PE, 22/10/2020, ED32925456, 5550 0(Art. 181, Inc. VIII); KHW9338/PE, 22/10/2020, ED12950679, 6041 2(Art. 207); KHZ4534/PE, 22/10/2020, ED43337588, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); KHZ9913/PE, 22/10/2020, ED44135163, 5041 2(Art. 181, Inc. VIII); KIE3D99/PE, 22/10/2020, ED22539092, 6050 1(Art. 208); KIH4699/PE, 22/10/2020, AC12349110, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIH6305/PE, 22/10/2020, ED28133772, 7633 1(Art. 252, Súncio); KIK0347/PE, 22/10/2020, ED12950822, 6041 2(Art. 207); KIO8851/PE, 22/10/2020, ED16175742, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); KIP0724/PE, 22/10/2020, AC12347584, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KIU1239/PE, 22/10/2020, ED30936194, 7633 1(Art. 252, Súncio); KIU1239/PE, 22/10/2020, ED44949820, 7633 1(Art. 252, Súncio); KIU8920/PE, 22/10/2020, ED11132735, 7633 1(Art. 252, Súncio); KIV2912/PE, 22/10/2020, ED14329840, 7633 1(Art. 252, Súncio); KJZ1462/PE, 22/10/2020, ED6535126, 5541 1(Art. 181, Inc. VIII); KJL1483/PE, 22/10/2020, AC12348343, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJE8127/PE, 22/10/2020, ED39330914, 5541 1(Art. 181, Inc. VIII); KJF5345/PE, 22/10/2020, ED26530081, 7633 1(Art. 252, Súncio); KJL5294/PE, 22/10/2020, FA297552, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KJL5855/PE, 22/10/2020, ED34152872, 5630 0(Art. 182, Inc. VIII); KJM8921/PE, 22/10/2020, ED12950911, 6041 2(Art. 207); KJP3204/PE, 22/10/2020, AC12349129, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KJQ0484/PE, 22/10/2020, ED21938562, 7587 0(Art. 184, Inc. I); KJS1633/PE, 22/10/2020, ED21938503, 6050 1(Art. 218); KJU3465/PE, 22/10/2020, ED37150722, 5185 2(Art. 167); KJV9547/PE, 22/10/2020, ED19148061, 6041 1(Art. 207); KKB2351/PE, 22/10/2020, ED36739978, 6041 1(Art. 207); KKC5021/PE, 22/10/2020, AC12349366, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KKD4446/PE, 22/10/2020, ED19148142, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); KKE9873/PE, 22/10/2020, ED21365325, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KKK5270/PE, 22/10/2020, ED29132494, 7633 1(Art. 252, Súncio); KKL6055/PE, 22/10/2020, AC12348378, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KKM6630/PE, 22/10/2020, FA297641, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KKN1165/PE, 22/10/2020, ED35155972, 7633 1(Art. 252, Súncio); KKN8090/PE, 22/10/2020, ED12762740, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); KKN8401/PE, 22/10/2020, ED9720757, 5541 0(Art. 181, Inc. VIII); KKO0323/PE, 22/10/2020, FA297408, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KKL7144/PE, 22/10/2020, ED93523053, 5185 1(Art. 167); KKT4548/PE, 22/10/2020, FA297226, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KKT5539/PE, 22/10/2020, ED45345499, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); KKW7347/PE, 22/10/2020, ED7542312, 6050 1(Art. 208); KLA7881/PE, 22/10/2020, AC12347738, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KLD2327/PE, 22/10/2020, ED38157437, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); KLE2114/PE, 22/10/2020, ED26530111, 7633 1(Art. 252, Súncio); KLIH005/PE, 22/10/2020, ED44950488, 5738 0(Art. 186, Inc. I); KLH8271/PE, 22/10/2020, ED24534942, 5550 0(Art. 181, Inc. VIII); KLI1114/PE, 22/10/2020, ED33156696, 7633 2(Art. 252, Súncio); KLJ1192/PE, 22/10/2020, ED10945651, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); KLN4584/PE, 22/10/2020, FA29650, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KLN6929/PE, 22/10/2020, ED29723891, 5550 0(Art. 181, Inc. VIII); KLT3718/PE, 22/10/2020, ED10742963, 5185 2(Art. 167); KLN9805/PE, 22/10/2020, ED38356243, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); KMD1836/PE, 22/10/2020, ED6152537, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); KPJ5E49/RJ, 22/10/2020, ED67101878, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); KWC5C02/RJ, 22/10/2020, AC12359990, 7455 0(Art. 218, Inc. I); LLN1136/PE, 22/10/2020, ED38157585, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); LST8325/SP, 22/10/2020, ED26335003, 7633 2(Art. 252, Súncio); MND3799/PB, 22/10/2020, ED10742920, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); MNM2173/PB, 22/10/2020, AC12359892, 7455 0(Art. 218, Inc. I); MNO4433/PE, 22/10/2020, ED37334556, 6041 2(Art. 207); MNQ5599/PE, 22/10/2020, ED24534896, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); MNU0317/PE, 22/10/2020, ED7542274, 5185 2(Art. 167); MOH1524/PB, 22/10/2020, ED44949331, 5550 0(Art. 181, Inc. VIII); MOP0682/PE, 22/10/2020, ED19745061, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); MOP5401/PE, 22/10/2020, ED18950646, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); MOW8698/PB, 22/10/2020, ED18157776, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); MUP3021/PE, 22/10/2020, ED22539130, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); MUX0206/PE, 22/10/2020, ED21938465, 6050 1(Art. 207); MVK0755/PE, 22/10/2020, AC12347533, 7463 0(Art. 218, Inc. I); MYD2472/PE, 22/10/2020, ED6328961, 5622 1(Art. 182, Inc. I); MZK4362/PE, 22/10/2020, FA297420, 6050 3(Art. 208); NMG3643/LA, 22/10/2020, ED11752792, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); NOA3865/RN, 22/10/2020, AC12360327, 7455 0(Art. 218, Inc. I); NPT0031/PE, 22/10/2020, ED34152864, 5630 0(Art. 182, Inc. VIII); NRW2302/PE, 22/10/2020, ED40343897, 7633 1(Art. 252, Súncio); NXW4E58/PE, 22/10/2020, AC12348858, 7455 0(Art. 218, Inc. I); NXZ6385/PE, 22/10/2020, ED13558462, 6084 1(Art. 251); OEE22841/PB, 22/10/2020, FA297960, 7463 0(Art. 218, Inc. I); OFF1247/PE, 22/10/2020, ED41351591, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); OGD4239/PB, 22/10/2020, ED15963402, 6050 1(Art. 208); OHC8302/PE, 22/10/2020, ED16175823, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); OJX3327/PE, 22/10/2020, FA297544, 5746 1(Art. 187, Inc. I); OKX6497/PE, 22/10/2020, ED7542304, 5193 0(Art.168); ORC4930/LA, 22/10/2020, ED6152430, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); ORC4930/LA, 22/10/2020, ED17945002, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); ORJ9538/PE, 22/10/2020, AC12348670, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OUF1507/BA, 22/10/2020, AC12360726, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OUY8308/PE, 22/10/2020, ED39935387, 5550 0(Art. 181, Inc. VIII); OXE4281/PE, 22/10/2020, ED12762775, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); OXN5181/PE, 22/10/2020, ED18157709, 5550 0(Art. 181, Inc. VIII); OYX0309/PB, 22/10/2020, ED37343663, 7633 1(Art. 252, Súncio); OYL4859/PE, 22/10/2020, FA295983, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYL5146/PE, 22/10/2020, ED12950662, 6050 1(Art. 208); OYL5514/PE, 22/10/2020, FA297579, 5746 1(Art. 187, Inc. I); OYM1452/PE, 22/10/2020, ED29558009, 6050 1(Art. 208); OYM1822/PE, 22/10/2020, ED33156718, 6041 2(Art. 207); OYN8831/PE, 22/10/2020, ED44758544, 6050 1(Art. 208); OYO9722/PE, 22/10/2020, ED23148895, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); OYP0J89/PE, 22/10/2020, AC12348870, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYP3238/PE, 22/10/2020, AC12347959, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYP9554/PE, 22/10/2020, AC12347878, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYQ3510/PE, 22/10/2020, ED30360993, 5541 1(Art. 181, Inc. VIII); OYS0805/PE, 22/10/2020, FA295665, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYR3756/PE, 22/10/2020, AC12347673, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYS1620/PE, 22/10/2020, FA296564, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYS3196/PE, 22/10/2020, AC12347479, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYS4020/PE, 22/10/2020, ED37529071, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); OYT4228/PE, 22/10/2020, ED22950825, 5550 0(Art. 181, Inc. VIII); OYT8590/PE, 22/10/2020, ED24535000, 5207 0(Art. 169); OYT8808/PE, 22/10/2020, AC12348718, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYT9399/PE, 22/10/2020, ED32952448, 5550 0(Art. 181, Inc. VIII); OYU01222/PE, 22/10/2020, ED33156637, 7633 2(Art. 252, Súncio); OYV6897/PE, 22/10/2020, ED17331683, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); OYV9892/PE, 22/10/2020, ED16175572, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); OYX2865/PE, 22/10/2020, AC12348220, 7463 0(Art. 218, Inc. I); OYX1284/PE, 22/10/2020, ED7542282, 5207 0(Art. 169); OYX9112/PE, 22/10/2020, ED19148070, 6041 1(Art. 207); OYY7449/PE, 22/10/2020, ED1938538, 6050 1(Art. 208); OYZ1360/PE, 22/10/2020, ED27754358, 5673 1(Art. 183); OYZ919/PE, 22/10/2020, FA297838, 6050 3(Art. 208); OZJ6159/PE, 22/10/2020, AC12348980, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PAP1912/PE, 22/10/2020, AC12350968, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PBK9G21/PE, 22/10/2020, FA296734, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCA0884/PE, 22/10/2020, AC12350623, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCAA1167/PE, 22/10/2020, ED37334394, 6050 1(Art. 208); PCA1850/PE, 22/10/2020, AC12347550, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCA2A25/PE, 22/10/2020, ED20954521, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); PCB6806/PE, 22/10/2020, AC12347380, 7463 0(Art. 218, Inc. I); PCB2152/PE, 22/10/2020, ED32952669, 5550 0(Art. 181, Inc. VIII); PCB3044/PE, 22/10/2020, ED37334548, 6041 2(Art. 207); PCB4211/PE, 22/10/2020, AC12349102, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCD0789/PE, 22/10/2020, FA296874, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCD5887/PE, 22/10/2020, AC12349625, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCD8G22/PE, 22/10/2020, FA296831, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCC9284/PE, 22/10/2020, ED40941930, 7633 1(Art. 252, Súncio); PCE4561/PE, 22/10/2020, ED38356322, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); PCE6324/PE, 22/10/2020, AC12348882, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCE6466/PE, 22/10/2020, ED30361027, 7587 0(Art. 184, Inc. I); PCF3877/PE, 22/10/2020, ED29930854, 5550 0(Art. 181, Inc. VIII); PCF7437/PE, 22/10/2020, ED9720668, 5568 0(Art. 181, Inc. XIX); PCF7J21/PE, 22/10/2020, FA296823, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCF9012/PE, 22/10/2020, ED3732799, 6050 1(Art. 208); PCG1578/PE, 22/10/2020, FA296459, 7463 0(Art. 218, Inc. I); PCG3905/PE, 22/10/2020, AC12347665, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCG6465/PE, 22/10/2020, ED39750069, 5851 2(Art. 197); PCG7585/PE, 22/10/2020, ED18549780, 7633 2(Art. 252, Súncio); PCH1213/PE, 22/10/2020, ED12951004, 6041 2(Art. 207); PCH7F83/PE, 22/10/2020, ED35156111, 7633 1(Art. 252, Súncio); PCJ3395/PE, 22/10/2020, FA296992, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCJ5793/PE, 22/10/2020, ED32341600, 6041 2(Art. 207); PCJ7797/PE, 22/10/2020,

ED37334505, 6041 2(Art. 207); PCK4178/PE, 22/10/2020, ED44949374, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); PCK6275/PE, 22/10/2020, ED6328880, 7587 0(Art. 184, Inc. III); PCK7396/PE, 22/10/2020, ED37150668, 5630 0(Art. 182, Inc. I); PCL2004/PE, 22/10/2020, ED23148950, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); PCL4415/PE, 22/10/2020, FA295681, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCL4634/PE, 22/10/2020, ED22951074, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); PCM8375/PE, 22/10/2020, AC12348416, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCM8375/PE, 22/10/2020, AC12348564, 7463 0(Art. 218, Inc. I); PCM8D92/PE, 22/10/2020, FA297897, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PCN7125/PE, 22/10/2020, ED11752709, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); PCO6754/PE, 22/10/2020, ED21938511, 6050 1(Art. 208); PCP3254/PE, 22/10/2020, AC12348238, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCP4398/PE, 22/10/2020, ED7134893, 5550 1(Art. 181, Inc. VIII); PCP6048/PE, 22/10/2020, ED8738903, 5690 0(Art. 184, Inc. I); PCP6048/PE, 22/10/2020, ED8738911, 6050 1(Art. 208); PCP3168/PE, 22/10/2020, FA295762, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCQ6265/PE, 22/10/2020, AC12348262, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCQ884/PE, 22/10/2020, ED17468968, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); PCR1614/PE, 22/10/2020, ED29557908, 7633 1(Art. 252, Súncio); PCR6863/PE, 22/10/2020, ED44950313, 5550 0(Art. 181, Inc. VIII); PCS8849/PE, 22/10/2020, ED16175564, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); PCT2775/PE, 22/10/2020, AC12347975, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCT7414/PE, 22/10/2020, FA296122, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCY9099/PE, 22/10/2020, ED42348874, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCY5024/PE, 22/10/2020, ED43144011, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); PCY7213/PE, 22/10/2020, ED144949692, 7587 0(Art. 184, Inc. III); PCY3035/PE, 22/10/2020, ED411132700, 5487 0(Art. 181, Inc. XI); PCX2886/PE, 22/10/2020, ED9530737, 5452 2(Art. 181, Inc. VIII); PCY2589/PE, 22/10/2020, AC12351425, 7463 0(Art. 218, Inc. I); PCY2589/PE, 22/10/2020, AC12351638, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCY2589/PE, 22/10/2020, AC12351211, 7463 0(Art. 218, Inc. II); PCZ1182/PE, 22/10/2020, ED297

FA1183038, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OVZ2959/BA, 25/10/2020, AC12360050, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OVZ2959/BA, 25/10/2020, FA1183038, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PAV1912/PE, 24/10/2020, AC12356290, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PAQ925/DF, 18/08/2021, ED20761871, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); PCA1167/PE, 23/10/2020, ED19148231, 6050 1(Art. 218, Inc. I); PCA91693/PE, 15/08/2021, AC13678770, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCA5225/PE, 17/08/2021, FA1181175, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PCA7668/PE, 24/10/2020, AC12352936, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCAB803/PE, 25/10/2020, AC12357512, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCBE6191/PE, 16/08/2021, FA1176953, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCZ2926/PE, 24/10/2020, ED26733420, 5452 2(Art. 181, Inc. VIII); PCSC362/PE, 24/10/2020, ED22735134, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); PCS2594/PE, 21/08/2021, ED16546880, 5622 1(Art. 182, Inc. VI); PCG6909/PE, 23/10/2020, ED21365716, 5487 0(Art. 181, Inc. IX); PCC7743/PE, 23/10/2020, FA299067, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCG8850/PE, 20/08/2021, ED2551901, 7587 0(Art. 184, Inc. III); PCD0388/PE, 16/08/2021, FA1177844, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCDD679/PE, 23/10/2020, ED30761360, 6483 0(Art. 227, Inc. I); PCD0862/PE, 23/10/2020, AC12351255, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCDD2405/PE, 23/10/2020, AC12350550, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCDD3242/PE, 24/10/2020, ED34535704, 7625 1(Art. 181, Inc. XX); PCD3372/PE, 21/08/2021, ED24335940, 6050 1(Art. 208); PCD4173/PE, 24/10/2020, ED7724054, 5541 3(Art. 181, Inc. XVII); PCD4871/PE, 13/08/2021, FA1165579, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCD5289/PE, 15/08/2021, FA1174128, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCD5463/PE, 25/10/2020, AC12358217, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCD7044/PE, 23/10/2020, ED12951225, 7633 1(Art. 252, Súnicoo); PCD8466/PE, 16/08/2021, FA1177429, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCD8524/PE, 25/10/2020, AC12356176, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCD9728/PE, 16/08/2021, FA1176872, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCE0J73/PE, 17/08/2021, FA1181809, 5673 2(Art. 181, Inc. VIII); PCE2569/PE, 23/10/2020, AC12352731, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCE3231/PE, 25/10/2020, FA303765, 7463 0(Art. 218, Inc. II); PCE3231/PE, 25/10/2020, FA303773, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCE6466/PE, 23/10/2020, ED15963933, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); PCE9569/PE, 25/10/2020, AC12352285, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCF1632/PE, 21/08/2021, ED20547519, 5703 0(Art. 185, Inc. I); PCF1H72/PE, 21/08/2021, ED20544797, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); PCF5116/PE, 24/10/2020, ED9331360, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); PCF6954/PE, 23/10/2020, ED35957890, 7633 1(Art. 252, Súnicoo); PCF7303/PE, 24/10/2020, ED34534481, 5550 0(Art. 181, Inc. VIII); PCF7D03/PE, 24/10/2020, ED44950941, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); PCF8027/PE, 23/10/2020, ED21932826, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); PCF8803/PE, 24/10/2020, ED44951050, 7587 0(Art. 184, Inc. III); PCF9267/PE, 13/08/2021, FA1166699, 6050 3(Art. 208); PCG1593/PE, 24/10/2020, ED26733225, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); PCG2350/PE, 17/08/2021, AC13681640, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCG2H70/PE, 25/10/2020, FA305695, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PCG3886/PE, 14/08/2021, FA1170661, 5673 2(Art. 183); PCG3C474/PE, 17/08/2021, FA1180764, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCG4234/PE, 23/10/2020, ED20552805, 5487 0(Art. 181, Inc. XI); PCG4805/PE, 24/10/2020, AC12356273, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCG7141/PE, 15/08/2021, FA1175564, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PCG8028/PE, 18/08/2021, AC13683138, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCG9145/PE, 24/10/2020, ED23539304, 7633 1(Art. 252, Súnicoo); PCH1154/PE, 24/10/2020, ED24739536, 6483 0(Art. 227, Inc. I); PCH1H52/PE, 23/10/2020, ED30135817, 6050 1(Art. 218, Inc. I); PCH3099/PE, 23/10/2020, ED30135752, 6483 0(Art. 227, Inc. I); PCH3707/PE, 21/08/2021, ED20547683, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); PCH3708/PE, 23/10/2020, AC12354300, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCH3738/PE, 25/10/2020, AC12364152, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCH6199/PE, 15/08/2021, AC13679203, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCH7271/PE, 23/10/2020, ED42123797, 5452 0(Art. 181, Inc. XVII); PCH7800/PE, 24/10/2020, AC12355943, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCIO905/PE, 23/10/2020, ED19148193, 6050 1(Art. 208); PCL2504/PE, 18/08/2021, AC1182384, 7463 0(Art. 218, Inc. I); PCII2999/PE, 23/10/2020, ED42123606, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); PCL5241/PE, 23/10/2020, AC12351174, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCIS541/PE, 25/10/2020, FA304524, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCJ0445/PE, 13/08/2021, FA112996, 7587 0(Art. 184, Inc. III); PCJO519/PE, 17/08/2021, FA1181450, 5673 2(Art. 183); PCJ5368/PE, 20/08/2021, ED26351730, 5452 3(Art. 181, Inc. VIII); PCJ3140/PE, 15/08/2021, FA1174420, 6050 3(Art. 208); PCJ8061/PE, 15/08/2021, AC13680511, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCJ9270/PE, 16/08/2021, AC13682964, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCJ9576/PE, 24/10/2020, FA302874, 6050 3(Art. 208); PCK1105/PE, 17/08/2021, AC13682239, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCK1149/PE, 12/08/2021, DD9110358, 7587 0(Art. 184, Inc. III); PCK2728/PE, 25/10/2020, ED45736153, 5452 0(Art. 181, Inc. VIII); PCK2798/PE, 23/10/2020, FA298745, 7463 0(Art. 218, Inc. I); PCK5142/PE, 25/10/2020, AC12356680, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCK5B64/PE, 14/08/2021, FA1170742, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PCK7137/PE, 21/08/2021, ED28966529, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); PCK8397/PE, 24/10/2020, ED26733217, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); PCK8514/PE, 24/10/2020, ED9331963, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); PCL1431/PE, 23/10/2020, ED14536225, 7633 1(Art. 252, Súnicoo); PCL4750/PE, 24/10/2020, AC12352987, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCL4E15/PE, 15/08/2021, FA1174322, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCL5585/PE, 23/10/2020, ED11319487, 7633 1(Art. 252, Súnicoo); PCL6596/PE, 23/10/2020, ED35957866, 7633 1(Art. 252, Súnicoo); PCL8273/PE, 23/10/2020, ED16176218, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); PCL8174/PE, 25/10/2020, FA304885, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCM1986/PE, 15/08/2021, AC13678983, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCM2812/PE, 16/08/2021, AC13682573, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCM4181/PE, 25/10/2020, FA304826, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCMG6C1/PE, 23/10/2020, AC12352995, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCN2214/PE, 23/10/2020, ED30996283, 6041 2(Art. 207); PCN3A32/PE, 18/08/2021, ED31376214, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); PCN5993/PE, 24/10/2020, ED34535437, 5495 0(Art. 181, Inc. XII); PCN6193/PE, 18/08/2021, FA1183488, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCN7771/PE, 25/10/2020, AC12357636, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCN9013/PE, 16/08/2021, AC13681151, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCO1662/PE, 12/08/2021, RA117110, 7587 0(Art. 184, Inc. III); PCO3D24/PE, 14/08/2021, FA1169957, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PCO4067/PE, 13/08/2021, FA1165048, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCO4462/PE, 15/08/2021, AC13679629, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCO6878/PE, 23/10/2020, ED42123630, 7633 1(Art. 252, Súnicoo); PCO7380/PE, 15/08/2021, AC13679645, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCO769/PE, 17/08/2021, FA1180080, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCO8988/PE, 24/10/2020, AC12354351, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCO9302/PE, 21/08/2021, ED18540910, 5550 0(Art. 181, Inc. VIII); PCP181/PE, 23/10/2020, ED35957580, 6050 1(Art. 208); PCP3802/PE, 23/10/2020, AC12350910, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCP4284/PE, 23/10/2020, ED13651379, 7463 0(Art. 218, Inc. I); PCP4616/PE, 23/10/2020, ED44950569, 5683 4(Art. 196); PCP6048/PE, 23/10/2020, ED3529667, 7587 0(Art. 184, Inc. III); PCP6046/PE, 24/10/2020, ED35724683, 5452 3(Art. 181, Inc. VIII); PCP836/PE, 23/10/2020, FA1184948, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCQ0206/PE, 24/10/2020, FA300880, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCQ0924/PE, 25/10/2020, AC12359364, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCQ1575/PE, 25/10/2020, AC12358942, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCQ3054/PE, 25/10/2020, DD8198372, 7048 0(Art. 244, Inc. II); PCQ3485/PE, 22/08/2021, ED34550720, 6068 1(Art. 209); PCQ3682/PE, 06/08/2021, RA109502, 7587 0(Art. 184, Inc. III); PCQ4026/PE, 23/10/2020, ED27130222, 6041 2(Art. 207); PCQ4E90/PE, 16/08/2021, AC13682506, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCQ5821/PE, 24/10/2020, AC12355420, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCQ7132/PE, 23/10/2020, ED4453424, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); PCQ7486/PE, 13/08/2021, RA112732, 7587 0(Art. 184, Inc. III); PCRO120/PE, 18/08/2021, DD9151801, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); PCR1982/PE, 16/08/2021, AC13682840, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCR1982/PE, 09/08/2021, RA110080, 7587 0(Art. 184, Inc. III); PCR2831/PE, 23/10/2020, ED10743056, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); PCR2C60/PE, 17/08/2021, FA1181531, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PCR3174/PE, 23/10/2020, AC12353088, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCR5830/PE, 25/10/2020, AC12358284, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCR6665/PE, 23/10/2020, ED16928299, 7633 1(Art. 252, Súnicoo); PCR7F14/PE, 17/08/2021, FA1180896, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCS0102/PE, 25/10/2020, ED8540909, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); PCS0451/PE, 21/08/2021, ED20547608, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); PCS2646/PE, 23/10/2020, ED37334610, 6050 1(Art. 208); PCS2874/PE, 23/10/2020, AC12351514, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCS3328/PE, 14/08/2021, FA1169515, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCSA121/PE, 23/10/2020, ED42123371, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); PCS4888/PE, 18/08/2021, FA1184654, 6050 3(Art. 208); PCS4982/PE, 23/10/2020, FA298192, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCS6522/PE, 15/08/2021, FA1174691, 6050 3(Art. 208); PCT1854/PE, 23/10/2020, ED19148215, 6050 1(Art. 208); PCT2685/PE, 16/08/2021, AC13679246, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCT5141/PE, 16/08/2021, AC13679874, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCT7210/PE, 24/10/2020, ED34534554, 5460 0(Art. 181, Inc. I); PCT7628/PE, 15/08/2021, FA1171412, 7463 0(Art. 218, Inc. I); PCT7D53/PE, 17/08/2021, FA1180772, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCH1819/PE, 24/10/2020, ED34535593, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); PCH1819/PE, 24/10/2020, ED44951840, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); PCU0771/PE, 06/08/2021, RA109600, 7587 0(Art. 184, Inc. III); PCU1616/PE, 16/08/2021, AC13682174, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCU5149/PE, 22/08/2021, ED14545666, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); PCU7656/PE, 13/08/2021, FA1165445, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCU7836/PE, 23/10/2020, AC12350356, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCV0556/PE, 23/10/2020, ED46162339, 7633 1(Art. 252, Súnicoo); PCV0556/PE, 16/08/2021, AC13682816, 7463 0(Art. 218, Inc. I); PCV1093/PE, 23/10/2020, ED26733063, 6050 1(Art. 208); PCV3724/PE, 24/10/2020, ED34535895, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); PCV6987/PE, 23/10/2020, ED24535175, 7633 1(Art. 252, Súnicoo); PCV8D16/PE, 15/08/2021, FA1174314, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCW1855/PE, 24/10/2020, ED14936690, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); PCW2632/PE, 24/10/2020, AC12356885, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCW2736/PE, 24/10/2020, AC12354955, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCW3545/PE, 25/10/2020, FA304052, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCW4009/PE, 24/10/2020, ED34535119, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); PCW5341/PE, 24/10/2020, ED26733314, 6050 1(Art. 208); PCW7628/PE, 21/08/2021, ED20547659, 7633 1(Art. 252, Súnicoo); PCW6A10/PE, 13/08/2021, FA1166575, 6050 3(Art. 208); PCW7865/PE, 23/10/2020, ED20954880, 5541 2(Art. 181, Inc. XVII); PCW8103/PE, 14/08/2021, FA1169019, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCW9E24/PE, 15/08/2021, AC13680503, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCX00675/PE, 24/10/2020, AC12357199, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCX1470/PE, 25/10/2020, FA305890, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PCX3929/PE, 20/08/2021, ED40357740, 7633 1(Art. 252, Súnicoo); PCX4367/PE, 24/10/2020, ED14938627, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); PCX5897/PE, 14/08/2021, DD8791548, 7048 1(Art. 244, Inc. II); PCX9459/PE, 24/10/2020, AC12353568, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCY0578/PE, 24/10/2020, AC12354944, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCY0578/PE, 25/10/2020, AC12357873, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCY0878/PE, 16/08/2021, FA1178603, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PCY1902/PE, 14/08/2021, FA1168551, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCY8895/PE, 25/10/2020, FA304397, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCY9448/PE, 24/10/2020, FA303129, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PCZ0305/PE, 23/10/2020, ED23149093, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); PCZ0857/PE, 23/10/2020, ED8352999, 6041 1(Art. 207); PCZ1397/PE, 20/08/2021, ED35334753, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); PCZ2490/PE, 23/10/2020, FA299970, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PCZ2599/PE, 24/10/2020, ED44951280, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); PCZ5870/PE, 21/08/2021, ED20547942, 5673 1(Art. 183); PCZ7048/PE, 24/10/2020, ED34534586, 5568 0(Art. 181, Inc. XI); PCZ7866/PE, 23/10/2020, AC12351182, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PDA0500/PE, 17/08/2021, FA1179731, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PDA0138/PE, 17/08/2021, AC13685181, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PDA184/PE, 23/10/2020, ED8335256, 7633 1(Art. 252, Súnicoo); PDA1834/PE, 23/10/2020, FA298400, 7463 0(Art. 218, Inc. II); PDA1861/PE, 23/10/2020, DD8206556, 7048 1(Art. 244, Inc. II); PDA5078/PE, 21/08/2021, ED4413924, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); PDA5604/PE, 23/10/2020, FA299130, 7463 0(Art. 218, Inc. I); PDA8186/PE, 23/10/2020, FA326911, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PDB0215/PE, 15/08/2021, FA1174160, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PDB1255/PE, 15/08/2021, FA1171340, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PDB2515/PE, 23/10/2020, ED44535413, 6041 1(Art. 207); PDB4973/PE, 23/10/2020, FA298664, 7463 0(Art. 218, Inc. I); PDB9038/PE, 23/10/2020, ED25125752, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); PDB9770/PE, 23/10/2020, AC12350917, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PDC0287/PE, 13/08/2021, FA1164955, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PDC2568/PE, 24/10/2020, FA302777, 6050 3(Art. 208); PDC3647/PE, 15/08/2021, FA1175825, 6050 3(Art. 208); PDC5385/PE, 20/08/2021, ED40357188, 7633 1(Art. 252, Súnicoo); PDD1963/PE, 14/08/2021, FA1170351, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PDD3137/PE, 24/10/2020, AC12353061, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PDD591/PE, 24/10/2020, ED14936894, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); PDD5133/PE, 23/10/2020, AC12352928, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PDD9102/PE, 25/10/2020, FA305806, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PDE1890/PE, 24/10/2020, ED39935433, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); PDE1D22/PE, 24/10/2020, FA302157, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PDE2586/PE, 24/10/2020, FA300812, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PDE3355/PE, 25/10/2020, AC12356745, 7463 0(Art. 218, Inc. I); PDE3587/PE, 23/10/2020, ED12951080, 7633 1(Art. 252, Súnicoo); PDE4597/PE, 25/10/2020, ED18550141, 5452 3(Art. 181, Inc. VIII); PDE4639/PE, 24/10/2020, ED39331139, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); PDE4G40/PE, 23/10/2020, ED16176102, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII); PDE5062/PE, 24/10/2020, ED34535354, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); PDE5811/PE, 23/10/2020, ED42123248, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); PDE5857/PE, 25/10/2020, AC12355226, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PDE5G84/PE, 13/08/2021, FA1166990, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PDE6547/PE, 18/08/2021, AC13683936, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PDE9216/PE, 21/08/2021, ED41954610, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); PDE9319/PE, 24/10/2020, AC12354319, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PDE9380/PE, 17/08/2021, FA1180462, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PDF0128/PE, 25/10/2020, FA304087, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PDF0957/PE, 25/10/2020, AC12357717, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PDF2900/PE, 15/08/2021, FA1175957, 6041 2(Art. 207); PDF4944/PE, 23/10/2020, FA300367, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PDF4B77/PE, 25/10/2020, FA304796, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PDF7320/PE, 25/10/2020, ED45736226, 5487 0(Art. 181, Inc. XI); PDF7D72/PE, 18/08/2021, FA1183607, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PDF8445/PE, 15/08/2021, FA1174950, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PDF8445/PE, 15/08/2021, FA1174950, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PDF8445/PE, 15/08/2021, FA1174950, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PDF8445/PE, 15/08/2021, FA1174950, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PDFG2A95/PE, 17/08/2021, FA1181170, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PDFG3549/PE, 23/10/2020, AC12351700, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PDG4119/PE, 17/08/2021, FA1180446, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PDG5634/PE, 20/08/2021, ED21952484, 5550 0(Art. 181, Inc. XVII); PDG6747/PE, 13/08/2021, FA1166923, 5673 2(Art. 183); PDG6G47/PE, 17/08/2021

27/10/2020, ED39526622, 7633 1(Art. 252, Súncio); KKB4112/PE, 27/10/2020, ED38356944, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); KKD9136/PE, 27/10/2020, ED14149612, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); KKE2E85/PE, 27/10/2020, AC12366414, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KKF8832/PE, 27/10/2020, AC12365914, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KKG4605/PE, 27/10/2020, ED23748558, 7633 1(Art. 252, Súncio); KKK64605/PE, 27/10/2020, ED23748566, 5185 1(Art. 167); KKH0652/PE, 27/10/2020, ED8541956, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KKK3730/PE, 27/10/2020, ED39526576, 7587 0(Art. 184, Inc. I); KKK6480/PE, 27/10/2020, ED7135059, 5452 1(Art. 181, Inc. XVIII); KKK6480/PE, 27/10/2020, ED19351967, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KKO8492/PE, 27/10/2020, FA310168, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KKP2763/PE, 27/10/2020, ED6152952, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); KKP8500/PE, 27/10/2020, ED14536659, 5207 0(Art. 169); KKV9928/PE, 27/10/2020, AC12366279, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KKW9082/PE, 27/10/2020, ED19947428, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); KKKX9108/PE, 27/10/2020, ED40131229, 7633 1(Art. 252, Súncio); KKY3J46/PE, 27/10/2020, ED2956957, 5843 4(Art. 196); KLG4754/PE, 27/10/2020, ED9932410, 6068 1(Art. 209); KLG9689/PE, 27/10/2020, ED43338010, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); KLI3F37/PE, 27/10/2020, ED6153002, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); KLM5808/PE, 27/10/2020, ED6152901, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KLN0751/PE, 27/10/2020, AC12365280, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KLO3444/PE, 27/10/2020, ED18357988, 5819 4(Art. 193); KLG8594/PE, 27/10/2020, FA310184, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KLR9201/PE, 27/10/2020, ED45736366, 6041 2(Art. 207); KLY9077/PE, 27/10/2020, ED1132905, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); KLL2874/PE, 27/10/2020, AC12366627, 7455 0(Art. 218, Inc. I); KLN29302/PE, 27/10/2020, ED28956990, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); KLN29805/PE, 27/10/2020, ED23748728, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); KME9408/PE, 27/10/2020, FA309542, 5746 1(Art. 187, Inc. I); KME9408/PE, 27/10/2020, FA308376, 7463 0(Art. 218, Inc. II); LXX9276/PE, 27/10/2020, AC12367569, 7455 0(Art. 218, Inc. I); MMR5616/PE, 27/10/2020, AC12366740, 7455 0(Art. 218, Inc. I); MNX5201/PB, 27/10/2020, ED21738164, 5525 0(Art. 181, Inc. XVIII); MOK5379/PE, 27/10/2020, ED46162649, 5541 0(Art. 181, Inc. XVIII); MZEV9325/PB, 27/10/2020, ED38356847, 5541 2(Art. 181, Inc. XVI); MVF3794/AL, 27/10/2020, ED24126801, 6041 2(Art. 207); MO39523/PE, 27/10/2020, ED40753408, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); NMI6016/PE, 27/10/2020, ED34153534, 5703 0(Art. 185, Inc. I); NMM0505/PE, 27/10/2020, ED8541859, 5541 0(Art. 181, Inc. XVIII); NOH2505/RN, 27/10/2020, ED21366666, 5541 2(Art. 181, Inc. XVI); NOV6820/PE, 27/10/2020, ED23149271, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); NPU2485/PE, 27/10/2020, AC12364314, 7455 0(Art. 218, Inc. I); NPU3019/PB, 27/10/2020, DDb291650, 5819 4(Art. 193); NSQ7750/PA, 27/10/2020, AC12369600, 7455 0(Art. 218, Inc. I); NSU1739/PE, 27/10/2020, ED21366356, 5525 0(Art. 181, Inc. XVI); OET5763/PE, 27/10/2020, ED18358046, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); OGA7J79/PB, 27/10/2020, ED36921989, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); OHD0815/PE, 27/10/2020, ED19148673, 7366 2(Art. 252, Inc. VII); OMM25852/MG, 27/10/2020, AC12369723, 7455 0(Art. 218, Inc. I); ORH8858/AL, 27/10/2020, ED14149582, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); ORH8858/AL, 27/10/2020, AC12370128, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OSQ8526/PE, 27/10/2020, FA310117, 6050 3(Art. 208); OWA8C48/PE, 27/10/2020, ED22951376, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); OXJ6978/PE, 27/10/2020, AC12364535, 7463 0(Art. 218, Inc. I); OYL1850/PE, 27/10/2020, ED14536446, 5185 2(Art. 167); OYM6000/PE, 27/10/2020, ED24535809, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); OYN3362/PE, 27/10/2020, ED16176757, 6050 1(Art. 208); OYN7431/PE, 27/10/2020, ED14536519, 5207 0(Art. 169); OYN8297/PE, 27/10/2020, ED10946240, 5185 1(Art. 167); OYN9052/PE, 27/10/2020, AC12366252, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYP1433/PE, 27/10/2020, FA309119, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYP0447/PE, 27/10/2020, ED38356910, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); OYP1433/PE, 27/10/2020, FA31747433, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); OYPS6651/PE, 27/10/2020, AC12365701, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYR8244/PE, 27/10/2020, ED1731802, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); OYQ0289/PE, 27/10/2020, AC12364560, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYR1880/PE, 27/10/2020, ED28956949, 7455 0(Art. 181, Inc. VIII); OYR2278/PE, 27/10/2020, ED28957210, 5690 0(Art. 184, Inc. I); OYR8078/PE, 27/10/2020, ED6153037, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); OY2216/PE, 27/10/2020, ED14149736, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); OY1438/PE, 27/10/2020, ED31360270, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); OYT2C48/PE, 27/10/2020, AC12365272, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYT3169/PE, 27/10/2020, ED71542091, 6050 1(Art. 208); OY8005/PE, 27/10/2020, ED11753225, 5746 1(Art. 187, Inc. I); OYU103/PE, 27/10/2020, ED15864781, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); OYU2610/PE, 27/10/2020, ED18158187, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); OYU15832/PE, 27/10/2020, AC12365744, 7455 0(Art. 218, Inc. I); OYU6827/PE, 27/10/2020, ED27130630, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); OYV1381/PE, 27/10/2020, ED37334912, 7366 1(Art. 252, Inc. VI); OYV5J00/PE, 27/10/2020, ED21366372, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); OYV6655/PE, 27/10/2020, ED7135083, 5541 4(Art. 181, Inc. XVIII); OYV5397/PE, 27/10/2020, ED14536535, 6483 0(Art. 227, Inc. I); OYW7134/PE, 27/10/2020, ED27520977, 6050 1(Art. 208); OYX2764/PE, 27/10/2020, ED32341937, 6050 1(Art. 208); OYX5805/PE, 27/10/2020, ED39132594, 7587 0(Art. 184, Inc. III); OYZ0259/PE, 27/10/2020, ED38158018, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); OYZ4800/PE, 27/10/2020, ED43337855, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); OYZ5931/PE, 27/10/2020, ED8542154, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); OYZ29736/PE, 27/10/2020, ED27130699, 6050 1(Art. 208); OYZ9763/PE, 27/10/2020, ED12341850, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); PCA11174/PE, 27/10/2020, ED13337164, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); PCA1337/PE, 27/10/2020, AC12366317, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCA1744/PE, 27/10/2020, ED44758838, 7633 1(Art. 252, Súncio); PCA2333/PE, 27/10/2020, ED13337059, 5550 0(Art. 181, Inc. I); PCB7443/PE, 27/10/2020, AC12366023, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCB8668/PE, 27/10/2020, FA309186, 7463 0(Art. 218, Inc. I); PCC2850/PE, 27/10/2020, FA310451, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PCC3510/PE, 27/10/2020, ED12538700, 6041 2(Art. 207); PCC7241/PE, 27/10/2020, AC12364470, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCC8850/PE, 20/08/2021, DD9135865, 7587 0(Art. 184, Inc. I); PCD6B22/PE, 27/10/2020, ED15865138, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PCD6D43/PE, 27/10/2020, FA309526, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCD9202/PE, 27/10/2020, FA308953, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCE9220/PE, 27/10/2020, ED46162584, 7633 1(Art. 252, Súncio); PCF1479/PE, 27/10/2020, FA308740, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCG3014/PE, 27/10/2020, ED13147136, 6041 1(Art. 207); PCG3306/PE, 27/10/2020, ED17945118, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PCG6690/PE, 27/10/2020, ED21366690, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PCG7764/PE, 27/10/2020, ED25125930, 6050 1(Art. 208); PCH2760/PE, 27/10/2020, AC12365469, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCH5308/PE, 27/10/2020, ED10946267, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PCI7692/PE, 27/10/2020, AC12365450, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCI8328/PE, 27/10/2020, ED12951446, 5231 1(Art. 172); PCJ4691/PE, 27/10/2020, FA309283, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCK3058/PE, 27/10/2020, ED12150206, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PCK5443/PE, 27/10/2020, ED27521175, 6050 1(Art. 208); PCL4D16/PE, 27/10/2020, FA310338, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PCM3C62/AL, 27/10/2020, AC12369804, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCM6229/PE, 27/10/2020, ED3958110, 7587 0(Art. 184, Inc. III); PCN5886/PE, 20/08/2021, DD9135881, 7587 0(Art. 184, Inc. III); PCO2493/PE, 27/10/2020, ED1753187, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PCP2519/PE, 27/10/2020, ED28957066, 7633 2(Art. 252, Súncio); PCP7206/PE, 27/10/2020, ED17945177, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PCQ6417/PE, 27/10/2020, FA308635, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCQ7036/PE, 27/10/2020, ED20117638, 5673 1(Art. 183); PCR0810/PE, 27/10/2020, ED16533410, 7633 1(Art. 252, Súncio); PCR0810/PE, 27/10/2020, ED20117638, 5673 1(Art. 252, Súncio); PCR4569/PE, 27/10/2020, FA309470, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCR4707/PE, 27/10/2020, FA308643, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCR5039/PE, 27/10/2020, ED31360288, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); PCR5306/PE, 27/10/2020, ED27754714, 7366 2(Art. 252, Inc. VI); PCR8781/PE, 27/10/2020, ED21738270, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); PCS8700/PE, 27/10/2020, ED28540378, 7633 1(Art. 252, Súncio); PCS9323/PE, 27/10/2020, AC12369189, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCT5749/PE, 27/10/2020, ED38356685, 6050 1(Art. 208); PCT6668/PE, 27/10/2020, ED17525062, 7587 0(Art. 184, Inc. I); PCT8085/PE, 27/10/2020, FA308384, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCU1484/PE, 27/10/2020, ED25321756, 7633 1(Art. 252, Súncio); PCU4877/PE, 27/10/2020, ED27520985, 6050 1(Art. 208); PCV4H60/PE, 27/10/2020, ED37334920, 5843 4(Art. 196); PCV5024/PE, 27/10/2020, ED1762945, 5541 2(Art. 181, Inc. I); PCV5865/PE, 27/10/2020, ED19553942, 6050 1(Art. 208); PCX5344/PE, 27/10/2020, ED39132694, 7587 0(Art. 184, Inc. III); PCX711/PE, 27/10/2020, AC12365582, 7463 0(Art. 218, Inc. I); PCY7665/PE, 27/10/2020, FA310222, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PCY8056/PE, 27/10/2020, ED29930935, 6050 1(Art. 208); PCZ2288/PE, 27/10/2020, ED39132691, 7587 0(Art. 184, Inc. III); PCZ3C43/PE, 27/10/2020, AC12364985, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCZ5227/PE, 27/10/2020, AC12364306, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCZ8473/PE, 27/10/2020, AC12364691, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PCZ9576/PE, 27/10/2020, ED10743285, 5460 0(Art. 181, Inc. IX); PDA2905/PE, 27/10/2020, ED19947479, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PDA5881/PE, 27/10/2020, ED14536721, 5851 2(Art. 197); PDB0362/PE, 27/10/2020, ED14536594, 5207 0(Art. 169); PDB2034/PE, 27/10/2020, ED14536829, 5738 0(Art. 186, Inc. II); PDD3A17/PE, 27/10/2020, FA310257, 6050 3(Art. 208); PDE1721/PE, 27/10/2020, AC12366015, 7463 0(Art. 218, Inc. II); PDE1803/PE, 27/10/2020, ED13337229, 5738 0(Art. 186, Inc. I); PDE9380/PE, 27/10/2020, ED14149639, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PDF1410/PE, 27/10/2020, ED22972420, 7633 1(Art. 252, Súncio); PDF4316/PE, 27/10/2020, ED12150125, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PDG0573/PE, 27/10/2020, ED19351959, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); PDG2887/PE, 27/10/2020, AC12366430, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PDG2943/PE, 27/10/2020, ED25525190, 5819 4(Art. 193); PDG6977/PE, 27/10/2020, ED29055510, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PDG9473/PE, 27/10/2020, ED39526711, 6050 1(Art. 208); PDH5197/PE, 27/10/2020, ED32341953, 5819 4(Art. 193); PDI6753/PE, 27/10/2020, ED16748955, 5703 0(Art. 185, Inc. I); PDI8757/PE, 27/10/2020, ED37734180, 5568 0(Art. 181, Inc. XIX); PDJ8908/PE, 27/10/2020, ED17135512, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); PDK0450/PE, 27/10/2020, ED23352042, 7633 1(Art. 252, Súncio); PDL0A94/PE, 27/10/2020, ED31360385, 5622 1(Art. 182, Inc. VI); PDL8120/PE, 27/10/2020, ED39526533, 7633 1(Art. 252, Súncio); PDL8346/PE, 27/10/2020, ED8542146, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); PDM1250/PE, 27/10/2020, AC12365906, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PDM4070/PE, 27/10/2020, ED9932487, 6050 1(Art. 208); PDM5693/PE, 27/10/2020, FA310060, 6050 3(Art. 208); PDM8G16/PE, 27/10/2020, ED1153098, 5460 0(Art. 181, Inc. IX); PDM9638/PE, 27/10/2020, FA309984, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PDO9168/PE, 27/10/2020, ED43543757, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PDO9901/PE, 27/10/2020, ED6152995, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PDQ5098/PE, 27/10/2020, ED13337199, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); PDQ9649/PE, 27/10/2020, ED42321416, 5541 1(Art. 181, Inc. XVIII); PDQ9846/PE, 27/10/2020, AC12366619, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PDR0467/PE, 27/10/2020, AC12365060, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PDR8966/PE, 27/10/2020, ED15964760, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PDS4448/PE, 27/10/2020, ED8542014, 5541 4(Art. 181, Inc. XVIII); PDS7813/PE, 27/10/2020, ED7542894, 6050 1(Art. 208); PDT8786/PE, 27/10/2020, ED28956850, 5843 4(Art. 196); PDU5658/PE, 27/10/2020, ED19749596, 6050 1(Art. 208); PDV0E64/PE, 27/10/2020, ED31360342, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); PDZ0186/PE, 27/10/2020, ED33322006, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); PEA6185/PE, 27/10/2020, FA310311, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PEA8H84/PE, 27/10/2020, AC12367712, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PEA8H84/PE, 27/10/2020, AC12368239, 7463 0(Art. 218, Inc. I); PEB0108/PE, 27/10/2020, FA310125, 6050 3(Art. 208); PEB7105/PE, 27/10/2020, AC12364438, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PEB8994/PE, 27/10/2020, ED10946208, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PEB9630/PE, 27/10/2020, ED20326202, 5738 0(Art. 186, Inc. II); PED1299/PE, 27/10/2020, ED16533460, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PED8140/PE, 27/10/2020, ED21366534, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PED9515/PE, 27/10/2020, AC12364705, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PEE5702/PE, 27/10/2020, ED38158042, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PEG5722/PE, 27/10/2020, ED39526568, 7587 0(Art. 184, Inc. III); PEI0351/PE, 27/10/2020, ED10946089, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PEI8G48/PE, 27/10/2020, ED12150168, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PEI8G48/PE, 27/10/2020, ED23748752, 5738 0(Art. 186, Inc. II); PEJ5732/PE, 27/10/2020, ED38158000, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PEN5253/PE, 27/10/2020, ED23149417, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PEQ9920/PE, 27/10/2020, AC12366007, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PEP9480/PE, 27/10/2020, ED28956914, 5967 0(Art. 203, Inc. V); PER5280/PE, 27/10/2020, ED34153526, 5703 0(Art. 185, Inc. I); PES2696/PE, 27/10/2020, ED37334939, 5207 0(Art. 169); PEU5172/PE, 27/10/2020, ED21366496, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PEU8A58/PE, 27/10/2020, ED28957201, 5452 2(Art. 181, Inc. VIII); PEV8373/PE, 27/10/2020, ED16533525, 6041 1(Art. 207); PEW4890/PE, 27/10/2020, ED10946151, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PEW6904/PE, 27/10/2020, ED45345839, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PEX4676/PE, 27/10/2020, FA309976, 5746 1(Art. 187, Inc. I); PEX4972/PE, 27/10/2020, AC12364730, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PEY8861/PE, 27/10/2020, ED14149604, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PEY9023/PE, 27/10/2020, ED15964611, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PFA9695/PE, 27/10/2020, ED8541476, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); PFB4481/PE, 27/10/2020, ED8541735, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); PFB6096/PE, 27/10/2020, ED31360563, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); PFE5901/PE, 27/10/2020, ED46162517, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); PFG7817/PE, 27/10/2020, ED14536454, 5207 0(Art. 169); PFL1856/PE, 27/10/2020, ED38157950, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PFL4662/PE, 27/10/2020, AC12364543, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PFL7185/PE, 27/10/2020, FA309887, 6050 3(Art. 208); PFM0717/PE, 27/10/2020, ED7135040, 5541 1(Art. 181, Inc. XVIII); PFN6964/PE, 27/10/2020, ED15326798, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PFN9141/PE, 27/10/2020, ED38157941, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PFP0594/PE, 27/10/2020, ED21366640, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PFP2B88/PE, 27/10/2020, ED43543714, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PFG08009/PE, 27/10/2020, ED23748639, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PFR1441/PE, 27/10/2020, ED14149701, 5550 0(Art. 181, Inc. XVIII); PFR3475/PE, 27/10/2020, AC12367984, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PFR7526/PE, 27/10/2020, ED14536802, 5592 0(Art. 182, Inc. III); PFS8354/PE, 27/10/2020, AC12366546, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PFS8480/PE, 27/10/2020, ED39526673, 7633 1(Art. 252, Súncio); PFU8933/PE, 27/10/2020, ED46162568, 5541 3(Art. 181, Inc. XVIII); PFU9650/PE, 27/10/2020, ED16533436, 5720 0(Art. 186, Inc. I); PFV5136/PE, 27/10/2020, ED31933075, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII); PFV7440/PE, 27/10/2020, ED16533371, 5541 2(Art. 181, Inc. XVIII); PFXX015/PE, 27/10/2020, ED16176854, 7625 2(Art. 181, Inc. XX); PFX9725/PE, 27/10/2020, ED11538600, 6041 1(Art. 207); PFY4H33/PE, 27/10/2020, FA309160, 7455 0(Art. 218, Inc. I); PFZ2812/PE, 27/10/20

DO FORO

CLÁULUSA SEXTA: Fica desde já declarado pelas partes, com base no §2º do artigo 55 da lei nº 8666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas em relação ao presente ajuste.

Recife 31 de outubro de 2021.

Carlos de Oliveira Ribeiro Filho
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Marcelo Araripe Dantas
Diretor de Produtos e Gestão de Vendas

Michael Leandro Alves de Souza
Analista de Licitações

TESTEMUNHAS:

1. CPF/MF nº _____ 2. CPF/MF nº _____

Secretaria de Infraestrutura
Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 005/2021, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos, de marcenaria e de pintura, em 09 (nove) lotes para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa HORA CERTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ 26.878.347/0001-25, vencedora dos Lotes 01, com valor global de R\$ 5.541.878,06 (cinco milhões, quinhentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos), Lote 03 com valor global de R\$ 269.184,53 (duzentos e sessenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) e Lote 04 com valor global de R\$ 541.755,00 (quinhentos e quarenta e um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 29 de Novembro de 2021. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2021. Processo Licitatório nº 009/2021 - CPLOSE.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 008/2021, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos, de marcenaria e de pintura, em 09 (nove) lotes para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa SB CONSTRUÇÕES E CLIMATIZAÇÕES EIRELLI, CNPJ 29.308.439/0001-68, vencedora dos Lotes 07, com valor global de R\$ 89.721,35 (oitenta e nove mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos) e Lote 08 com valor global de R\$ 180.570,00 (cento e oitenta mil, quinhentos e setenta reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 29 de Novembro de 2021. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 005/2021. Processo Licitatório nº 009/2021 - CPLOSE.

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021, CELEBRADO EM 13 DE NOVEMBRO DE 2021.

Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A ANA MADEIRAS LTDA EPP

Prazo de vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura

Termo Inicial em: 13.11.2021

Termo final em: 13.11.2022.

Valor global: R\$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais)

Dotação orçamentária: 50.11.1.028.00.237.4.4.90.52

Fonte: 100

Objeto: Contrato a aquisição pela CONTRATANTE de brinquedos pet de madeira, bebedouro pet em aço inox e equipamentos urbanos em aço galvanizado, incluído fornecimento e instalação, para atender a CONTRATANTE na implantação do PARCÃO Aurora, no Cais da Aurora, na Cidade do Recife, LOTE I, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência e anexo A do Edital de Pregão Eletrônico que origina o presente instrumento de Contrato.

LOTE/ÍTEM	CADUM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
LOTE 1 1.1	48781	RAMPA COM 0,90M DE LARGURA E 1,70 M DO SOLO E COMPRIMENTO 2,70 M (EM PINUS TRATADO E EUCALIPTO TRATADO), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REFERÊNCIA GREENWOOD, ANA MADEIRAS OU SIMILAR.	ANA MADEIRAS	UN	2	2.691,40	5.382,80
LOTE 1 1.6	48786	SALTO EM PNEU COM QUADRO DE MADEIRA EUCALIPTO TRATADO E PNEU AMARRADO NO CENTRO (1,40m X 1,40m E 0,60m DE DIÂMETRO). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REFERÊNCIA GREENWOOD, ANA MADEIRAS OU SIMILAR.	ANA MADEIRAS	UN	2	1.108,66	2.217,32
							22.600,00

Na oportunidade, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
Diretor Presidente da URB Recife

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS
DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DA LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 038/2021 – Pregão Eletrônico nº 037/2021 – BB nº 907.531. Compra: aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, um do tipo caminhão truck e um do tipo caminhão delivery, ambos com Chassi adequado, divididos em 02 (dois) Lotes, totalizando 02 (dois) itens, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras (licitantes/lotos adjudicados): OBSERVAÇÃO: Não houve vencedores para os lotes 01 e 02, restando os mesmos FRACASSADOS. Recife, 03/12/2021. **Eginaldo de Oliveira Jordão** - Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 – CPLE – Licitação BB 899250 - Registros de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de impressos gráficos (etiqueta autoadesiva para tombamento), lote único, para a Secretaria de Educação. **RESULTADO FINAL:** Empresa vencedora: H2G COMERCIAL DE ETIQUETAS E PAPEIS EIRELLI, CNPJ Nº 32.316.475/0001-88, LOTE ÚNICO no valor R\$ 90.400,00 (noventa mil e quatrocentos reais). Autos franqueados aos interessados. Outras Informações (fone) 3355.8707. Recife, 03 de dezembro de 2021. **Yoneide Bezerra do Espírito Santo**, Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS

DEMANDANTE: SECRETARIA DE TURISMO E LAZER DO RECIFE.
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 33/2021 – Pregão Eletrônico nº 31/2021 – BB nº 911.307 Registro de Preços com validade de 12 (doze)

meses para contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviço de cessão, montagem, desmontagem e manutenção de coberturas (tendas pirâmide 5x5, tendas chapéu de bruxa 5x5, tendas 10x10 e pavilhão em grid 10x10), acompanhada dos equipamentos inerentes e necessários às estruturas locadas, lote único, com 4 (quatro) itens, os quais serão utilizados, por demanda, nos eventos promovidos ou patrocinados pela Secretaria de Turismo e Lazer do Recife - SETUR-L. Valor estimado: R\$ 630.916,67. Data e local da Sessão de Abertura: 20/12/2021 às 09:00 hs e disputa no mesmo dia às 11:00 hs (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8577. Recife, 03/12/2021. **Andréa Carvalheira**. Pregoeira em exercício.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS.

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 032/2021 - Pregão Eletrônico nº 030/2021 – BB nº 911.106.

Registro de preços, com validade de 12 meses, para a contratação eventual de serviços de locação de mobiliário, por demanda, 02 (dois) lotes, 32 itens, para eventos a serem realizados pela Secretaria de Turismo e Lazer do Recife – SETUR-L. Na publicação de Aviso de Licitação no Diário Oficial do Município edição no 162 de 02/12/2021, ONDE SE LÊ: Demandante: Secretaria da Mulher do Recife, LEIA-SE: Demandante: Secretaria de Turismo e Lazer do Recife. Recife, 03/12/2021. **Andréa Carvalheira V S do Rêgo Barros**. Pregoeira da CPLS (em exercício).

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES/GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/CPLSSA

RESULTADO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 054/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 054/2021 – CPLSSA. LICITAÇÃO BB Nº 897037 – OBJETO: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material médico hospitalar - 31 (trinta e um) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: BRAMED COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES - CNPJ Nº 28.345.933/0001-30, para os lotes 01, 02, 03 e 07, com os valores totais de R\$ 86.850,00, R\$ 277.500,00, R\$ 202.500,00 e R\$ 121.875,00, respectivamente; CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS - CNPJ Nº 40.788.766/0001-05, para os lotes 10, 23 e 25, com os valores totais de R\$ 35.850,00, R\$ 6.750,00 e R\$ 810,00, respectivamente; REFIT HOSPITALAR EIRELI - CNPJ Nº 25.447.067/0001-08, para o lote 19, com o valor de R\$ 54.568,50; GLOBAL COMERCIAL EIRELI - CNPJ Nº 17.892.706/0001-08, para os lotes 21 e 24, com os valores totais de R\$ 42.300,00 e R\$ 456,00, respectivamente; BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA - CNPJ Nº 21.551.379/0021-41, para o lote 05, com valor total de R\$ 1.312.500,00; SAUDE BRASIL COMERCIO E IMPORTACAO DE MAT HOSPITAL - CNPJ Nº 27.970.162/0001-09, para o lote 14, com o valor total de R\$ 600.000,00. Os lotes 04, 06, 09, 11, 12, 13, 16, 18, 20, 22, 28, 29 e 30, restaram FRACASSADOS. Restaram DESERTO o lote 15. Os lotes 08, 17, 26, 27 e 31 foram REVOGADOS. Recife, 03 de dezembro de 2021. **Mabel José da Fonseca** - Pregoeira.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretaria Executiva de Licitações
Gerência Geral de Licitações

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 – BB nº 905190 – CPLCC – Objeto: Registro de Preços para itens referentes à solução SoftExpert Suite, contemplando aquisição de licenças de uso de perfil administrador; serviço de suporte técnico, manutenção e atualização e serviço de mapeamento e automação de processos. Resultado Final para o lote único: empresa habilitada e declarada vencedora: SUPORTE DE ADMINISTRACAO GERENCIAL LTDA, CNPJ: 07.091.063/0001-40, no valor: R\$ 4.850.000,00. Outras informações pelos sítios eletrônicos www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ou pelo fone (81) 3355-9248. Recife, 04 de dezembro de 2021. **Márcia Gualberto**, Presidente e Pregoeira.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD

RESULTADO DA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 39/2021.PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2021 CPLPSD - BB 905046 – Objeto Desc: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, em LOTE ÚNICO, para a aquisição de KIT GESTOR, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife. Empresa habilitada e declarada vencedora: FRANCIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, CNPJ Nº 24.348.443/0001-36, para o lote ÚNICO, com o valor de R\$ 483.890,38, (quatrocentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa reais e trinta e oito centavos), Recife, 03 de dezembro de 2021. **Genivaldo Cristovão de Souza** - Pregoeiro.

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretaria Executiva de Licitações
Gerência Geral de Licitações
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Saúde

RESULTADO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 056/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2021 – CPLSSA. LICITAÇÃO BB Nº 906571 – OBJETO: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de testes rápidos, para a realização das análises microbiológicas de água, pelo setor de bromatologia e química do Laboratório Municipal de Saúde Pública, em 01 (um) lote, para atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Apesar de toda publicidade a licitação restou FRACASSADA. Recife, 03 de dezembro de 2021. **Mabel José da Fonseca** - Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES/GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/CPLSSA

RESULTADO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO nº 060/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2021 – CPLSSA. LICITAÇÃO BB Nº 901193 – OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de material químico (LARVICIDA BIOLÓGICO), - 06 (seis) lotes, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife, no combate as doenças causadas pelos arbovírus, como DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA. Foi declarada vencedora a empresa: MULTIAVE LTDA – CNPJ Nº 01.320.430/0001-53, para os lotes 02 e 05 com valores totais de R\$ 276.712,80 e R\$ 88.943,40 respectivamente. Os lotes 01, 03, 04 e 06 restaram FRACASSADOS. Recife, 03 de dezembro de 2021. **Mabel José da Fonseca** - Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES/GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/CPLSSA

RESULTADO FINAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE/ CPLMSA
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 082/2021 – Pregão Eletrônico nº 081/2021 – BB nº 911736. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos médico hospitalares (pistolas, faixas elásticas e adipômetros) – 04 (quatro) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R\$ 105.051,20. Data da Sessão de Abertura: 20/12/2021, às 09:00h e disputa no mesmo dia, às 11:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites: www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8189. Recife, 02/12/2021. **Verônica Ferreira de Brito** - Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE/ CPLMSA
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 083/2021 – Pregão Eletrônico nº 082/2021 – BB nº 911741. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos oftalmológicos – 06 (seis) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R\$ 955.268,00. Data da Sessão de Abertura: 20/12/2021, às 10:00h e disputa no mesmo dia, às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites: www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8189. Recife, 02/12/2021. **Verônica Ferreira de Brito** - Pregoeira.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS / SELIC
GERENCIA GERAL DE LICITAÇÕES / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE / CPLMSA

RESULTADO FINAL

Processo Licitatório nº 063/2021 - Pregão Eletrônico nº 063/2021 - BB nº 902356. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamentos médico-hospitalares (sistemas amiu, kit's de ligaduras e processadoras úmidas) - 07 (sete) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: PETINELI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, CNPJ Nº 74.913.278/0001-96, para o lote 01, com o valor total de R\$ 151.897,50; MT COMERCIAL MEDICA LTDA EPP, CNPJ Nº 07.946.534/0001-54, para o lote 04, com o valor total de R\$ 74.875.000, Restaram DESERTOS os lotes 02, 05 e 06 e FRACASSADOS os lotes 03 e 07. Recife, 02 de dezembro de 2021. **Verônica Ferreira de Brito** – Pregoeira da CPLMSA.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS / SELIC
GERENCIA GERAL DE LICITAÇÕES / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE / CPLMSA

RESULTADO FINAL

Processo Licitatório nº 070/2021 - Pregão Eletrônico nº 069/2021 - BB nº 904197. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 22 (vinte e dois) lotes, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: DROGAFONTE LTDA., CNPJ: 08.778.201/0001-26, para os lotes 01, 04, 13 e 22, com os valores totais de R\$ 765,00, R\$ 9.345,00, R\$ 2.204,00 e R\$ 268,00, respectivamente; INOVAMED HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 12.889.035/0001-02, para o lote 02, com o valor total de R\$ 5.060,00; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA., CNPJ: 08.674.752/0001-40, para o lote 05, com o valor total de R\$ 17.000,00; PRATI DONADUZZI & CIA LTDA., CNPJ: 73.856.593/0001-66, para os lotes 06 e 07, com os valores totais de R\$ 264.000,00 e R\$ 37.000,00, respectivamente; CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., CNPJ: 44.734.871/0001-51, para os lotes 09 e 16, com os valores totais de R\$ 4.692,00 e R\$ 30.240,00, respectivamente; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA., CNPJ: 49.324.221/0008-80, para o lote 11, com o valor total de R\$ 165.600,00; RIOBAHAFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA., CNPJ: 15.145.035/0001-96, para o lote 12, com o valor total de R\$ 4.995,00; UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., CNPJ: 60.665.981/0009-75, para o lote 15, com o valor total de R\$ 98.560,00; CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 02.814.497/0007-00, para o lote 17, com o valor total de R\$ 59.850,00; MAUÉS LOBATO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ: 09.007.162/0001-26, para o lote 19, com o valor total de R\$ 2.964,00; Restaram FRACASSADOS os lotes 03, 08, 10, 14, 20. Restaram DESERTOS os lotes 18 e 21. Recife, 02 de dezembro de 2021. **Verônica Ferreira de Brito** – Pregoeira da CPLMSA.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD
DEMANDANTE: Secretária de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 – CPLPSD - BB - 911818- Nat.:Compras. Objeto: Registro de preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisições de 02 (duas) Seladoras Automáticas (equipamentos médico-hospitalares) em 01 (um) lote, para serem utilizados na Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde da Prefeitura da cidade do Recife. Valor Estimado Global: R\$ 8.151,00 (oito mil e cento e cinquenta e um reais). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 20 de dezembro de 2021 às 10:00h e a disputa no mesmo dia às 14:00 horas. - HORÁRIO DE BRASÍLIA- no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br – Acesso identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-9155 / 3355-8841. Recife, 03 de dezembro de 2021. **Genivaldo Cristovão de Souza** – Pregoeiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 009/2021

RECONHEÇO a situação de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, para a locação do imóvel situado na Rua Major Mário Portela, nº 472, Bairro da Mustardinha, Recife - PE, de propriedade do Sr. **Carlos Roberto Januário da Silva, CPF/MF nº 149.398.004-15**, e sua esposa, Sra. **Eva Maria Vicente da Silva, CPF/MF nº 245.075.044-49**, por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), perfazendo um total anual de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), destinado à instalação da Unidade de Saúde da Família – USF Mustardinha desta Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se para que produzam os efeitos legais. Recife, 23 de Novembro de 2021. **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO** - Secretária de Saúde.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA
RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL COM HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA Nº 010/2021 – Objeto: SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DO ENTORNO DA PRAÇA MIGUEL DE CERVANTES - ILHA DO LEITE – RECIFE – PE. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDOR: ALTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. - R\$ 911.954,77 (novecentos e onze mil, novecentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e sete centavos). Devidamente HOMOLOGADO pelo DIRETOR DE MANUTENÇÃO URBANA – SERGIO JOSÉ UCHOA MATOS JUNIOR e ADJUDICADO pela DIRETORA PRESIDENTE – MARILIA DANTAS DA SILVA em 02/12/2021. Recife, 03 de dezembro de 2021. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** – Presidente da Comissão de Licitação.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 - CLI EMLURB – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS RGB COM TECNOLOGIA LED REDE ELÉTRICA, PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA DA PONTE DA BOA VISTA - BAIRRO DA BOA VISTA – RECIFE PE. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento de Propostas de Preços, declarando VENCEDORA a empresa CASTRO & ROCHA LTDA. - R\$ 279.121,41 (duzentos e setenta e nove mil, cento e vinte e um reais e quarenta e um centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto no inciso I, alínea b do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, 03 de dezembro de 2021. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** - Presidente da Comissão de Licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 - CLI EMLURB – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS RGB COM TECNOLOGIA LED E REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA DA PRAÇA SOLANGE PINTO – MADAENA – RECIFE -PE. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento de Propostas de Preços, declarando VENCEDORA a empresa EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA. - R\$ 316.211,92 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e onze reais e noventa e dois centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto no inciso I, alínea b do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, 03 de dezembro de 2021. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** - Presidente da Comissão de Licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA Nº 012/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO PARA CIDADE DO RECIFE. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento de Propostas de Preços, declarando VENCEDORA a empresa EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA. - R\$ 1.418.802,00 (hum milhão, quatrocentos e dezoito mil, oitocentos e dois reais). Fica aberto o prazo recursal previsto no inciso I, alínea b do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, 03 de dezembro de 2021. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** - Presidente da Comissão de Licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA Nº 014/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED RGB E REDE ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO CÊNICA DO PARQUE DONA LINDU BOA VIAGEM. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento de Propostas de Preços, declarando VENCEDORA a empresa EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA. - R\$ 2.245.061,82 (dois milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, sessenta e um reais e oitenta e dois centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto no inciso I, alínea b do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, 03 de dezembro de 2021. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** - Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2021 – CONVITE Nº. 001/2021 - CPL/URB RECIFE

Objeto: Aquisição, Instalação e Garantia com Manutenção Preventiva e Corretiva mínima de 12 (doze) meses, de 01 (uma) PLATAFORMA ELEVATÓRIA CABINADA, de percurso vertical, acionamento hidráulico, novo e de primeiro uso, para acessibilidade e autonomia das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, para a sede da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, na cidade do Recife/PE. Valor Máximo Aceitável: R\$ 138.266,66. Data e hora limites para recepção dos envelopes: 20/12/2021 às 10:00 horas, data e hora para realização de sessão por videoconferência, via plataforma Google Meet: 20/12/2021 às 14:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL/URB Recife, sita à Av. Oliveira Lima, Nº. 867, Boa Vista – Recife/PE - CEP: 50050-390. O Edital está disponível no endereço eletrônico: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcpr/compras/app/ConsAvisosPesquisasr.php>, ou na sala da CPL, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00 às 12:00 horas, mediante a entrega de 01 (um) DVD virgem ou outro tipo de mídia ou, ainda, através do e-mail clprub@recife.pe.gov.br, solicitando o "Comprovante de Recebimento", que deverá ser preenchido, assinado e encaminhado via e-mail, para o recebimento do Edital completo. Informações na sala da CPL ou no telefone: 81 3355-5081 / 5079, das 8:00 às 12:00 horas ou através do e-mail: clprub@recife.pe.gov.br. Recife, 04 de dezembro de 2021. **Irana Almeida** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020 - CEL/EMLURB – CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA SANITÁRIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DO RECIFE - LOTE 01 E LOTE 02. A Presidente da Comissão Especial de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – CEL/EMLURB torna pública a interposição de Recursos Administrativos contra decisão proferida pela Comissão Especial de Licitação na fase de Julgamento de Habilitação (LOTE 01) por parte do CONSÓRCIO LIMP REC (M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA) e do CONSÓRCIO RECIFE AMBIENTAL (VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A e CAEL COELHO DE ANDRADE E ENGENHARIA LTDA). Na forma do disposto no §3º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 os licitantes poderão impugnar no prazo de até 05(cinco) dias úteis. Recife, 03 de dezembro de 2021. **Maria Lúcia de Melo Cavalcanti** – Presidente da Comissão Especial de Licitação - EMLURB.

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

EDITAL FOMENTO À CULTURA – RECIFE VIRADO

RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Cultura do Recife e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio dos seus representantes legais, tornam pública a retificação do subitem 8.5 do Edital Fomento à Cultura – Recife Virado. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site <http://www.culturarecife.com.br>.

Recife, 03 de dezembro de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura

JOSÉ MANOEL DA SILVA SOBRINHO
Diretor Presidente/FCCR

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

EDITAL JOEL DATZ DE AQUISIÇÃO DE OBRAS E APRESENTAÇÕES
LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC)

RETIFICAÇÃO

A Secretaria de Cultura do Recife e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio dos seus representantes legais, tornam pública a retificação do subitem 14.13 do Edital Joel Datz de Aquisição de Obras e Apresentações. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site <http://www.culturarecife.com.br>.

Recife, 03 de dezembro de 2021.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO
Secretário de Cultura

JOSÉ MANOEL DA SILVA SOBRINHO
Diretor Presidente/FCCR

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2021 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021 BB 904657 – Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de bens permanentes tipo: ELETRODOMESTICOS, ARMÁRIOS EM AÇO e EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, distribuídos em 10 (dez) lotes. A Pregoeira da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana – EMLURB torna público o resultado de julgamento final, declarando VENCEDORAS as empresas: LOTE 01 – FUTURA CLIMATIZAÇÃO DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); LOTES: 02 e 08 - AQUARELA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME. – R\$ 23.525,95 (vinte e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos); LOTES: 03 e 05 - LIDER PLÁSTICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP. – R\$ 33.769,46 (trinta e três mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos); LOTE 07 - INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EIRELI – R\$ 16.686,60 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos); LOTE 09 – LRF SERVIÇOS E COMÉRCIO EM INFORMÁTICA LTDA. – R\$ 36.470,00 (trinta e seis mil quatrocentos e setenta reais); LOTE 04 – FRACASSADO; LOTES: 06 e 10 – DESERTOS. Recife, 03 de dezembro de 2021. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão** – Pregoeira.

SECRETARIA DA MULHER

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021

RECONHEÇO a situação de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, para a locação do imóvel situado na Avenida Recife, Nº 3585, Bairro de Caçote – Recife/PE, de propriedade de Renato Pinto de Medeiros, CPF nº 631.232.404-44, por um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), perfazendo um total anual de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), a locação de imóvel será destinada à implantação do Centro de Referência Clarice Lispector para atendimento às mulheres em situação de violência doméstica, familiar e sexista moradoras nos bairros da Região político Administrativa da RPA - 5 e da RPA - 6, aproximando os serviços de atendimento socioassistencial, psicossocial e jurídico do Clarice Lispector das mulheres desses territórios.

Salientamos que a instalação de um novo Centro de Referência para atendimento de mulheres em situação de violência é uma demanda reprimida aprovada na VII Conferência Municipal da Mulher, realizada em 2019 e justificava-se pelo elevado número de casos de violência contra as mulheres nas RPA-5 e na RPA-6, que no período de janeiro a outubro de 2021 já soma um total de 6.155 casos registrados na SDS. Recife, 02 de dezembro de 2021. **GLAUCÉ MARGARIDÁ DA HORA MEDEIROS** - SECRETÁRIA DA MULHER DO RECIFE

GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO No 003/2021

PROPOSTA DE PREÇOS – JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para execução das obras e serviços de Construção da Nova Sede da Escola Municipal Doutor Antônio Correia, situada na cidade do Recife/PE. A vista do que consta nos autos, a Comissão Especial de Licitação torna público que o Recurso Administrativo interposto pela licitante COAN CONSTRUTORA EIRELLI foi conhecido por sua tempestividade, e, no mérito, julgado IMPROCEDENTE, o que foi ratificado pela Chefe do Gabinete de Projetos Especiais.

Recife, 03 de dezembro de 2021.

ANA PAULA RODRIGUES
Presidente da Comissão Especial de Licitação

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1896/2021, LOCUÇÃO- HERMINIO DE LIMA. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado: HERMINIO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº ***.771.064-***. Valor Global R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Recife, 01/12/2021. José Manoel da Silva Sobrinho – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1461/2021, CAVALO MARINHO BOI MATUTO DE OLINDA. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado: CENTRO CULTURAL CASA DA RABECA DO BRASIL, inscrito no CNPJ sob o nº 09.482.973/0001-89. Valor Global R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Recife, 16/11/2021. José Manoel da Silva Sobrinho – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1444/2021, COMPANHIA ARTÍSTICA MAMULENGOS E CATREVAGENS. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado: LUCAS OLIVEIRA DE MOURA ARRUDA, inscrito no CNPJ sob o nº 26.241.243/0001-05. Valor Global R\$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 11/11/2021. José Manoel da Silva Sobrinho – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1455/2021, LEITURA DRAMÁTICA DANÇADA DO CONTO DAS ELEIÇÕES. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado: JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA NETO, inscrito no CNPJ sob o nº 35.429.191/0001-96. Valor Global R\$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 12/11/2021. José Manoel da Silva Sobrinho – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1443/2021, LUIZ MANOEL DOS SANTOS SILVA, Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado: LUIZ MANUEL DOS SANTOS SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.851.105/0001-57. Valor Global R\$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 11/11/2021. José Manoel da Silva Sobrinho – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1448/2021, MARACATU LEÃO DAS CORDILHEIRAS. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado: MARACATU LEÃO DAS CORDILHEIRAS DE GLÓRIA DE GOITÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.359.329/0001-55. Valor Global R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Recife, 11/11/2021. José Manoel da Silva Sobrinho – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1449/2021- POKET SHOW DE MARCELO MELO. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado: GRUPO MUSICAL QUINTETO VIOLADO PRODUÇÕES, inscrito no CNPJ sob o nº 10.636.665/0001-40. Valor Global R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Recife, 11/11/2021. José Manoel da Silva Sobrinho – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1762/2021, HELDER VASCONCELOS E O BOI MARINHO, Edital Sevy Caminha -

Prêmio De Trajetória (LAB). Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratado: Helder de Vasconcelos e Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.078.264-**. Valor Global R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Recife, 26/11/2021. José Manoel da Silva Sobrinho – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1767/2021, JOSÉ ARIMATÉA DA SILVA, Edital Sevy Caminha - Prêmio De Trajetória (LAB). Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratado: José Arimatéa da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.505.804-**. Valor Global R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Recife, 26/11/2021. José Manoel da Silva Sobrinho – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1771/2021, IYABASSÉ MÃE CARMINHA DA OXUM, Edital Sevy Caminha - Prêmio De Trajetória (LAB). Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratado: Maria do Carmo da Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.115.204-**. Valor Global R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Recife, 26/11/2021. José Manoel da Silva Sobrinho – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1810/2021, IYALORIXÁ MÃE MARIA DE QUIXABA DA OXUM, Edital Sevy Caminha - Prêmio De Trajetória (LAB). Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratado: Maria Candida da Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.694.914-**. Valor Global R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Recife, 26/11/2021. José Manoel da Silva Sobrinho – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1699/2021, BLOCO COMPOSITORES E FOLIÕES, Edital Sevy Caminha - Prêmio De Trajetória (LAB). Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratado: BLOCO COMPOSITORES E FOLIÕES, inscrito no CNPJ sob o nº 18.248.648/0001-47. Valor Global R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Recife, 26/11/2021. José Manoel da Silva Sobrinho – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1815/2021, BLOCO CARNAVALESCO MISTO LIRA DA NOITE, Edital Sevy Caminha - Prêmio De Trajetória (LAB). Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratado: Vera Lúcia Brandão de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº ***.665.264-**. Valor Global R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Recife, 26/11/2021. José Manoel da Silva Sobrinho – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1749/2021, BLOCO DAS FLORES, Edital Sevy Caminha - Prêmio De Trajetória (LAB). Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratado: BLOCO DAS FLORES, inscrito no CNPJ sob o nº 03.765.510/0001-48. Valor Global R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Recife, 26/11/2021. José Manoel da Silva Sobrinho – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1750/2021, BLOCO DAS ILUSÕES, Edital Sevy Caminha - Prêmio De Trajetória (LAB). Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratado: BLOCO DAS ILUSÕES, inscrito no CNPJ sob o nº 35.329.507/0001-78. Valor Global R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Recife, 26/11/2021. José Manoel da Silva Sobrinho – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1798/2021, CANINDÉ DO RECIFE, Edital Sevy Caminha - Prêmio De Trajetória (LAB). Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratado: Clube Indígena Canindé, inscrito no CNPJ sob o nº 08.734.956/0001-29. Valor Global R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Recife, 26/11/2021. José Manoel da Silva Sobrinho – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1697/2021, BOI FACEIRO, Edital Sevy Caminha - Prêmio De Trajetória (LAB). Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratado: Boi Facero, inscrito no CNPJ sob o nº 04.257.210/0001-10. Valor Global R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Recife, 26/11/2021. José Manoel da Silva Sobrinho – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1789/2021, BOI D LOUCOS, Edital Sevy Caminha - Prêmio De Trajetória (LAB). Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratado: Severino Carlos de Amorim, inscrito no CPF sob o nº ***.207.304-**. Valor Global R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Recife, 26/11/2021. José Manoel da Silva Sobrinho – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1820/2021, BLOCO DE SAMBA TURMA DO SABERÉ, Edital Sevy Caminha - Prêmio De Trajetória (LAB). Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratado: Bloco de Samba Turma do Saberé, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.226/0001-33. Valor Global R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Recife, 26/11/2021. José Manoel da Silva Sobrinho – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1793/2021, AFOXÉ OMIM SABÁ, Edital Sevy Caminha - Prêmio De Trajetória (LAB). Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratado: Adriana Nascimento da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.358.744-**. Valor Global R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Recife, 26/11/2021. José Manoel da Silva Sobrinho – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1813/2021, AFOXÉ OMOLU PA KÉRÚ AWO - OBALUAÉ: O REI DA TERRA!, Edital Sevy Caminha - Prêmio De Trajetória (LAB). Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratado: Rafaela Gomes Vieira da Cunha, inscrito no CPF sob o nº ***.548.524-**. Valor Global R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Recife, 26/11/2021. José Manoel da Silva Sobrinho – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1711/2021, GRUPO VOZ NAGÔ, Edital Sevy Caminha - Prêmio De Trajetória (LAB). Fundamentação legal: art. 25, caput, Lei 8.666/93. Contratado: Legoriana Nunes da Silva, inscrito no CPF sob o nº ***.831.534-**. Valor Global R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Recife, 26/11/2021. José Manoel da Silva Sobrinho – Diretor Presidente.

JOSÉ MANOEL DA SILVA SOBRINHO
Diretor Presidente/FCCR

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 006/2021. Aluguel de 20 (vinte) barracas para serem utilizadas na Feira de Afro Empreendedorismo, nesta cidade, nos dias 23 e 30 de novembro de 2021, para atender a demanda da contratante. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93. Contratado: JEMERSON LUIZ DA SILVA, inscrito no CNPJ/JMF sob o nº 29.442.474/0001-75. Valor R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Recife/PE, 19/11/2021. **José Manoel da Silva Sobrinho** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1446/2021, EXPOSIÇÃO DE 100 MAMULENGOS DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MAMULENGUEIROS E ARTESÕES DE GLÓRIA DO GOITÁ. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado: Associação Cultural dos Mamulengos e Artesão de Glória do Goitá, inscrito no CNPJ sob o nº 05.761.276/0001-06. Valor Global R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Recife, 11/11/2021. **José Manoel da Silva Sobrinho** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1445/2021. Apresentação artística ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS MAMULENGOS E ARTESÃO DE GLÓRIA DO GOITÁ- GLÓRIA ESPETÁCULO MAMULENGO FLOR DE MULUNGU, no Teatro Hermilo Borba Filho, a realizar-se no dia 17/11/2021. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado: Associação Cultural dos Mamulengos e Artesão de Glória do Goitá, inscrito no CNPJ sob o nº 05.761.276/0001-06. Valor Global R\$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 11/11/2021. **José Manoel da Silva Sobrinho** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1460/2021. Apresentação artística INTERVENÇÃO ARTÍSTICA COM FLÁVIO RENOVAATTO, no Teatro Hermilo Borba Filho, a realizar-se no dia 18/11/2021. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado: Flávio Lucio da Silva, inscrito no CNPJ sob o nº 17.037.561/0001-68. Valor Global R\$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 16/11/2021. **José Manoel da Silva Sobrinho** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1474/2021. Apresentação artística LEITURA DRAMATIZADA O ROMANCE DE JOÃO BATISTA E A JIA DA LAGOA - DIRIGIDA POR ANA MARIA SOBRAL, no Teatro Hermilo Borba Filho, a realizar-se no dia 19/11/2021. Contratada: Analice Crocchia Macedo Silva, inscrita no CNPJ sob o nº 27.835.712/0001-87. Valor Global R\$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 18/11/2021. **José Manoel da Silva Sobrinho** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1475/2021, Apresentação artística SAMBADA COM O MARACATU DE BAQUE SOLTO ESTRELA DOURADA DE BUENOS AIRES, no Teatro Hermilo Borba Filho, a realizar-se no dia 19/11/2021. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado: Maracatu Estrela Brilhante, inscrito no CNPJ sob o nº 00.981.660/0001-09. Valor Global R\$ 4.000,00 quatro mil reais). Recife, 18/11/2021. **José Manoel da Silva Sobrinho** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1476/2021, Apresentação artística CANTORIA DE VIOLA COM EDMILSON FERREIRA E ANTÔNIO DE LISBOA, no Teatro Hermilo Borba Filho, a realizar-se no dia 21/11/2021. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado: Antonio de Lisboa Filho, inscrito no CNPJ sob o nº 30.662.983/0001-92. Valor Global R\$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 18/11/2021. **José Manoel da Silva Sobrinho** – Diretor Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1477/2021, Apresentação artística LEITURA DRAMATIZADA: O BOM SAMARITANO, COM ADRIANO PORTELA, no Teatro Hermilo Borba Filho, a realizar-se no dia 20/11/2021. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado: Adriano Siqueira Ramalho Portela, inscrito no CNPJ sob o nº 19.043.836/0001-00. Valor Global R\$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 18/11/2021. **José Manoel da Silva Sobrinho** – Diretor Presidente.

JOSÉ MANOEL DA SILVA SOBRINHO
Diretor Presidente/FCCR

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

CNPJ: - 08.903.189/0001-34

LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO Nº 1032021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para confecção e fornecimento de arranjos de flores naturais, visando a decoração de sessão solene e outros eventos promovidos pela Câmara Municipal do Recife, pelo período de 12 (doze) meses. Licitação Deserta. Informações: Comissão de Licitação. Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife, PE – Fone: (81) 3301-1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Recife, 01 de novembro de 2021. **Lúcia de Fátima da Granja dos Santos** – Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

CNPJ: - 08.903.189/0001-34

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação oriunda do Parecer Nº 036/2021 – Processo Nº 118/2021, para a contratação direta de RICARDO LEITE DE MELO, CPF Nº 279.243.194-68, pelo valor global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), objetivando a confecção de 02 (dois) quadros de ex-presidentes da Câmara Municipal do Recife, com fulcro no artigo 25, Inciso III, da Lei Federal Nº 8666/93 e alterações. Recife (PE), 02 de dezembro de 2021. **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS** – Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

CNPJ: - 08.903.189/0001-34

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO Nº 091/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação

de serviços de confecção de kits executivos. O processo está suspenso sine die. Informações: Comissão de Licitação. Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife, PE – Fone: (81) 3301-1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Recife, 02 de dezembro de 2021. **Lúcia de Fátima da Granja dos Santos** – Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

CNPJ: - 08.903.189/0001-34

AVISO DE EDITAL

PROCESSO Nº 102/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção, edição e divulgação de programas semanais tendo como pauta central os trabalhos desenvolvidos no âmbito da Câmara Municipal do Recife a serem disponibilizados em servidores de Streaming para acesso, acompanhamento e download gratuito da população, pelo período de 12 (doze) meses Valor estimado: R\$ 416.400,00 (quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos reais). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 16/12/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 16/12/2021 às 08:15 horas. INÍCIO DA DISPUTA: dia 16/12/2021 às 08:30 horas. O edital na íntegra se encontra disponível no site www.licitacoes-e.com.br. Informações: Comissão de Licitação. Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife, PE – Fone: (81) 3301-1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Recife, 03 de dezembro de 2021. **Lúcia de Fátima da Granja dos Santos** – Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

PORTARIA Nº 15/2021

O PRIMEIRO SECRETÁRIO da Câmara Municipal do Recife, no uso de suas atribuições e em atendimento ao que determinam o artigo 7º, 10 e o artigo 12 da Lei Nº 18.767, de 16 de dezembro de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 12 da Lei Nº 18.767, de 16 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), para atender despesas operacionais, em favor da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE conforme discriminação a seguir:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
0101 - - CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	
0101.01.031.4.101.2.001 – Desenvolvimento de Atividades Legislativas	
4.4.90.52 - FT 0125 – Equipamentos e Material Permanente	159.000,00
TOTAL	159.000,00
	=====

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados das seguintes dotações orçamentárias:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
0101 - CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE	
0101.01.122.4.102.2.002 – Apoio Administrativo as Ações da Câmara Municipal do Recife	
3.1.90.11- FT 0125 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	159.000,00
TOTAL	159.000,00
	=====

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Recife, 04 de dezembro de 2021. Rafael Acioli Medeiros Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 611/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao memorando nº 035/2021 da Vereadora Andreza Romero,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **Raylane Jerônimo Medeiros, matrícula nº 105.647-6**, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo PLC-GII, código 5.01, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Andreza Romero.

Art. 2º Nomear **Flávio Pereira Toscano dos Santos**, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo PLC-GII, código 5.01, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Andreza Romero.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de dezembro de 2021. **ROMERINHO JATOBÁ** Presidente. **ERIBERTO RAFAEL** Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 612/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao memorando nº 47/2021 do Vereador Júnior Tércio,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Leticia Firmino do Nascimento, matrícula 106.103-8**, do Cargo Comissionado de Auxiliar de Gabinete, símbolo PLC-GI, código 1.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Júnior Tércio.

Art. 2º Nomear **Cassia Barros de Oliveira Almeida**, no Cargo Comissionado de Auxiliar de Gabinete, símbolo PLC-GI, código 1.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Júnior Tércio.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de dezembro de 2021. **ROMERINHO JATOBÁ** Presidente. **ERIBERTO RAFAEL** Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 613/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao memorando nº 22/2021, do Vereador Dilson Batista,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar **Samuel Amaro da Silva, matrícula nº 105.770-7**, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo PLC-GV, código 5.03, da Estrutura de Gabinete do Vereador Dilson Batista.

Art. 2º Nomear **Maria Izabel Estolano Alves de Macêdo**, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, símbolo PLC-GV, código 5.03, da Estrutura de Gabinete do Vereador Dilson Batista.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de dezembro de 2021. **ROMERINHO JATOBÁ** Presidente. **ERIBERTO RAFAEL** Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 614/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4.º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

R E S O L V E

Art. 1º Designar **Rogério Francisco de Melo, matrícula nº 106.169-0/PCR**, para exercer as atividades adicionais propostas compatíveis com a Encarregatura de Nível Alto (01). **Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de dezembro de 2021. **ROMERINHO JATOBÁ** Presidente. **ERIBERTO RAFAEL** Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 615/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da

Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao memorando nº 057/2021 do Vereador Chico Kiko,

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificação de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Chico Kiko, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.064-3	Bruno Takahashi Cartaxo	177,56	-
106.229-8	Silvan Ribeiro de Arruda	-	177,56

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de dezembro de 2021. ROMERINHO JATOBÁ Presidente. ERIBERTO RAFAEL Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 616/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao memorando nº 22/2021, do Vereador Dilson Batista,

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Dilson Batista, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.770-7	Samuel Amaro da Silva	98,00	-
106.236-0	Maria Izabel Estolano Alves de Macêdo	-	98,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de dezembro de 2021. ROMERINHO JATOBÁ Presidente. ERIBERTO RAFAEL Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 617/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao memorando nº 47/2021 do Vereador Júnior Tércio,

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Júnior Tércio, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.103-8	Letícia Firmino do Nascimento	37,00	-
106.234-4	Cassia Barros de Oliveira Almeida	-	37,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de dezembro de 2021. ROMERINHO JATOBÁ Presidente. ERIBERTO RAFAEL Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 618/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao memorando nº 039/2021, do Vereador Alcides Teixeira Neto,

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificação de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Alcides Teixeira Neto, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.040-0	Ailton Gonçalves Lopes	89,50	-
106.232-8	Ana Paula Gonçalves de Melo Farias	-	89,50

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de dezembro de 2021. ROMERINHO JATOBÁ Presidente. ERIBERTO RAFAEL Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 619/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo aos memorandos nºs 035/2021 e 036/2021, da Vereadora Andreza Romero,

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificação de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete da Vereadora Andreza Romero, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.635-2	Andrelly Jeannine Carneiro Rocha de Britto Salgueiro	27,31	-
105.647-6	Raylane Jerônimo Medeiros	95,10	-
106.237-9	Joyce Cristina Ventura Gomes de Souza	-	27,31
106.235-2	Flávio Pereira Toscano dos Santos	-	95,10

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de dezembro de 2021. ROMERINHO JATOBÁ Presidente. ERIBERTO RAFAEL Primeiro Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 620/2021

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo aos memorandos nºs 030/2021 e 031/2021, do Vereador Júnior Bocão,

R E S O L V E

Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Júnior Bocão, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.532-1	Maria dos Prazeres da Silva Alencar	20,00	-
105.338-8	José Inácio Cabral	49,00	-
106.230-1	Joel de Sá Cavalcante	-	20,00
106.231-0	Lisley Evelin Araújo Cabral	-	49,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2021. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 03 de dezembro de 2021. ROMERINHO JATOBÁ Presidente. ERIBERTO RAFAEL Primeiro Secretário.

PORTARIA Nº 89/2021.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E

Conceder Licença de 29 dias para acompanhamento familiar, por motivo de doença, ao servidor Jefferson Henrique Bonfim, matrícula nº 103.194-5, lotado na Assessoria Especial Legislativa, a partir de 28 de agosto de 2021 a 25 de setembro de 2021, conforme

inciso II do art. 95 e arts. 97, 99, 107 e 108, da Lei Municipal nº 14.728 de 08 de março de 1985 – Estatuto do Funcionário Público do Recife. Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, de dezembro de 2021. JOSÉ LOPES DE SOUZA Diretor do Departamento de Administração.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa SAMCLEAN COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO-EIRELI.

OBJETO: Fornecimento de 10 (dez) caixas de papel higiênico interfolhado, contendo cada caixa 10.000 (dez mil) folhas simples.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 11/11/2021.

PREÇO: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) VALOR MENSAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.2.002.3.3.90.30

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2021

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa SAMCLEAN COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO-EIRELI.

OBJETO: Fornecimento de 10 (dez) caixas de papel higiênico interfolhado, contendo cada caixa 10.000 (dez mil) folhas simples.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 11/11/2021.

PREÇO: R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais) VALOR MENSAL.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.2.002.3.3.90.30

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021 de prestação de serviços de digitação.

CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.

OBJETO: Alteração de endereço da Contratada, bem como Repactuação e reajuste do valor do contrato.

PRAZO: efeitos financeiros serão contados a partir de 01/09/2021.

PREÇO: R\$ 359.537,31 (trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais e um centavos) - mensal estimado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.01.2.001.3.3.90.37

RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal

Ata Reunião da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos, foi realizada na Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, situada à Rua Princesa Isabel nº 410 – Boa Vista – Recife/PE, através do Sistema de Deliberação Remota Híbrida, a Reunião da Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, desta Casa Legislativa, com a presença da Vereadora Ana Lúcia, Presidente, a Vereadora Cida Pedrosa, Vice-Presidente e o Vereador Hélio Guabiraba, Membro Efetivo. Havendo número regimental, a reunião teve início com a Presidente da Comissão, Vereadora Ana Lúcia, dando boas vindas a todos os assessores: da Vereadora Cida Pedrosa, assessora Twilla Barbosa, Vereador Hélio Guabiraba, assessora Helena Catarina; Vereador Antunes, assessora Ana Dácia; do nosso gabinete, assessoras Viviane Alexandre e Shirley Sirio e, o técnico da Câmara Municipal do Recife para viabilizar esta reunião. Dando continuidade, os projetos da reunião anterior, ficaram assim distribuídos: Memorando nº 35/2021, para a Vereadora Ana Lúcia: PLO nº 341/2021, PLO nº 357/2021, PLO nº 358/2021, PLO nº 360/2021 e PDL nº 30/2021. Memorando nº 36/2021, para a Vereadora Cida Pedrosa: PLO nº 340/2021, PLO nº 342/2021, PDL nº 26/2021, PLO nº 352/2021 e PLO nº 353/2021 e Memorando nº 37/2021, para o Vereador Hélio Guabiraba: PLO nº 351/2021, PLO nº 355/2021, PLO nº 359/2021, PDL nº 28/2021 e PDL nº 29/2021. Em seguida, a Presidente da CECTE, fez a leitura da Ata do dia nove de novembro de dois mil e vinte e um que, sendo colocada em discussão, foi aprovada. Logo após, a Vereadora Ana Lúcia, comentou que, na ordem do dia, da última reunião, recebemos representantes do Conselho Regional de Psicologia e do Conselho Regional do Serviço Social, para discutir a Lei nº 13.395/19, solicitado pelos gabinetes da Vereadora Dani Portela e Vereador Ivan Moraes; logo faremos ciência aqui no seio da comissão. Seguidamente, a Presidente da CECTE passa a palavra à Vereadora Cida Pedrosa expõe a alegria de fazer parte desta Comissão e, colocou em discussão os projetos de sua relatoria: PDL nº 22/2021, PLO 323/2021, PLO nº 327/2021, PLO nº 334/2021 e PLO nº 338/2021, que foram aprovados pela comissão. Ato contínuo, a Vereadora Ana Lúcia, colocou em discussão os projetos de sua relatoria: PLO nº 333/2021, PLO nº 337/2021, PLO nº 341/2021, PLO nº 357/2021, PLO nº 358/2021, PLO nº 360/2021 e PDL nº 30/2021, sendo todos aprovados pela comissão. Logo, o Vereador Hélio Guabiraba colocou em discussão os projetos de sua relatoria: PDL nº 14/2021, PDL nº 19/2021, PDL nº 23/2021, PDL nº 24/2021 e PDL nº 25/2021, e todos foram aprovados pela comissão. Imediatamente, a Presidente da CECTE, Vereadora Ana Lúcia, fez a distribuição dos projetos, para sua relatoria: PLO nº 363/2021, pra o Vereador Hélio Guabiraba: PLO nº 365/2021 e para a Vereadora Cida Pedrosa: PLO nº 364/2021. Posteriormente, a presidente da CECTE, passa a palavra à Vereadora Cida Pedrosa explicou: esta Comissão tem sempre a iniciativa de dar pareceres e, continuidade aos projetos para que eles aconteçam. O Vereador Hélio Guabiraba solicita ausentar-se, por motivo justificado, o que foi acatado pelas Vereadoras Ana Lúcia e Cida Pedrosa. Após, a Presidente desta CECTE, agradece a todos os presentes e encerra esta reunião. Sem mais assuntos a serem tratados, eu, Shirley da Costa e Sirio, servidora da Câmara Municipal do Recife, secretária ad hoc a presente reunião e lavrei esta Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por todos os presentes em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 16 de novembro de 2021. Vereadora Professora Ana Lúcia – Republicanos Presidente. Vereadora Cida Pedrosa (PCdoB) Vice-Presidente. Vereador Hélio Guabiraba – PSB Membro Efetivo. Vereador Jairo Brito – PT Suplente. Vereador Waldomiro Amorim – SDD Suplente .

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DA OBRA DO COMPLEXO AEROCLUBE Recife, 01 de dezembro de 2021. Ata da Audiência Pública para debater proposições e soluções para obras do complexo do Aeroclube – Pina. Na 18ª Legislatura da Câmara Municipal do Recife – Biênio 2021/2022. No dia primeiro do mês de dezembro de dois mil e vinte um, às dez horas, na Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Princesa Isabel, nº 410 (quatrocentos e dez), no Bairro da Boa Vista, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, foi realizada audiência pública para discutir o planejamento das instalações elétricas, hidráulicas e de saneamento dos Habitacionais Encanta Moça I e II - antigo Aeroclube do Recife - Pina Presidida pelo vereador Paulo Muniz (SD), o encontro contou com a participação de vereadores, representantes da Prefeitura, da Compesa, do Grupo Neoenergia e da BRK Ambiental. O vereador Paulo Muniz discorreu sobre o papel que o representante do Legislativo municipal deve exercer, legislando. E, sobretudo, fiscalizando, para que as obras e serviços sejam executados de modo que toda a população da cidade seja beneficiada. Pontuou alguns trabalhos já realizados pela Comissão ao longo período, convocando a população a “abraçar” o projeto do parque do aeroclube e enfatizando a importância de as informações serem apresentadas de forma clara e transparente para a população. Gerente geral de Integração Urbanística da Autarquia de Urbanização do Recife (URB), Fabrício Couto explanou sobre todo o processo para a construção dos habitacionais. Ressaltou que a contrapartida do município foi à doação do terreno para a construção. E que o papel de fiscalização da obra cabe à Caixa Econômica Federal. Reafirmou que a indicação das 600 famílias foi realizada pelo município, que ele considera uma grande conquista. E lamentou que o Governo Federal não venha realizando os devidos repasses de verbas, ocasionando no atraso das obras. O diretor de Negócios e Eficiência da Compesa, Flávio Coutinho, disse que já está em licitação o trecho para a construção da estação elevatória que conduzirá o esgoto dos habitacionais até a Av. Conselheiro Aguiar. Garantindo que o empreendimento será inaugurado com a infraestrutura necessária. Ponderou que o tempo de execução da obra é de seis meses, tendo início no final de fevereiro, com conclusão prevista para agosto ou setembro de 2022. Quanto ao abastecimento de água na entrega dos habitacionais, foi garantido pela gerente de Unidade de Negócio Metropolitana Centro da Compesa, Isabelle Souto. O vereador Renato Antunes, membro efetivo da comissão, elogiou o trabalho do presidente e seus demais colegas e fez questionamentos em relação aos prazos e dificuldades enfrentadas em outros habitacionais da cidade. O secretário executivo de Infraestrutura do Gabinete de Projetos Especiais da Prefeitura, Wesley Morais, reafirmou que o trabalho está sendo realizado com total empenho de todas as entidades envolvidas. Quanto às questões que envolvem a energia, quem garantiu a realização dos trabalhos em tempo hábil foi a representante da Empresa Neoenergia, Camila Barbosa. Ressaltando que a iluminação pública é de responsabilidade da Prefeitura, mas enquanto distribuidora, cuidará do fornecimento da energia. Ao final dos trabalhos, o vereador Paulo Muniz disse que renovará o convite para uma audiência com representantes da Caixa Econômica para que seja discutida a questão dos repasses do Governo Federal às obras. E encerrou a audiência agradecendo aos presentes. E eu, Andréa Mota, servidora da Câmara Municipal do Recife, com matrícula 105686.700 secretariei ad hoc a presente audiência e lavrei esta ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por toda em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Câmara Municipal do Recife, em 01 de dezembro de 2021. COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DO AEROCLUBE PAULO MUNIZ Presidente ZÉ NETO SAMUEL SALAZAR VICE- PRESIDENTE Membro EFETIVO ANA LÚCIA MARCO AURELIO FILHO Membro EFETIVO MEMBRO EFETIVO FRED FERREIRA RENATO ANTUNES MEMBRO EFETIVO MEMBRO EFETIVO

Resumo da semana na Câmara

A além das reuniões Ordinárias que ocorrem todas as segundas e terças-feiras na Câmara Municipal do Recife, esta semana foram promovidos muitos debates, solenidades, análises e votações de projetos de lei no seio de várias Comissões da Casa. A semana também foi marcada pela instalação de um novo colegiado, a Comissão Especial sobre a Retomada do Carnaval, São João e demais Grandes Eventos do Recife.

Na manhã desta quarta-feira (1º), Dia Mundial de Luta contra a AIDS, o vereador Ivan Moraes (PSOL) promoveu uma reunião pública no plenarinho, para discutir o projeto de lei número 370/2021, de sua autoria, que institui a gratuidade (Passe Livre) no sistema de transporte público coletivo para pessoas de baixa renda com o Vírus da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (HIV/AIDS). De acordo com ele, o projeto é uma demanda oriunda dos movimentos sociais que realizam há anos no Recife trabalhos sobre a temática.

Outra audiência pública ocorreu na quinta-feira (2), para debater a situação dos atendimentos odontológicos no SUS do Recife com especialistas e com o poder público. A iniciativa foi do vereador Tadeu Calheiros (Podemos). “É um assunto importante para a população e espero que possamos contribuir para a assistência bucal do povo recifense. Nosso objetivo não é fazer acusações ou procurar culpas, mas buscar soluções”, disse o parlamentar. De acordo com os dados que apresentou, para basear o debate, ele

constatou que “há um grande déficit de assistência odontológica”.

Solenidades - O vereador Hélio Guabiraba (PSB) promoveu uma reunião solene nesta quinta-feira, no plenário da Casa de José Mariano, em homenagem ao Dia do Radialista. O objetivo foi prestar reconhecimento aos profissionais que levam informação e entretenimento através das ondas do rádio. Durante a solenidade, o parlamentar entregou certificados a 30 radialistas. A reunião foi presidida pelo vereador Zé Neto (PROS).

Outra solene realizada por Hélio Guabiraba ocorreu na semana passada, na sexta-feira (26): a entrega do Título de Cidadão do Recife para Leandro Silva de Santana, conhecido internacionalmente como Léo Santana. O cantor baiano que arrasta multidões no carnaval. A cerimônia foi conduzida pelo presidente da Casa, vereador Romerinho Jatobá (PSB) e contou com a presença de fãs, parlamentares, empresários e integrantes da sua banda.

Com sete álbuns lançados, Léo Santana, de 33 anos, é natural de Salvador, na Bahia, do bairro do Lobato, área periférica da cidade. De 2009 a 2020 ele já foi indicado a 14 prêmios, recebendo sete deles. Em 2009, o cantor estourou no mundo todo com a música “Rebolation” como hit do verão, ainda na antiga banda Parangolé, que o levou ao Guinness Book com a canção mais tocada no mundo em 2010. Ex-morador do Recife, cidade que o acolheu como um exemplo de nordestino que conseguiu conquistar o mundo, Léo Santana, o gigante, se tornou,



Léo Santana é o mais novo Cidadão do Recife



Câmara instala Comissão para discutir retomada do carnaval e grandes eventos

oficialmente, cidadão recifense.

Discussões - A semana foi marcada por muitas reuniões de Comissões da Casa de José Mariano. Nesta terça-feira (30), a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, presidida pela vereadora Cida Pedrosa (PCdoB), discutiu a campanha internacional dos 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra a Mulher. As convidadas para o debate foram a vice-governadora de Pernambuco, Luciana Santos; a secretária Executiva da Mulher do Recife, Janaína Granja; a promotora de Justiça e coordenadora do Núcleo de Apoio à Mulher do MPPE, Bianca Stella Barroso; e a advogada do Instituto Marielle Franco, Brisa Lima.

Ainda na tarde desta terça-feira, foi instalada na Câmara, a Comissão Especial sobre a Retomada do Carnaval, São João e demais Grandes Eventos do Recife. O proponente da iniciativa, vereador Marco Aurélio Filho, presidente do colegiado, informou na ocasião o cronograma previsto para as atividades. A Comissão é formada pelos vereadores Alcides Cardoso (DEM), Chico Kiko (PP), Marcos di Bria Júnior (PSB), Ivan Moraes (PSOL), Tadeu Calheiros e a vereadora Ana Lúcia (Republicanos).

A primeira reunião da Comissão ocorreu na quinta-feira tendo como eixo o artístico-cultural e contou com a presença de artistas e representantes de agremiações que fizeram mais de 20 depoimentos. Está prevista uma série de encontros para elaboração de um documento, que será entregue ao prefeito João Campos.

Na quarta-feira, o planejamento

das instalações elétricas, hidráulicas e de saneamento dos Habitacionais Encanta Moça I e II - que estão sendo construídos no terreno do antigo Aeroclube do Recife, no bairro do Pina, na Zona Sul da cidade - voltou à discussão na Câmara Municipal. O assunto foi o tema da audiência pública promovida pela Comissão Interpartidária de Acompanhamento das Obras do Aeroclube, presidida pelo vereador Paulo Muniz (SDD). O encontro reuniu parlamentares, representantes da Prefeitura, da Compesa, da Neoenergia e da BRK Ambiental.

Mais Comissões - Projetos de lei Ordinária (PLO), que são os elaborados pelos vereadores, e projetos de lei do Executivo (PLE), elaborados pelo prefeito João Campos, foram analisados e votados durante esta semana em reuniões de várias comissões da Casa. A Comissão de Desenvolvimento Econômico, presidida pelo vereador Luiz Eustáquio (PSB) realizou duas reuniões. Da mesma forma procedeu a Comissão de Legislação e Justiça, presidida pelo vereador Felipe Francismar (PSB).

Também se reuniram a Comissão de Saúde, presidida pela vereadora Natália de Menudo (PSB); a Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, presidida pela vereadora Ana Lúcia; a Comissão de Finanças e Orçamento, presidida pelo vereador Samuel Salazar; a Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana, presidida pelo vereador Fabiano Ferraz (Avante); e a Comissão de Planejamento Urbano e Obras, presidida pelo vereador Zé Neto (PROS).

